



Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva

Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Iraporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1º Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1º Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra – Roberto Soares Pessoa – Maracanaú

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – José Anderson Pedrosa Magalhães – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Sabrina Morais Lopes – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarrlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinaldo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 2026.05.05.1. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Licitante(s) Vencedor(es):** CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 13.414.166/0001-04 classificado(a) no(s) Lote 03 - Medicamentos oral e tópico, no valor global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), DROGA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ nº 18.739.858/0001-38 classificado(a) no(s) Lote 01 - Medicamentos injetáveis, no valor global de R\$ 288.922,00 (duzentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e dois reais) e PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI inscrito no CNPJ nº 01.722.296/0001-17 classificado(a) no(s) Lote 02 - Medicamentos injetáveis controlados, no valor global de R\$ 46.779,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais) e Lote 04 - Medicamentos oral, no valor global de R\$ 6.141,30 (seis mil cento e quarenta e um reais e trinta centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologamos a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Yasmim Grangeiro Sampaio, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 25 de maio de 2026.

FRANCISCO CARDOSO DE SOUSA JÚNIOR,
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Francisco Cardoso de Sousa Junior
Código Identificador: B2BFF639

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 0217, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 0217, DE 25 DE MAIO DE 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora abaixo discriminada, ocupante de cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.524/2009 e do Decreto nº 030/2009.

SERVIDORA	CARGO
EMILLY MOREIRA SILVA	GERENTE DE CONTRATO E CONVÊNIO

Art. 2º. Os efeitos do presente ato retroagem a data de 15 de maio de 2026.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 25 de maio de 2026.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS

Prefeito Municipal de Acopiara-CE

Publicado por:

Francisco Marlúcio Paz Lima Junior

Código Identificador:B82F2E55**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA****AVISO DE ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2026****AVISO DE ERRATA AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº**

001/2026 - O MUNICÍPIO DE AIUABA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, celebrado com a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DO UMARI DOS LOURENÇOS, decorrente do Chamamento Público nº 001/2026. Considerando a necessidade de adequação do instrumento ao Projeto Básico, ao Plano de Trabalho aprovado e às regras programáticas da Caixa Econômica Federal, fica retificado o item 5.3 da Cláusula Quinta – Da Liberação dos Recursos. **ONDE SE LÊ:** “5.3. Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, o repasse de recurso para a Organizações da Sociedade Civil (OSC) ocorrerá de forma parcelada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, condicionada às medições e a aprovação da Caixa Econômica Federal, sendo que, no momento da assinatura do Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO deverá fazer o adiantamento de 5%(cinco por cento) do valor do empreendimento, referente à implantação do canteiro de obra, contratação de serviços preliminares, aquisição de insumos e mobilização de equipe técnica, para viabilizar os inícios das atividades.” **LEIA-SE:** “5.3. Nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, o repasse de recursos para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) ocorrerá de forma parcelada, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, condicionado às medições, fiscalização e aprovação da Caixa Econômica Federal, conforme previsto no Plano de Trabalho inicial e nas regras programáticas aplicáveis.” A presente retificação tem por finalidade excluir a previsão de adiantamento de 5% (cinco por cento) do valor do empreendimento, uma vez que tal previsão não consta no Projeto Básico nem no Plano de Trabalho aprovado, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração nº 001/2026.

Aiuaba/CE, 25 de maio de 2026.

VICTOR FEITOSA WANDERLEY -

Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Publicado por:

Antonia Tatiana Brito Lima

Código Identificador:99608384**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.21-0001 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.03.26.1**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.21-0001**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa R. RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 63.804.208/0001-83. **Objeto:** aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de

Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 748.621,00 (setecentos e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e um reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e Renato Rodrigues dos Santos. **Data de assinatura do Contrato:** 21 de maio de 2026.

Publicado por:Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:DB2CE56E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.21-0002 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.03.26.1**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.21-0002**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Altaneira, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L. DE ARAUJO SIQUEIRA XAVIER E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.713.644/0001-98. **Objeto:** aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa de Alimentação Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação de Altaneira/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 167.120,00 (cento e sessenta e sete mil cento e vinte reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Adeilton da Silva e Luan de Araújo Siqueira Xavier. **Data de assinatura do Contrato:** 21 de maio de 2026.

Publicado por:Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:734ACB1A**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO
MUNICÍPIO AFETADAS PELA ESTIAGEM – COBRADE:
1.4.1.1.0, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026, DE 25 DE MAIO DE
2026.**

O Senhor José Joeni Holanda de Araújo, Prefeito do Município de Alto Santo, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010 (alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014), na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Considerando que a irregularidade e a má distribuição espaço temporal das chuvas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal desde o ano de 2012, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do Departamento de Defesa Civil Municipal, favorável à declaração da situação de anormalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por estiagem/seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas comprovadamente

afetadas, conforme o Formulário de Informações do Desastre (FIDE) registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) do Departamento de Defesa Civil Municipal.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Departamento Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação do Departamento de Defesa Civil Municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, 25 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:

Eduardo James Candido de Freitas
Código Identificador:9FEEACB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Institui a Agenda Transversal de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Alto Santo – CE, alinhada ao Plano Plurianual 2026-2029 e às diretrizes do Selo UNICEF, com enfoque na intersetorialidade e participação social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à dignidade e à proteção integral;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das políticas públicas municipais voltadas à infância e adolescência;

CONSIDERANDO as diretrizes do Plano Plurianual 2026–2029 do Município de Alto Santo;

CONSIDERANDO a adesão do Município às iniciativas de fortalecimento da gestão pública orientada por resultados sociais, incluindo o Selo UNICEF;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Município de Alto Santo, instrumento de planejamento e articulação e monitoramento intersetorial destinado a garantir a promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal tem como objetivo promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, mediante articulação intersetorial das políticas públicas e fortalecimento das ações de promoção, proteção e garantia de direitos.

Art. 3º Constituem eixos estruturantes da Agenda Transversal:

I – Educação de qualidade, inclusiva e com garantia de permanência escolar;

II – Saúde integral da criança e do adolescente, com foco na atenção primária;

III – Proteção social, prevenção de violências e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Art. 4º. A Agenda Transversal será implementada de forma intersetorial pelos órgãos e entidades da administração pública municipal responsáveis pela promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, especialmente pelas Secretarias Municipais de:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social;

IV – Cultura;

V – Esporte;

VI – Demais órgãos vinculados à política de atendimento à criança e ao adolescente.

§1º A implementação, articulação e monitoramento da Agenda poderão ocorrer de forma integrada com as instâncias intersetoriais já instituídas no município, especialmente:

I – Comissão Intersetorial do Selo UNICEF;

II – Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância;

III – Comitê Gestor da Escuta Especializada;

IV – Demais instâncias correlatas.

§2º As secretarias e instâncias envolvidas deverão promover articulação permanente visando ao acompanhamento das ações, metas e indicadores da Agenda.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhar e exercer o controle social da Agenda Transversal, observadas suas competências legais.

Parágrafo único. Compete ao CMDCA:

I – Acompanhar a implementação da Agenda Transversal;

II – Apreciar os relatórios de monitoramento e avaliação;

III – Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

IV – Exercer o controle social das ações desenvolvidas;

V – Propor recomendações e medidas para o aprimoramento da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 6º A Agenda Transversal conterá com:

I – Diagnóstico situacional da infância e adolescência no município;

II – Definição de diretrizes e objetivos;

III – Programas e ações intersetoriais;

IV – Indicadores e metas mensuráveis;

V – Previsão de recursos orçamentários;

VI – Mecanismos de participação social e protagonismo de crianças e adolescentes;

VII – Sistema de monitoramento e avaliação anual.

Art. 7º O monitoramento da Agenda será realizado anualmente, com publicação de relatório público contendo:

I – Evolução dos indicadores;

II – Cumprimento das metas;

III – Avaliação das políticas implementadas;

IV – Recomendações para aperfeiçoamento das ações e metas.

Art. 8º As ações previstas na Agenda Transversal deverão ser compatibilizadas com:

I – A Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – A Lei Orçamentária Anual;

III – Os programas do Plano Plurianual vigente.

Art. 9º A participação social será garantida por meio de audiências públicas, escutas com crianças, adolescentes e famílias; participação do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA; consultas aos conselhos municipais; divulgação dos resultados em meios oficiais.

Art. 10º A Agenda Transversal poderá ser revisada e atualizada periodicamente, conforme necessidades identificadas, resultados do monitoramento e adequações aos instrumentos de planejamento municipal.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo – CE, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

JOSE JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo James Candido de Freitas

Código Identificador:7C4F7591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE USO
PELO ESTADO DO CEARÁ E PELO MUNICÍPIO DE ALTO
SANTO, AS ÁREAS DE TERRA ESPECIFICADAS NOS
TERMOS DE DOAÇÃO ANEXOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO, Estado do Ceará, JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 64, inciso II da Lei Orgânica do Município de Alto Santo;

CONSIDERANDO a situação de prolongada estiagem em que o município se encontra;

CONSIDERANDO que essa ação tem como objetivo democratizar o acesso à água para consumo humano;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da infraestrutura hídrica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social, para fins de implantação do sistema de dessalinização e tanque de contenção do concentrado, além do uso, por tempo indeterminado, pelo Estado do Ceará e pelo Município de Alto Santo/CE, a área compreendida no termo de doação, anexado a este Decreto.

Parágrafo único – A área de terra de que trata o caput deste artigo destina-se à implantação de sistema de abastecimento de água na comunidade rural de Baixa da Pedra no município Alto Santo/CE do Programa Saneamento Básico em Áreas Rurais, do Ministério das Cidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2026.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Alto Santo/CE

Publicado por:

Eduardo James Candido de Freitas

Código Identificador:045C356F

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0032025PEFME**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Município de Apuiarés/CE, através do **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N, Centro, Apuiarés, Ceará - Cep: 62.630-000 - APUIARÉS/CE, inscrito no CNPJ 30.798.216/0001-05. **F M B COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 58.502.413/0001-54 e inscrição estadual sob o nº 07.228826-4 com endereço à Rua Raimundo Braz, nº 113 - Loja E - Bairro Messejana - CEP: 60.840-430, Fortaleza - Ceará. **OBJETO DO ADITIVO: Primeiro Termo de Aditivo** do contrato original terá acréscimo de quantitativo que corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, de Pregão Eletrônico nº. 0032025PEFME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 08/05/2026. **VALOR ACRESCIDO:** O valor do contrato para o **LOTE 6** de R\$ 19.758,30 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 4.924,83 (quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), passando o valor do **LOTE 6** para R\$ 24.683,13 (vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos), o valor do contrato para o **LOTE 7** de R\$ 55.930,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais), fica acrescido o valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), passando o valor do **LOTE 7** para R\$ 61.630,00 (sessenta e um mil, seiscentos e trinta reais), o valor do contrato de R\$ 75.688,30 (setentas e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 10.624,83 (dez mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos), passando o valor do contrato para R\$ 86.313,13 (oitenta e seis mil, trezentos e treze reais e treze centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124 e seguintes, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Apuiarés/CE, 18 de maio de 2026.

JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR

Ordenador Geral de Despesas

Publicado por:

Francisco Josemar Pereira Peres

Código Identificador:6652554D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0032025PEFME**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Município de Apuiarés/CE, através do **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luiz Carneiro de Azevedo, S/N, Centro, Apuiarés, Ceará - Cep: 62.630-000 - APUIARÉS/CE, inscrito no CNPJ 30.798.216/0001-05. **RD COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.215.258/0001-30 e inscrição estadual sob o nº 06.263.958-7, com endereço à Rua Prefeito Almir Dutra, nº 250 - Bairro Centro - CEP: 61900 -160, Maracanaú Ceará. **OBJETO DO ADITIVO: Segundo Termo de Aditivo** do contrato original terá acréscimo de quantitativo que corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, de Pregão Eletrônico nº. 0032025PEFME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 08/05/2026. **VALOR ACRESCIDO:** O valor do contrato de R\$ 485.945,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais), fica acrescido o valor de R\$ 90.547,50 (noventa mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), passando o valor do contrato para R\$ 576.492,50 (quinhentos e

setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124 e seguintes, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Apuiarés/CE, 18 de maio de 2026.

JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR

Ordenador Geral de Despesas

Publicado por:

Francisco Josemar Pereira Peres

Código Identificador:AD695929

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0082025PEFME**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apuiarés, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Gomes da Silva, 99 - APUIARÉS - CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.438.468/0001-01. **CONTRATADO:** FORT'UP DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.570.908/001-00 e inscrição estadual sob o nº 06.764167-9, com endereço à Av. Monsenhor Carneiro da Cunha nº 75 - Loja 06 - CEP: 60.811-290 - Engenheiro Luciano Cavalcante - Fortaleza/Ce. **OBJETO DO ADITIVO: Primeiro Termo de Aditivo** do contrato original terá acréscimo de quantitativo que corresponde até 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato, conforme Pregão Eletrônico nº. 0082025PEFME, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 13/05/2026. **VALOR ACRESCIDO:** O valor inicial do **LOTE 2** de R\$ 262.945,30 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 65.398,10 (sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos), passando o valor do **LOTE 2** para R\$ 328.343,40 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta centavos), o valor inicial do **LOTE 3** de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), fica acrescido o valor de R\$ 34.743,50 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), passando o valor do **LOTE 3** para R\$ 173.743,50 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), o valor do contrato inicial de R\$ 401.945,30 (quatrocentos e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), fica acrescido o valor de R\$ 100.141,60 (cem mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), passando o valor do contrato para R\$ 502.086,90 (quinhentos e dois mil, oitenta e seis reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124 e seguintes, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Apuiarés/CE, 13 de maio de 2026.

JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR

Ordenador Geral de Despesas

Publicado por:

Francisco Josemar Pereira Peres

Código Identificador:C24AE0C9

**SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -
PROCESSO CARONA Nº 0042025PASG**

EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE. **CONTRATADO:** JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.112.963/0001-24, estabelecida à Avenida Jorge Domingues, nº 956 - Bairro - Centro - Cep. 62.620-000 - Irauçuba - Ce. **OBJETO:** Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação de prazo contratado originalmente do Processo Carona nº 0042025PASG, que tem como objeto a

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES PRONTOS E COFFE BREAK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS/CE. **PRAZO:** Ao prazo inicial contratado fica acrescido 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores. **DATA DO ADITIVO:** Apuiarés, 07 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas e JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Joyce de Sousa Mota - Sócia Administradora.

Apuiarés - CE, 07 de maio de 2026.

JOSÉ SOLON BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR

Ordenador Geral de Despesas

Publicado por:

Francisco Josemar Pereira Peres

Código Identificador:99628C03

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.20.01 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DL2025.05.12.01 - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA .**

CONTRATO Nº.....: 2026.05.20.01

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
DL2025.05.12.01**

**CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
BÁSICA**

**CONTRATADA.....: MÁXIMUS COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA
CNPJ sob o nº 51.483.377/0001-80**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO, COM O OBJETIVO DE APOIAR E
FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
PEDAGÓGICAS, ESPORTIVAS E RECREATIVAS NAS
AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DO INTERESSE DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE
ARATUBA/CE.**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 63.753,92 (SESSENTA E TRÊS
MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E
NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2026.0803.
12.361.0221.2.073.0000 – FUNDEB 30 – DESENVOLVIMENTO
DO ENSINO FUNDAMENTAL – ELEMENTO DE DESPESA:
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE DE
RECURSOS: 1.540.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – 30%.**

DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE MAIO DE 2026

VIGÊNCIA.....: 20 DE AGOSTO DE 2026

Publicado por:

Rilmaiane Souza de Araújo

Código Identificador:0E51EB69

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.21.01 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DL2026.05.14.01 - SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA .**

CONTRATO Nº.....: 2026.05.21.01.**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2026.05.14.01****CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA****CONTRATADA.....: L.G.M MONTEIRO - RESULTADIT GESTÃO INTELIGENTE
CNPJ sob o nº 40.772.481/0001-78****OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO CURRÍCULO MUNICIPAL: INSTRUMENTAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR, ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO POR UNIDADE ESCOLAR, E RELATÓRIO PORMENORIZADO POR DOCENTE/COMPONENTE CURRICULAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE.****VALOR TOTAL.....: R\$ 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: EXERCÍCIO 2026.0803.12.361.0221.2.073 - FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 0803.12.365.0221.2.078 - FUNDEB 30 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE DE RECURSOS: 1.540.0000.00 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%.****DATA DA ASSINATURA.....: 21 DE MAIO DE 2026****VIGÊNCIA.....: 21 DE AGOSTO DE 2026****Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F6A28990**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.18.01 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.005-SAS -
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****CONTRATO Nº 2026.05.18.01****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.005-SAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FÍSICA, A SRA. MARIA SOUZA CAVALCANTE BARROS****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****VALOR GLOBAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).****PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.****DATA DA ASSINATURA.....: 18 DE MAIO DE 2026.****VIGÊNCIA.....: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.****SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - CPF Nº 020.266.153-90 - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO: MARIA SOUZA CAVALCANTE BARROS - CPF Nº 423.027.653-20.****Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2128BD95**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.18.02 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.006-SAS -
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .****CONTRATO Nº 2026.05.18.02****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.006-SAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FÍSICA, A SRA. MARIA SOUZA CAVALCANTE BARROS
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).****PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.****DATA DA ASSINATURA.....: 18 DE MAIO DE 2026.****VIGÊNCIA.....: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.****SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - CPF Nº 020.266.153-90 - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO: MARIA SOUZA CAVALCANTE BARROS - CPF Nº 423.027.653-20.****Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:87AC57DC**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.19.01 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.007-SAS -
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.****CONTRATO Nº 2026.05.19.01****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN2026.007-SAS
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A PESSOA FÍSICA, O SR. MANOEL VENÂNCIO BARROSO****OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE PARA DESTINAÇÃO AO PROGRAMA DE ALUGUEL SOCIAL, A FIM DE OFERECER MORADIA PARA UMA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.****FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).****PRAZO: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA PELO PRAZO DE 06(SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021.****DATA DA ASSINATURA.....: 19 DE MAIO DE 2026.****VIGÊNCIA.....: 19 DE NOVEMBRO DE 2026.****SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FRANCISCO VALBER DE ASSIS LIMA - CPF Nº 020.266.153-90 - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADO: MANOEL VENÂNCIO BARROSO - CPF Nº 230.104.793-87.****Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:BCCCD499

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO AO CONTRATO Nº
2021.10.28.001 - PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº
00.006/2021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO NONO TERMO AO CONTRATO Nº 2021.10.28.001. REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) Nº 00.006/2021. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE. PARTES: Município de Aratuba/ SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa DR. SOFTWARE SERVIÇOS EIREL, CNPJ Nº. 03.420.933/0001-26. OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula quarta do contrato combinado com o art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VIGÊNCIA: 30/04/2026 a 29/05/2026. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: Sr. Francisco Valber de Assis Lima com CPF nº 654.450.153-00 e pela empresa CONTRATADA: Antônio Simões Paiva Filho - CPF Nº. 221.693.503-49.

Aratuba, 30 de abril de 2026.

Publicado por:
 Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:48659863

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº
2024.05.10.01 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2024.04.30.01
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL2024.04.30.01. CONTRATANTE: Município de Aratuba através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA - CNPJ: 14.769.245/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato originalmente avençado. VIGÊNCIA: 08/05/2026 a 07/05/2027. ASSINAM PELAS PARTES SIGNATÁRIAS: CONTRATANTE: ANTÔNIO MAYCOM VARELO PINHEIRO e pela empresa: CONTRATADO: ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA.

Aratuba 08 de Maio de 2026.

Publicado por:
 Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6FD1FFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 165.2026

PORTARIA Nº 165/2026 Aratuba, 21 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
 RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear a Sra. **AMÁLIA DA SILVA MACIEL**, para ocupar o cargo em Comissão de ASSISTENTE PEDAGÓGICO E DE GESTÃO (EXE-10), criado pela Lei Municipal nº 656/2022 de 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15/05/2026** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
 Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:26ACB3B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 166.2026

PORTARIA 166/2026 Aratuba, 25 de maio de 2026.

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 639/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença à Gestante servidora contratada **ISABELA IVINA MONTEIRO BRITO**, Matrícula nº 61540, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA pelo período de **15/05/2026 à 10/11/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **15/05/2026** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

Publicado por:
 Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1E6813DF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE ADENDO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE ADENDO AO EDITAL- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.2.

O Agente de Contratação do Município de Assaré/CE, torna público para conhecimento dos interessados **ADENDO** ao Edital, tendo em vista a necessidade de alteração junto aos itens 3.2 e 3.3, considerando que a data inicialmente prevista para a abertura do edital coincide com o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado em todo o território nacional, faz-se necessária a alteração do cronograma estabelecido, permanecendo os demais termos do Edital inalterados. Em atendimento ao **§ 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021**, informamos que o prazo de abertura do certame será para o dia **08 de Junho de 2026, às 14:00 horas** (horário de Brasília - DF). Informações Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
 Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9930B9DE

**SECRETARIA DE OBRAS E
AVISO DE ADENDO AO EDITAL - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.2.**

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE**

**AVISO DE ADENDO AO EDITAL- CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 2026.05.19.2.**

O Agente de Contratação do Município de Assaré/CE, torna público para conhecimento dos interessados **ADENDO** ao Edital, tendo em vista a necessidade de alteração junto aos itens 3.2 e 3.3, considerando que a data inicialmente prevista para a abertura do edital coincide com o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado em todo o território nacional, faz-se necessária a alteração do cronograma estabelecido, permanecendo os demais termos do Edital inalterados. Em atendimento ao **§ 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021**, informamos que o prazo de abertura do certame será para o dia **08 de Junho de 2026, às 14:00 horas** (horário de Brasília - DF). Informações Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, Assaré - Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8AEBE28D

**SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.28.1**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 2026.04.28.1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e permanente para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde e órgãos administrativos do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA inscrito no CNPJ nº 09.632.818/0001-00 classificado(a) no(s) LOTE 15 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES II, no valor global de R\$ 89.028,24 (oitenta e nove mil vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), DX COMPUTADORES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.182.175/0001-83 classificado(a) no(s) LOTE 12 - COMPUTADORES E IMPRESSORAS, no valor global de R\$ 152.820,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais), LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 86.906.054/0001-36 classificado(a) no(s) LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICOS E COPA, no valor global de R\$ 44.349,15 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e quinze centavos), LOTE 04 - CONJUNTO DE MESA E COZINHA COMPACTA, no valor global de R\$ 2.983,80 (dois mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), LOTE 09 - MATERIAL DE APOIO E ORGANIZAÇÃO, no valor global de R\$ 11.299,92 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), LOTE 10 - KIT CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, no valor global de R\$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais), LOTE 11 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, no valor global de R\$ 23.013,92 (vinte e três mil treze reais e noventa e dois centavos), M.L.C SILVA inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) LOTE 01 - AR CONDICIONADOS E COMPRESSORES, no valor global de R\$ 77.899,09 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos), LOTE 03 - PERMANENTE EM MADEIRA, no valor global de R\$ 19.246,80 (dezenove mil duzentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), LOTE 05 - PERMANENTE EM AÇO, no valor global de R\$ 34.437,50 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), LOTE 06 - ARMÁRIOS ESPECÍFICOS, no valor global de R\$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), LOTE 07 - CADEIRAS E LONGARINAS, no valor global de R\$ 34.721,82 (trinta e quatro mil setecentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos), LOTE 08 - VENTILADOR DE TETO, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil quinhentos reais), LOTE 13 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, no valor

global de R\$ 82.908,16 (oitenta e dois mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos), MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES L inscrito no CNPJ nº 05.199.870/0001-55 classificado(a) no(s) LOTE 14 - EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES I, no valor global de R\$ 50.046,18 (cinquenta mil quarenta e seis reais e dezoito centavos) e PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA inscrito no CNPJ nº 09.485.574/0001-71 classificado(a) no(s) LOTE 16 - GÁSES MEDICINAIS, no valor global de R\$ 39.041,37 (trinta e nove mil quarenta e um reais e sete centavos), LOTE 17 - INSTRUMENTAL E UTENSÍLIOS, no valor global de R\$ 3.596,60 (três mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 - Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AF7AD492

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2026.05.04.2**

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.04.2**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.05.22-0002 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.04.2. Fundamento da Contratação: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. **Partes:** A Prefeitura de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.028.012/0001-76. **Objeto:** CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS AUTOS DE INFRAÇÕES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, SECRETARIA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, REVISÃO DOS PARCELAMENTOS FIRMADOS COM OS DEVIDOS ORGAOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSARÉ/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Leylane Vieira Correa da Silveira.

Data do Contrato: 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9B35A01B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.28.1**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 2026.04.28.1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e permanente para suprir as necessidades da secretaria municipal de administração e finanças do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) M.L.C SILVA inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) LOTE 01 - AR CONDICIONADOS E COMPRESSORES, no valor global de R\$ 9.830,02 (nove mil oitocentos e trinta reais e dois centavos), LOTE 03 - PERMANENTE EM MADEIRA, no valor global de R\$ 1.574,68 (um mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), LOTE 05 - PERMANENTE EM AÇO, no valor global de R\$ 12.625,00 (doze mil seiscentos e vinte e cinco reais), LOTE 07 - CADEIRAS E LONGARINAS, no valor global de R\$ 1.771,88 (um mil setecentos e setenta e um reais e oitenta e oito

centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –José Flávio Onofre Paiva- Ordenador(a) de Despesas daSecretaria Municipal Administração e Finanças.

Data:25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B622D9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO
ESPORTE E LAZER
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.28.1**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº2026.04.28.1. Objeto:Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e permanente para suprir as necessidades da secretaria municipal de cultura e biblioteca do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o(s) licitante(s)DX COMPUTADORES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.182.175/0001-83 classificado(a) no(s) LOTE 12 - COMPUTADORES E IMPRESSORAS , no valor global de R\$ 95.770,00 (noventa e cinco mil setecentos e setenta reais), LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 86.906.054/0001-36 classificado(a) no(s) LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICOS E COPA , no valor global de R\$ 15.260,06 (quinze mil duzentos e sessenta reais e seis centavos), LOTE 04 - CONJUNTO DE MESA E COZINHA COMPACTA, no valor global de R\$ 2.356,20 (dois mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), LOTE 11 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA , no valor global de R\$ 5.186,08 (cinco mil cento e oitenta e seis reais e oito centavos) e M.L.C SILVA inscrito no CNPJ nº 19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) LOTE 01 - AR CONDICIONADOS E COMPRESSORES , no valor global de R\$ 15.318,06 (quinze mil trezentos e dezoito reais e seis centavos), LOTE 03 - PERMANENTE EM MADEIRA , no valor global de R\$ 2.755,69 (dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), LOTE 05 - PERMANENTE EM AÇO, no valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), LOTE 07 - CADEIRAS E LONGARINAS , no valor global de R\$ 32.941,38 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos), LOTE 08 - VENTILADOR DE TETO , no valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –Antônio Almeida de Santana- Ordenador(a) de Despesas daSecretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desp. Lazer.

Data:25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7B80A276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2026.04.28.1**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO

Nº2026.04.28.1. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais diversos e permanente para suprir as necessidades do Centro Infantil do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**o(s) licitante(s)DX COMPUTADORES LTDA inscrito no CNPJ nº 11.182.175/0001-83 classificado(a) no(s) LOTE 12 - COMPUTADORES E IMPRESSORAS , no valor global de R\$ 15.310,00 (quinze mil trezentos e dez reais), LUMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 86.906.054/0001-36 classificado(a) no(s) LOTE 02 - ELETRODOMÉSTICOS E COPA , no valor global de R\$ 2.490,75 (dois mil quatrocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) e M.L.C SILVA inscrito no CNPJ nº

19.540.084/0001-84 classificado(a) no(s) LOTE 01 - AR CONDICIONADOS E COMPRESSORES , no valor global de R\$ 9.987,40 (nove mil novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos), LOTE 03 - PERMANENTE EM MADEIRA , no valor global de R\$ 1.968,35 (um mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), LOTE 05 - PERMANENTE EM AÇO, no valor global de R\$ 9.312,50 (nove mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), LOTE 07 - CADEIRAS E LONGARINAS , no valor global de R\$ 7.952,35 (sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), LOTE 13 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES , no valor global de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 –Noemita Rodrigues da Silva- Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data:25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:97ECFFAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.05.25.1**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ/CE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Nº2026.05.25.1. A Prefeitura Municipal de Assaré, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Contratação para fornecimento de livros didáticos referente à Coleção Afro-Brasileira e Indígena (Ensino Fundamental I e II), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas:** 27 de maio de 2025 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**09 de junho de 2026 às 08:30 horas.**Início da sessão e disputa de preços:**09 de junho de 2026 às 09:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:<https://pncp.gov.br>; www.comprasassare.com.br <https://municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br>, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 25 de maio de 2026 –

FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9BCBF82C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
2026.05.04.3**

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº2026.05.04.3**

EXTRATO DE CONTRATO Nº2026.05.22-0003 REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.2026.05.04.3. Fundamento da Contratação:Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**Partes:**A Prefeitura de Assaré, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa PROCEDAM - PROCESSAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº.13.028.012/0001-76.**Objeto:**CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ACOMPANHAMENTO DAS DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AOS AUTOS DE INFRAÇÕES DA RECEITA FEDERAL

DO BRASIL, SECRETARIA DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, REVISÃO DOS PARCELAMENTOS FIRMADOS COM OS DEVIDOS ORGAOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSARÉ/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e Leylane Vieira Correa da Silveira.

Data do Contrato: 22 de Maio de 2026.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador: 72BD7490

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 13.05.001, DE 13 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, NA FORMA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2022 DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha/CE,

CONSIDERANDO que o Programa Municipal de Estágio – PME foi instituído pela Lei Municipal nº 2.666, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO o papel institucional do estágio como instrumento de qualificação profissional e aproximação ente o ambiente acadêmico e o serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização acerca dos valores pagos a título de bolsa estágio aos estudantes lotados nas diversas unidades administrativas municipais;

CONSIDERANDO a imperiosidade da observância aos princípios da legalidade, eficiência e planejamento, inerentes a administração pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica fixado o valor da Bolsa de Estágio, em atenção ao §3º, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.666, de 29 de novembro de 2022, da forma adiante disposta:

I – Estagiários de Nível Médio: Bolsa Estágio no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

II – Estagiários de Nível Superior: Bolsa Estágio no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 13 de maio de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador: FBA1350C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.967/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.856/2024, DA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.856, de 26 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais e equiparados, e pelos dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

§1º. São competentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput, deste artigo, os Secretários Adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados, e os Secretários Executivos.

§2º. Compete, também, aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados, e os Secretários Executivos a pactuação e ordenação de despesas referente a convênios e congêneres, no âmbito de atuação da sua respectiva Secretaria, que possam vir a ser firmados junto ao Estado, União ou qualquer outro ente da Administração Pública Direta ou Indireta.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de maio de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador: BF221044

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 2.968/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA A FORNECER ABASTECIMENTO ALTERNATIVO POR MEIO DE CARRO-PIPA EM INTERRUPÇÕES PROGRAMADAS SUPERIORES A 12 (DOZE) HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica a concessionária operadora da gestão associada dos serviços de água e esgoto no Município de Barbalha, obrigada a fornecer gratuitamente abastecimento alternativo por meio de caminhões-pipa às residências atingidas por cortes de fornecimento programados.

Art. 2º A obrigação de que trata o art. 1º aplica-se exclusivamente aos casos de desligamentos programados para manutenção de rede, consertos de tubulação ou expansão do sistema que excedam o período contínuo de 12 (doze) horas.

Art. 3º O fornecimento alternativo deverá ser garantido prioritariamente a unidades de saúde, creches e escolas da área atingida, seguido do abastecimento residencial, mediante solicitação dos usuários pelos canais de atendimento da concessionária.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará a concessionária às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo das multas e penalidades aplicáveis pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de maio de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:242AF9AF

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO - SEINFRA**

PORTARIA Nº 22.05.003/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Municipal nº 2.856/2024, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
José Edison Gomes Paulino	Coordenador de Transportes da SEINFRA	010.XXX.XXX-06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de maio de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:D79ABA5E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO - SEINFRA**

PORTARIA Nº 22.05.001/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Municipal nº 2.856/2024, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pessoa adiante declinada do cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
Tamires Nunes Vieira	Assessor Técnico Especial	067.XXX.XXX-79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de maio de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:75D2386F

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - PGM**

PORTARIA Nº 22.05.002/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Municipal nº 2.856/2024, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

NOME	CARGO	CPF
Tamires Nunes Vieira	Assessor Técnico Especial	067.XXX.XXX-79

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de maio de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:FBB23B56

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - SEINFRA**

PORTARIA Nº 22.05.004/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE INDICA PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso das atribuições legais e constitucionais, em consonância com a Lei Municipal nº 2.856/2024, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a pessoa adiante declinada para assumir o cargo que indica na:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEINFRA

NOME	CARGO	CPF
José Edison Gomes Paulino	Assessor Técnico Especial	010.XXX.XXX-06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, em 22 de maio de 2026.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:C9EE14E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026 –CMDCA/SAS

2º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2026 –CMDCA/SAS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como com a legislação municipal vigente e demais normativos aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do cronograma previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/SAS, a fim de assegurar e garantir a regularidade do processo seletivo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 7 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/SAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação do Edital de Chamamento público	27/02/2026 29/03/2026
02	Envio da proposta pelas OSC	30/03/2026 30/04/2026
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/05/2026 08/05/2026
04	Divulgação do resultado preliminar	12/05/2026
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	13/05/2026
06	Divulgação das interposições de recursos	15/05/2026
07	Interposição de contrarrazões	18/05/2026 19/05/2026
08	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	20/05/2026 22/05/2026
09	Divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Seleção	25/05/2026
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	27/05/2026
11	Etapa da celebração do Termo de Colaboração	29/05/2026

Leia-se:

7. DA FASE DE SELEÇÃO

II. A fase de seleção obedecerá às seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Divulgação do Edital de Chamamento público	27/02/2026 29/03/2026
02	Envio da proposta pelas OSC	30/03/2026 30/04/2026
03	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	04/05/2026 08/05/2026
04	Divulgação do resultado preliminar	22/06/2026
05	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	24/06/2026
06	Divulgação das interposições de recursos	25/06/2026
07	Interposição de contrarrazões	26/06/2026
08	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	29/06/2026 30/06/2026
09	Divulgação da análise dos recursos pela Comissão de Seleção	03/07/2026
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção.	06/07/2026
11	Etapa da celebração do Termo de Colaboração	20/07/2026

Art. 2º Alterar o item 8 do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/SAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lê-se:

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	12/06/2026

02	Apresentação do plano de trabalho final	16/06/2026
03	Elaboração do instrumento	17/06/2026 a 19/06/2026
04	Formalização do instrumento	23/06/2026
05	Publicidade do instrumento	25/06/2026
06	Prestação de contas	Mensal

Leia-se:

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	21/07/2026
02	Apresentação do plano de trabalho final	23/07/2026
03	Elaboração do instrumento	24/07/2026
04	Formalização do instrumento	29/07/2026
05	Publicidade do instrumento	30/07/2026
06	Prestação de contas	Mensal

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/SAS.

Art. 4º Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 12 de maio de 2026.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

Gestor e Ordenador de Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barbalha – CE

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do CMDCA de Barbalha – CE

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:DCE43A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06.11.01/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.04.01

1º (PRIMEIRO) EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato Nº 06.11.01/2025. Inexigibilidade de Licitação Nº 2025.11.04.01. Partes: O Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a pessoa física/locador **ANTÔNIO REGINALDO PEREIRA DE CASTRO**. Objeto: Locação de bem imóvel, situado à Rua João Lopes Correia, nº 16, Bairro Cirolândia, Barbalha/CE, destinado ao aluguel social de Cícera Elisângela da Silva, dada sua situação de vulnerabilidade conforme relatório social(anexo), sendo o imóvel de responsabilidade/propriedade do Sr. Antônio Reginaldo Pereira de Castro, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contrato firmado em 06 de novembro de 2025. O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelos Art. 105, 106 e 107, **ACORDAM** em prorrogar até o dia 06 de novembro de 2026, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Thereza Raquel de Moraes Pinheiro Horta e Antônio Reginaldo Pereira de Castro.

Data de Assinatura do Aditivo: 06 de maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:1AC9EBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/SAS

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026/SAS

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
PESTALOZZI DE BARBALHA.**

O MUNICÍPIO DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público, situado à Avenida Domingos Sampaio Miranda, nº 715, Condomínio Jardins dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário, o Sr. **Francisco Sandoval Barreto de Alencar**, brasileiro, solteiro, Assistente Social, inscrito no CPF sob o nº 346.881.023-72, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA**, doravante denominada **O.S.C.**, inscrita no CNPJ nº 05.465.299/0001-73, com sede de suas atividades na Avenida José Bernardino, Km 03, bairro Burity, cidade de Barbalha/CE, neste ato representado por sua Presidente, **Maria Cilânia Parente de Sá Barreto**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 140.020.353-87; sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO DE BARBALHA** e a **O.S.C. PESTALOZZI**, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atendimento, prevenção e reabilitação de pessoas com deficiência e suas famílias, atuando nas áreas de educação, saúde e profissionalização a cerca de 140 (cento e quarenta) crianças, adolescentes, jovens e adultos; mediante o repasse de incentivo financeiro, advindo de verba específica proveniente de fundos do Governo Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto deste Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2 – São obrigações do Município de Barbalha/CE:

- a – Repassar o valor total de aproximadamente R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anual, dividido em 12 parcelas, conforme valor repassado pelo Ministério da Cidadania, nos termos Portaria nº 2.362/2019, relativo às ações e atividades desempenhadas pela O.S.C., na forma do disposto no Projeto Básico, a ser realizado mensalmente mediante transferência bancária na conta corrente da Associação Pestalozzi de Barbalha, qual seja, Agência 1024-3, conta corrente nº 6.278-2, Banco do Brasil;
- b – Indicar equipes de servidores da Secretaria de Assistência Social para acompanhar e monitorar permanentemente a execução do objeto deste Termo de Fomento e a utilização dos recursos, avaliando seus reflexos e resultados;
- c – Receber e analisar as prestações de contas realizadas pela O.S.C. e emitir parecer sobre estas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BARBALHA

- 3.1 – Constituem Obrigações da Associação Pestalozzi de Barbalha:
 - a – Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos repassados pelo Município de Barbalha e utilizar os valores para os fins previstos na Cláusula Primeira, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações, sempre que requisitadas;
 - b – Apresentar as prestações de contas acerca da aplicação dos recursos, objeto da presente parceria, com a entrega dos documentos abaixo especificados:

- Notas Fiscais e Recibos emitidos pelos respectivos prestadores de serviços, quando for o caso;
- Extratos bancários relativos ao período de execução do plano de trabalho deste Termo de Fomento;

- Relatório detalhado dos recursos recebidos, especificando a sua aplicação;
- Balancete Financeiro;
- Conciliação Bancária;
- Relação de Pagamentos Efetuados;
- Fotografias, filmagens, matérias jornalísticas, cartazes, *folders*, entre outros instrumentos que comprovam a realização do plano de trabalho deste Termo de Fomento.

- c – Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- d – Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto; e
- e – Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

4.1 – É vedado à Associação Pestalozzi de Barbalha:

- a – O pagamento de juros e multas de quaisquer naturezas com recursos provenientes deste instrumento de parceria;
- b – Realizar pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, em data anterior a da celebração deste Termo de Fomento;
- c – Utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – As obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução deste Termo correrão por conta da Associação Pestalozzi de Barbalha, ora O.S.C., ficando o Município de Barbalha excluído de qualquer responsabilidade por eventuais descumprimentos.

5.2 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.3 – A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.4 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não tem o condão de gerar vínculo trabalhista com o ente.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1 – Cabe ao MUNICÍPIO promover as ações de monitoramento e avaliação das ações deste Termo de **Fomento**, que terão caráter preventivo e saneador, e tem como objeto a gestão adequada e regular da parceria.

6.2 – Pode o MUNICÍPIO, ainda, valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que serão designados em ato próprio, que especificará o modo, os responsáveis pela execução e as ações de monitoramento e avaliação a serem tomadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

7.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar logomarcas e símbolos oficiais do MUNICÍPIO nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, bem como em convites, *folders* e faixas produzidos em razão da execução desta parceria; observada a legislação eleitoral vigente.

7.2 – A O.S.C. compromete-se a dar publicidade às ações objeto desta parceria no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis, nas suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exercem suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 – Tendo a OSC apresentado solicitação formal e prevista a hipótese para a prorrogação, prorroga-se este Termo de **Fomento** para vigorar a partir do término do prazo de vigência do Termo anteriormente firmado entre as partes, estendendo-se até o final do exercício financeiro corrente, que se dá em 31/12/2026, possibilitada a sua prorrogação mediante novo procedimento.

8.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, por iguais e sucessivos períodos, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em prazo razoável, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1 – É vedada a alteração substancial do objeto deste Termo de Fomento, permitida a sua ampliação ou alteração, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção.

10.1.1 – Na ausência de prazo estipulado, a rescisão deste Termo poderá se dar a qualquer tempo, por ambas as partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem a ocorrência de qualquer ônus aos parceiros.

10.2 – Esta parceria poderá ser rescindida quando:

a – Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

b – Quando a O.S.C. não cumprir com o disposto no item 3.1.;

c – Quando a O.S.C. estiver em situação caracterizada no item 4.1. e não sanar as impropriedades apontadas;

d – Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS

11.1 – As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Fomento**, relativo à Manutenção de Piso de Transição de Média Complexidade, correrão por conta da Secretaria de Assistência Social do Município de Barbalha/CE, na dotação orçamentária 08.242.1001.2.141.0000, unidade orçamentária 10.01, elemento de despesa 3.3.50.41.00 – contribuições de repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativas, fica eleito o foro de Barbalha/CE para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria, as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento,

juntamente com as testemunhas abaixo firmadas que declaram conhecer o seu inteiro teor.

Barbalha/CE, 08 janeiro de 2026.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR

Secretário Municipal de Assistência Social

Portaria nº 02.01.007/2025

MARIA CILÂNIA PARENTE DE SÁ BARRETO VIEIRA

Presidente da Associação Pestalozzi de Barbalha

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:0C530A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - SECULT

EDITAL CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - SECULT

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha convoca os proponentes relacionados abaixo a comparecerem à sede da Secretaria para a assinatura do Termo de Colaboração, nos dias **25 e 26 de maio de 2026**, no horário de **08h às 12h** e de **13h às 17h**.

Local:

Secretaria Municipal de Cultura de Barbalha

Rua da Matriz, 25, Centro, Barbalha-CE

Documentação obrigatória (em via impressa):

- Cópia dos **documentos enviados no ato da inscrição** (formulário, anexos, currículo, portfólio, declarações, se houver);
- **Documentos pessoais** do proponente (RG e CPF);
- **Comprovante de endereço atualizado;**
- **Dados bancários** em nome do proponente para fins de pagamento.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido ou a ausência de documentação poderá acarretar no descredenciamento, conforme disposto no edital.

Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail:

secult@barbalha.ce.gov.br

Barbalha, 22 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Cultura – SECULT

ACESSIBILIDADE	PROPONENTE	CATEGORIA
ACESSIBILIDADE	RICARDO OLIVEIRA BARROS FILHO – RB ACESSIBILIDADE	INTERPRETE DE LIBRAS

Publicado por:

Romeu Alencar Dos Santos

Código Identificador:B45EAA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.25.05.01

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Homologação/Autorização procedido pelo Sr. Hoosvelt Ammison Ramalho Dias, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2026.05.25.01. **Objeto:**

Contratação de Show Artístico da Artista Elba Ramalho, a se realizar no evento a se realizar durante o evento alusivo a Festa de Santo Antônio do Município de Barbalha/CE. **Contratada: ACAUÁ PRODUTORA LIMITADA. Valor do Serviço: R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais) **Fundamento Legal:** Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e Homologada/Autorizada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data: 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:D1AD41C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 25.05.001/2026

PORTARIA N.º 25.05.001/2026 De 25 de maio de 2026

O Secretário de Governo do Município de Barbalha, Estado do Ceará, **Josueh do Nascimento Ferreira da Silva**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Prefeito do Município de Barbalha, **Guilherme Sampaio Saraiva**, portador do CPF: 661.xxx.xxx-91,01 (uma) diárias com objetivo de cumprir agenda institucional na cidade de Fortaleza/CE, onde participará de audiência com o Senador Camilo Santana, iniciando o deslocamento dia 26/05 e retorno no dia 26/05, onde conforme art.12 do decreto 10.10.001/2023, receberá o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa) reais por cada diária, totalizando R\$ 590,00 (quinhentos e noventa) reais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA (CE), em 25 de maio de 2026.

JOSUEH DO NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Governo

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:D1D92E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(SAVIO DAMIÃO DA SILVA)

Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para(IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, no (SÍTIO ONÇA, S/N, DISTRITO CALDAS).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:5071E604

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CREDENCIAMENTO N° 2025.12.22.01- SAÚDE

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA CREDENCIAMENTO N° 2025.12.22.01- SAÚDE

A Ilma. Sra. Janaina Anésia Nogueira do Nascimento e Silva, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo CREDENCIAMENTO N° 2025.12.22.01 - SAÚDE, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação das empresas JOSE DE SOUSA JUNIOR ACADEMIA, inscrita no CNPJ nº. 21.452.352/0001-58, ACADEMIA TOP FITNESS B V LTDA, inscrita no CNPJ nº. 64.985.243/0001-09, credenciadas no Lote único - Academia, no valor global de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), para a contratação de estabelecimentos prestadores de serviços de atividade física (academias, centros de ginástica, espaços de condicionamento físico e núcleos de atenção à terceira idade) para oferta de vagas subsidiadas a residentes do município de Barbalha com idade igual ou superior a 60 anos, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, com vigência contratual de 01 (um) ano, com fundamento no artigo 74, inciso IV e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Barbalha/CE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:63521485

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2026.05.25.1. COM BASE NO ART. N.º. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Prefeitura Municipal de Barro pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, lavagem e limpeza dos veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23h59min59seg do dia 28/05/2026.** As propostas de Preços poderão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Barro, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, no horário das 07:00hrs às 13:00hrs em dias úteis e/ou enviadas pelo e-mail: licitacaobarro.dispensa@gmail.com até a data e horário limite acima. O Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência) e os Anexos da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Prefeitura Municipal em www.barro.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Alaíde Feitosa, nº 140 - Jardim São Francisco, Barro/CE, nos horários acima de segunda a sexta feira. Barro –

Ceará, 25 de maio de 2026 –

HEITOR FERNANDES FELIX –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:0D3C622D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI N° 321, DE 14 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ**, Antônio Wilamar Palácio de Oliveira, no uso das suas atribuições legais,

RETIFICA A REDAÇÃO FINAL DA LEI Nº 321, DE 14 DE MAIO DE 2026, PUBLICADA NA EDIÇÃO 3967 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, DATADA DE 18 DE MAIO DE 2026, EM VIRTUDE DE INCORREÇÃO NO SEU NÚMERO DE ORDEM, NOS SEGUINTE TERMOS:

Onde se lê: “**LEI Nº 321/2026.**”

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES (LDO), PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....”

Leia-se: “**LEI Nº 322/2026.**”

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES (LDO), PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.....”

Mantem-se inalterados os demais termos da Lei nº 321/2026.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2026.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria do Carmo de Oliveira Ferreira

Código Identificador:F6BC07B7

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 001/2026 - COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC EM CARIÚS

O Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE, o Senhor Antônio Robério Otoni Lucas, no uso de suas atribuições legais e em virtude da execução da Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) em Cariús/CE,

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma comissão de análise, seleção e avaliação de projetos e propostas dos editais de fomento da Política Nacional Aldir Blanc em Cariús/CE,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a comissão de Seleção e Avaliação da Política Nacional Aldir Blanc em Cariús/CE, que ficará responsável pela análise, avaliação e seleção dos projetos e propostas inscritas nos editais eventuais publicados no município de Cariús/CE, ficando designados os seguintes membros:

I – Francisco Martegiane da Silva Lima, CPF: 044.630.043-81, Representante do Governo Municipal;

II - Luis Marcilio Pereira da Silva, CPF: 786.902.423-68, Representante da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús;

III – Luiz Mendes Lima, CPF: 039.798.133-39, Representante da Sociedade Civil;

IV - Francisco José Neves, CPF:108.900.653-57, Representante da Sociedade Civil. Art. 2º A comissão constituída nos termos do artigo anterior fica presidida pelo Representante do Governo Municipal.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização dos processos seletivos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús/CE, 25 de maio de 2026.

ANTONIO ROBÉRIO OTONI LUCAS

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cariús

Publicado por:

Antonio Roberio Otoni Lucas
Código Identificador:891745B1

SECRETARIO MEIO AMBIENTE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2026.05.25.01

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.25.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2026.05.25.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO SOBRE QUESTÕES AMBIENTAIS, LEGISLAÇÃO E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **29.05.2026 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA INICIARÁ NA DATA DO DIA **29 DE MAIO DE 2026 ÀS 08:00HMIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: <https://carius.ce.gov.br/propostaslicitacoes/> e www.tce.ce.gov.br.

JEFFERSON CÉSAR OLIVEIRA–
Agente de Contratação.

Publicado por:

Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:6E6C53D3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE 1º ADITIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026/CP

AVISO DE 1º ADITIVO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026/CP - ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA. A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Desenvolvimento Urbano do município de Catunda/CE comunica aos interessados alteração nos termos do Edital acima mencionado, cujo objeto é Pavimentação do sistema viário com revestimento primário (piçarra) na estrada vicinal que liga a localidade de Arvoredo a Descoberta, Município de Catunda-CE. **Fica alterada a cláusula 8.26 do Termo de Referência do Edital**, conforme Termo Aditivo disponibilizado no sistema eletrônico, no endereço <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, licitacoes.tce.ce.gov.br e catunda.ce.gov.br. Fica alterada a data da sessão pública de abertura da licitação para o dia 11 de junho de 2026, às 10:00 horas da manhã. Todas as demais cláusulas do presente Edital que não tenham sido modificadas por este aditivo permanecem em pleno vigor. Informações pelo telefone: (88) 99936-0048 ou no endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro.

Catunda-CE, 25 de maio de 2026.

MARCIO PINHO BORGES -
Agente De Contratação

Publicado por:

Márcio Pinho Borges
Código Identificador:BCD75402

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA**

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO /CE**, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação **Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio**, com fundamento no art. 26, da Lei nº 474, de 18 de janeiro de 2020, bem assim com o estabelecido por Decreto Municipal nº 019, de 29 de julho de 2024 e Instrução Normativa nº 001/2026, através deste Edital 02/2026 Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho/CE, pela via não acadêmica, divulga e torna pública o **ERRATA REFERENTE AO EDITAL 02/2026**.

A Comissão de Gestão da Carreira, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Edital nº **02/2026**, publicado em **22/05/2026**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A entrega dos documentos comprobatórios deverão ser protocolizados de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **02 a 09 de maio de 2026**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal da Educação de Chorozinho, localizada na Av. Dr. Luiz Costa nº 550 - Leirões – Chorozinho – Ceará.

LEIA-SE:

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A entrega dos documentos comprobatórios deverão ser protocolizados de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **02 a 09 de junho de 2026**, das 8h às 11h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal da Educação de Chorozinho, localizada na Av. Dr. Luiz Costa nº 550 - Leirões – Chorozinho – Ceará.

Chorozinho /CE, 25 de maio de 2026.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária da Educação de Chorozinho

Publicado por:

Natália Moura Girão

Código Identificador:46883622

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo:** Prorrogação de Prazo – **Espécie:** 3ª Alteração – **Termo Inicial:** Contrato Nº 2023.05.16.06 – **Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2023.04.04.01/TP/PMC – **Contratante:** Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças **Contratada:** A.C CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 50.195.604/0001-09 – **Finalidade:** Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, Análise de Projetos e Elaboração de Planos de Trabalho para Captação de Recursos em Órgãos da União, Estado, Fundações, Agências e Outras Entidades, Junto as Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças de Croatá /CE – **Nova Vigência:** 19/05/2026 à 19/05/2027 – **Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 18/05/2026 – **Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; **Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024**, e ainda nas **Cláusulas Editalícia e Contratual** – **Signatários:** Mario David Martins Costa Filho (**CONTRATANTE**); Maria Jacira Ferreira Fontenelle Neta (**CONTRATADA**).

Publicado por:

Juscilê Pereira da Silva

Código Identificador:76B4054C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo:** Prorrogação de Prazo – **Espécie:** 3ª Alteração – **Termo Inicial:** Contrato Nº 2023.05.16.07 – **Processo Originário:** TOMADA DE PREÇOS nº 2023.04.04.01/TP/PMC – **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação **Contratada:** A.C CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ nº 50.195.604/0001-09 – **Finalidade:** Contratação da Prestação dos Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria, Análise de Projetos e Elaboração de Planos de Trabalho para Captação de Recursos em Órgãos da União, Estado, Fundações, Agências e Outras Entidades, Junto as Secretaria de Educação de Croatá /CE – **Nova Vigência:** 19/05/2026 à 19/05/2027 – **Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 18/05/2026 – **Fundamentação Legal:** Inciso II, Art. 57, Lei nº 8.666/93; **Decreto Municipal nº 009 de 11/03/2024**, e ainda nas **Cláusulas Editalícia e Contratual** – **Signatários:** Francisco Lopes Ferreira (**CONTRATANTE**); Maria Jacira Ferreira Fontenelle Neta (**CONTRATADA**).

Publicado por:

Juscilê Pereira da Silva

Código Identificador:C921CC62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ/CE – **Título:** AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – **Tipo:** Unilateral – **Motivo:** Acréscimo – **Sequencial:** 1ª Alteração – **Termo Inicial:** Contrato Nº 2025.06.30.01 – **Processo Originário:** Pregão Eletrônico nº 2025.05.12.01/PE/PMC – **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde – **Contratada:** CEARENSE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.436.496/0001-34 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, RADIOLÓGICOS E LABORATORIAIS, DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CROATÁ/CE – **Valor da Alteração:** R\$ 448.857,84 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) – **Novo Valor Global:** R\$ 2.737.075,35 (Dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) – **Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual:** 21/05/2026 – **Fundamentação Legal:** Art. 94, Lei Federal nº 14.133/21 – **Signatários:** Elimara de Macedo Lima (**CONTRATANTE**); Ítalo Cordeiro Rodrigues (**CONTRATADA**).

Publicado por:

Juscilê Pereira da Silva

Código Identificador:C9DB636E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO PUBLICAÇÃO DE
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-001/2025 - SEINFRA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COMPACTADOR COM CAPACIDADE DE 15M3, PARA REALIZAR A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DESTA MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, DESTA MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTA EDITAL.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 06 01

15.452.0009.2.019.0000; elemento de despesa: **3.3.90.39.00**-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: **3.3.90.39.78**-Serviços de Limpeza e conservação, fonte de recursos: **1500000000**-Recursos não vinculados de impostos, consignado no Orçamento Municipal de 2026.**EMPRESA: EUZIMAR D DE CASTRO LTDA**, com sede à Rua Manoel Barreto, 66, Centro, São Francisco Do Oeste/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.400.853/0001-77.**VALOR: R\$ 14.995,00** (CATORZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).**DATA DA ASSINATURA: 25 DE MAIO DE 2026.PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES.ASSINA PELA CONTRATANTE: PAULO AURÉLIO DA SILVA COSTA-SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.ASSINA PELA CONTRATADA: EUZIMAR DIAS DE CASTRO**, portador CPF nº. ***.385.434-**-Representante Legal-EUZIMAR D. DE CASTRO LTDA.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:47BB3E71

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0405.01/2026

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0405.01/2026. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE torna público o extrato do contrato decorrente da **Dispensa Eletrônica nº. 003/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.002/2026.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Farias Brito/CE. **CONTRATADO:** LOC ALTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.816.085/0001-02. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.01.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Hércules Alencar Rodrigues Soares – CONTRATADO. EDSON FERREIRA LIMA – CONTRATANTE. EDSON FERREIRA LIMA – Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:019BAB1C

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105.01/2026

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105.01/2026. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE torna público o extrato do contrato decorrente da **Dispensa Eletrônica nº. 004.04/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304.002/2026.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Farias Brito/CE. **CONTRATADO:** LOC ALTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.816.085/0001-02. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.01.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** ARMANDO AMARO FRAGOSO DA SILVA – CONTRATADO. EDSON FERREIRA LIMA – CONTRATANTE. EDSON FERREIRA LIMA – Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:ED5D6895

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105.02/2026

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 1105.02/2026. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE torna público o extrato do contrato decorrente da **Dispensa Eletrônica nº. 005.04/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1404.01/2026.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Farias Brito/CE. **CONTRATADO: ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA - 067.671.863-92.** **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializado integrados de engenharia e arquitetura, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, estudos preliminares, elaboração de anteprojeto, projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares), projetos legais e planilhas orçamentárias completas, destinados à reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.01.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2026. **SIGNATÁRIOS:** ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA – CONTRATADO. EDSON FERREIRA LIMA – CONTRATANTE. EDSON FERREIRA LIMA – Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:19FC8665

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2304.01/2026

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2304.01/2026. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE torna público o extrato do contrato decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA nº. 001.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.01/2026.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Farias Brito/CE. **CONTRATADO:** EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ: 48.741.140/0001-47. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**01.01.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2026. **SIGNATÁRIOS:** EGIDIO ALMEIDA NETO – CONTRATADO. EDSON FERREIRA LIMA – CONTRATANTE. EDSON FERREIRA LIMA – Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:F79BDEB6

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2304.02/2026

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2304.02/2026. A Câmara Municipal de Farias Brito/CE torna público o extrato do contrato decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2003.01/2026.** **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Farias Brito/CE.

CONTRATADO: CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.120.713/0001-08. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.031.0001.2.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de abril de 2026. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DUARTE CAMPOS JUNIOR – CONTRATADO. EDSON FERREIRA LIMA – CONTRATANTE. EDSON FERREIRA LIMA – Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:0C80021D

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001.03/2026-DE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 001.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.01/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa Eletrônica nº. 001.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1803.01/2026.** **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria voltados ao fortalecimento, estruturação e acompanhamento da fase preparatória das contratações públicas com foco na institucionalização do planejamento anual das contratações e na padronização dos procedimentos internos em conformidade com a lei nº 14.133/2021 no âmbito do Câmara Municipal de Farias Brito. **FAVORECIDO:** EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA – CNPJ: 48.741.140/0001-47. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Ratificada pelo Presidente da Câmara em 23/04/2026.

EDSON FERREIRA LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:78B5754A

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002.03/2026-DE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 002.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2003.01/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa Eletrônica nº. 002.03/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2003.01/2026.** **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, abrangendo o apoio técnico nas atividades relacionadas à fase de seleção do fornecedor e à execução contratual, no âmbito da Câmara Municipal de Farias Brito-CE. **FAVORECIDO:** CERTAME - ASSESSORIA & CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.120.713/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Ratificada pelo Presidente da Câmara em 23/04/2026.

EDSON FERREIRA LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:A5B18FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2026-DE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE Dispensa Eletrônica nº. 003/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.002/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa Eletrônica nº. 003/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2303.002/2026.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO. **FAVORECIDO:** LOC ALTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.816.085/0001-02. **VALOR GLOBAL:** R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Ratificada pelo Presidente da Câmara em 30/04/2026.

EDSON FERREIRA LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:C78422ED

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004.04/2026-DE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE Dispensa Eletrônica nº. 004.04/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304.002/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa Eletrônica nº. 004.04/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304.002/2026.** **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de software, em ambiente web, incluindo suporte técnico, para gerenciamento e controle do site oficial da Câmara Municipal de Farias Brito-Ceará. **FAVORECIDO:** ASSESI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.769.245/0001-92. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Ratificada pelo Presidente da Câmara em 08/05/2026.

EDSON FERREIRA LIMA -
Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Publicado por:
Vinicius Aurélio Marinho Menezes
Código Identificador:E46C3174

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 005.04/2026-DE

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - EXTRATO DE Dispensa Eletrônica nº. 005.04/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1404.01/2026. O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa Eletrônica nº. 005.04/2026-DE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1404.01/2026.** **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializado integrados de engenharia e arquitetura, compreendendo a realização de levantamentos técnicos, estudos preliminares, elaboração de anteprojeto, projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares), projetos legais e planilhas orçamentárias completas, destinados à reforma do prédio-sede da Câmara Municipal de Farias Brito/CE. **FAVORECIDO:** ANTONIO JEFERSON ROCHA FEITOSA - 067.671.863-92. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Ratificada pelo Presidente da Câmara em 11/05/2026.

EDSON FERREIRA LIMA -

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Publicado por:

Vinicius Aurélio Marinho Menezes

Código Identificador:FBE93673

GABINETE DO PREFEITO

ART. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) AO(À) LAIANE FERREIRA DE ALMEIDA LIMA, BRASILEIRO(A), OCUPANTE DO CARGO DE ORIENTADOR SOCIAL, INSCRITO(A) NO CPF Nº 603.*.***3-16, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 10260326/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao(à) LAIANE FERREIRA DE ALMEIDA LIMA, brasileiro(a), ocupante do cargo de orientador social, inscrito(a) no CPF nº 603.*.***3-16, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente(s) ao(s) dia(s) 09 de abril de 2026, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de Crato – CE, para participar DA OFICINA DE PRÁTICAS SISTÊMICAS RESTAURATIVAS PARA PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREA, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:1B586338

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDER DIÁRIA AO(À) SERVIDOR(A) YANE BIANCA SILVA LIMA, BRASILEIRO(A), ASSISTENTE SOCIAL, INSCRITO(A) NO CPF Nº 064.*.***3-25, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE AOS DIAS 29, 30 E 31 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 01240326/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA ao(à) servidor(a) YANE BIANCA SILVA LIMA, brasileiro(a), assistente Social, inscrito(a) no CPF nº 064.*.***3-25, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos dias 29, 30 e 31 de março de 2026, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para participar do**

LANÇAMENTO DO PACTO CONTRA O FEMINICÍDIO NO ESTADO DO CEARÁ, no município de Fortaleza, Estado do Ceará, de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrária.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:5471DB4E

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, ANTONIO PORFIRIO DA SILVA NETO

PORTARIA Nº 01300326/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, ANTONIO PORFIRIO DA SILVA NETO, brasileira(a), agente de desenvolvimento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF nº 076.*.***3-37, referente aos dias 06 e 07 de abril de 2026, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), por motivo de deslocamento a cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para participar DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS PARA OS AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DO CARIRI, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:C32C6233

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, CICERO ANTONIO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 06020326/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **CICERO ANTONIO PEREIRA DA SILVA**, brasileira(a), conselheiro tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito(a) no CPF nº 055.***.***3-54, referente ao dia **06 de março de 2026**, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, por motivo de deslocamento a cidade de **Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, para participar do **EVENTO DE LANÇAMENTO DO PROJETO “FALA QUE SALVA” E DO PROERD**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:E2382DA7

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDER DIÁRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ, MARIA KALINE MARTINS DE SOUSA LIMA,

PORTARIA Nº 02260326/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIAS** ao(a) servidor(a) público(a) do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **MARIA KALINE MARTINS DE SOUSA LIMA**, brasileira(a), agente de desenvolvimento, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrito(a) no CPF nº 078.***.***3-37, referente(s) ao(s) **dia(s) 28 de março de 2026**, no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Bodocó – PE**, para participar da **EXPOMARÇO 2026 – FESTIVAL E FEIRA AGROPECUÁRIA**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:F2D840C4

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDER DIÁRIA(S) AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA, BRASILEIRO(A), LOTADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EXERCENDO O CARGO DE TESOUREIRA, CPF Nº 055.*.***-64, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 28 DE MARÇO D**

PORTARIA Nº 03260326/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIA(S)** ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ISRAELE LIBERALINO MARINHO E SILVA**, brasileiro(a), lotada na Secretaria de Administração e Finanças, exercendo o cargo de tesoureira, CPF nº 055.***.***-64, referente(s) ao(s) dia(s) 28 de março de 2026, no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento à cidade de **Bodocó-PE, PARA PARTICIPAR DA EXPOMARÇO 2026 FESTIVAL E FEIRA AGROPECUÁRIA**, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seu anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:2031BA65

GABINETE DO PREFEITO

CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL MARISMAR BEZERRA DE SOUZA, BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 057.*.***3-45, LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 28 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 05260326/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER **DIÁRIA(S)** ao servidor(a) público(a) municipal **MARISMAR BEZERRA DE SOUZA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 057.***.***3-45, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente(s) ao(s) **dia(s) 28 de março de 2026**, no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Bodocó – PE**, para participação na **EXPOMARÇO 2026 FESTIVAL E FEIRA AGROPECUÁRIA**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:F187DCA0

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIA(S) AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A)
MUNICIPAL RAFAEL GUEDES LEANDRO,
BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 052.***.***3-99,
LOTADO(A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA Nº 06260326/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIA(S) ao servidor(a) público(a) municipal **RAFAEL GUEDES LEANDRO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 052.***.***3-99, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente(s) ao(s) **dia(s) 28 de março de 2026**, no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Bodocó – PE**, para participação na **EXPOMARÇO 2026 FESTIVAL E FEIRA AGROPECUÁRIA**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:2ABD0A01

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO CEARÁ,
RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO,
MOTORISTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE, INSCRITO NO CPF Nº 140.***.***-07,**

PORTARIA Nº 08170326/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIARIAS A SERVIDOR PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS ao servidor Público do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 140.***.***-07, referente aos **dias 17 e 18 de março de 2026**, no valor total de **R\$ 300,00** (trezentos reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza, Estado do Ceará**, a fim de conduzir paciente para tratamento no **HOSPITAL GERAL**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c os art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:49AF2F2E

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS À SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – ESTADO DO
CEARÁ, ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE,
BRASILEIRO(A), INSCRITO(A) NO CPF Nº 541.***.***3-87, ,
REFERENTE(S) AO(S) DIA(S) 29, 30 E 31 DE MARÇO DE 2026**

PORTARIA Nº 02240326/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a Secretário(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS à Secretária de Assistência Social do Município de Farias Brito – Estado do Ceará, **ANTONIA DA PENHA SENA PIERRE**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 541.***.***3-87, , referente(s) ao(s) **dia(s) 29, 30 e 31 de março de 2026**, no valor total de **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais), por motivo de deslocamento a cidade de **Fortaleza - CE**, para participar do **LANÇAMENTO DO PACTO CONTRA O FEMINICÍDIO NO ESTADO DO CEARÁ**, de conformidade com o disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 52 da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005 e Decreto nº 205/2017 e seus anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:C67A3910

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER DIÁRIAS À SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CRISTIANE SANTOS SOUZA, BRASILEIRA,
INSCRITA NO CPF 027.***.***3-08, LOTADA NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE, REFERENTE AO(S) DIA(S) 28 DE MARÇO DE
2026**

PORTARIA Nº 04260326/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER DIÁRIAS à servidora pública municipal **CRISTIANE SANTOS SOUZA**, brasileira, inscrita no CPF 027.***.***3-08, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao(s) dia(s) **28 de março de 2026**, no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, por motivo de deslocamento à cidade de **Bodocó- PE**, para participar da **EXPOMARÇO 2026 FESTIVAL E FEIRA AGROPECUÁRIA**, nos termos do disposto no art. 69, inciso X, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 52, da Lei nº. 1.178 de 20 de novembro de 2006 e com base na Lei 1.129 de 04 de abril de 2005, bem como Decreto nº 205/2017 e seu anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE MARÇO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Atila Pereira Silva

Código Identificador:CDB05F56

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO
COMISSIONADO**

PORTARIA Nº 03190526/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr(a) **ALEX PEREIRA RIBEIRO**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 035.***.***3-26, do cargo comissionado de **DIRETOR DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE EM SAÚDE, CC-6**, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal bem como Lei nº 1.253 de 02 de março de 2009 e suas atualizações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE MAIO DE 2026.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andréia Ferreira Oliveira

Código Identificador:5C7F170C

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS**

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO N.º 2024.05.02-01. CONCORRÊNCIA N.º 2024.04.05.1. OBJETO: Alteração no valor global do Contrato Administrativo n.º 2024.05.02-01, firmado em 2 de maio de 2024, que tem como objeto a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de estradas vicinais do Município de

Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 162/2023 (Processo n.º 11081688/2023 – MAPP 2520), celebrado com a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP-CE. VIGÊNCIA: até 2 de maio de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 91, 124, I, b, e 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA:** SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. **SIGNATÁRIOS:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Sergiano Linard de Alencar. **DATA:** 2 de dezembro de 2025.

4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO. CONCORRÊNCIA N.º 2024.04.05.1. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 2024.05.02-01, firmado em 2 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de estradas vicinais do Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 162/2023 (Processo n.º 11081688/2023 – MAPP 2520), celebrado com a Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará – SOP-CE. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 3 de maio de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Arts. 105, 106 e 107, da Lei Federal N.º 14.133/2021. **CONTRATANTE(S):** Secretaria Municipal de Infraestrutura – Etienne Schumacher Carvalho Soares. **CONTRATADO(A):** SG EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. – Sergiano Linard de Alencar. **DATA:** 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:17928011

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.24-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.31.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 96.766,61 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2026.04.24-02. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2026.03.31.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, e a empresa ALAN RICARDO DA PENHA LIMA CONSTRUÇÃO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de materiais elétricos e hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo do Município de Farias Brito/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 21.953,71 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Maria Valéria Rodrigues Pereira e Alan Ricardo da Penha Lima. **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de abril de 2026.

Publicado por:

Tiago de Araújo Leite

Código Identificador:B208C965

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
ADITIVO 001/2026 REGULAMENTO GERAL E TÉCNICO DA V COPA MUNICIPAL DE FUTSAL DE FORTIM 2026**

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. Amadeu Félix Barboza Filho, retifica os artigos 16, 24 e 47, do Regulamento Geral e Técnico da V Copa Municipal de Futsal de Fortim 2026, para ajustar as regras de participação de atletas, disciplinar o uso de coletes e banners com patrocinadores, e

incluir e atualizar as premiações, passando a vigorar com a seguinte redação:

**1 – DO ARTIGO 16 (PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS)
ONDE SE LÊ:**

Art. 16. Poderão participar da V Copa Municipal de Futsal de Fortim 2026 atletas que comprovem domicílio eleitoral, desde que tenham votado no último pleito eleitoral, mediante comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Eleitores (título eleitoral), ou que comprovem estar residindo no Município, com comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel etc.), emitido com, no mínimo, 6 (seis) meses antes do início da competição, com a exceção do disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Em todas as categorias (Aberto, Master e Feminino), cada equipe poderá inscrever, no máximo, 4 (quatro) atletas que não cumpram os requisitos do art. 16. Desses atletas, apenas 2 (dois) poderão ser escalados para cada partida.

§ 2º As equipes poderão inscrever, na categoria Master, atletas nascidos no ano de 1986, assim como 2 (dois) goleiros com idade inferior a 40 anos, que se enquadrem no art. 16.

§ 3º Os atletas da categoria Master deverão apresentar documento de identificação com foto.

LEIA-SE:

Art. 16. Poderão participar da V Copa Municipal de Futsal de Fortim 2026 atletas que comprovem domicílio eleitoral, desde que tenham votado no último pleito eleitoral, mediante comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Eleitores (título eleitoral), ou que comprovem estar residindo no Município, com comprovante de residência em seu nome (conta de luz, água, telefone, contrato de aluguel etc.), emitido com, no mínimo, 6 (seis) meses antes do início da competição, com a exceção do disposto no § 1º deste artigo.

§ 1º Nas categorias Master e Feminino, cada equipe poderá inscrever, no máximo, 4 (quatro) atletas que não cumpram os requisitos do art. 16. Desses atletas, apenas 2 (dois) poderão ser escalados para cada partida.

§ 2º As equipes poderão inscrever, na categoria Master, atletas nascidos no ano de 1986, assim como 2 (dois) goleiros com idade inferior a 40 anos, que se enquadrem no art. 16.

§ 3º Os atletas da categoria Master deverão apresentar documento de identificação com foto.

§ 4º Na categoria Masculino Aberto, nas séries Ouro e Prata, cada equipe poderá inscrever, no máximo, 5 (cinco) atletas que não cumpram os requisitos previstos no caput deste artigo.

§ 5º Dentre os atletas mencionados no § 4º, somente 3 (três) poderão ser escalados por partida, sendo obrigatoriamente 1 (um) goleiro e 2 (dois) jogadores de linha.

2 – DO ARTIGO 24 (UNIFORMES, COLETES E BANNERS)

ONDE SE LÊ:

Art. 24. Os uniformes dos atletas serão compostos por camisas e calções, esses disponibilizados pelo Município e de uso obrigatório pelos atletas participantes e meios padronizados, além de tênis com solado apropriado para a prática. Em todas as partidas e em todas as categorias da V Copa Municipal de Futsal de Fortim 2026, é obrigatório o uso de caneleiras por todos os atletas em quadra, sob pena de impedimento de participação na partida até a devida regularização.

Parágrafo único. Somente poderá entrar em quadra acompanhando sua equipe, as comissões técnicas, o técnico e seu auxiliar devidamente apresentáveis usando o uniforme fornecido pelo Governo Municipal (não se permite o uso de camiseta regata, chinelos etc.).

LEIA-SE:

Art. 24. Os uniformes dos atletas serão compostos por camisas e calções, esses disponibilizados pelo Município e de uso obrigatório pelos atletas participantes, e meios padronizados, além de tênis com solado apropriado para a prática. Em todas as partidas e em todas as categorias da V Copa Municipal de Futsal de Fortim 2026, é obrigatório o uso de caneleiras por todos os atletas em quadra, sob pena de impedimento de participação na partida até a devida regularização.

§ 1º Somente poderá entrar em quadra, acompanhando sua equipe, a comissão técnica, o técnico e seu auxiliar, devidamente apresentáveis e usando o uniforme fornecido pelo Governo Municipal, sendo vedado o uso de camiseta regata, chinelos ou vestimentas inadequadas ao ambiente esportivo.

§ 2º É permitido o uso de coletes, pelos atletas reservas, contendo marcas ou logomarcas de patrocinadores, desde que previamente autorizados pela Coordenação Geral da Competição.

§ 3º É permitido o uso de banners de patrocinadores no interior do ginásio, em locais indicados ou autorizados pela Coordenação Geral, observadas as normas de segurança, visibilidade e circulação de torcedores.

§ 4º Fica expressamente vedada, nos coletes, banners, uniformes, materiais de divulgação ou qualquer outro meio de publicidade no âmbito da V Copa Municipal de Futsal de Fortim 2026, a utilização de nomes, símbolos, slogans, imagens ou quaisquer referências diretas ou indiretas a pessoas, partidos, cargos ou campanhas de natureza política ou político-partidária.

3 – DO ARTIGO 47 (PREMIAÇÃO)

ONDE SE LÊ:

Art. 47. A premiação a ser entregue aos representantes das equipes campeãs e vice-campeãs, após a realização da partida final de cada categoria, será a seguinte:

- I. Masculino Aberto Campeão: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) + troféu + medalhas;
- II. Masculino Aberto Vice-campeão: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu + medalhas;
- III. Masculino Master Campeão: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + troféu + medalhas;
- IV. Masculino Master Vice-campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu + medalhas;
- V. Feminino Aberto Campeão: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + troféu + medalhas;
- VI. Feminino Aberto Vice-campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais) + troféu + medalhas.

LEIA-SE:

Art. 47. A premiação a ser entregue aos representantes das equipes campeãs e vice-campeãs, após a realização da partida final de cada categoria e série, será a seguinte:

I. Categoria Masculino Aberto – Série Ouro

- a) Equipe Campeã: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) + troféu + medalhas;
- b) Equipe Vice-campeã: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) + troféu + medalhas.

II. Categoria Masculino Aberto – Série Prata

- a) Equipe Campeã: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + troféu + medalhas;
- b) Equipe Vice-campeã: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu + medalhas.

III. Categoria Masculino Master

- a) Equipe Campeã: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + troféu + medalhas;
- b) Equipe Vice-campeã: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu + medalhas.

IV. Categoria Feminino Aberto

- a) Equipe Campeã: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) + troféu + medalhas;
- b) Equipe Vice-campeã: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) + troféu + medalhas.

Parágrafo único. O valor total da premiação em dinheiro da V Copa Municipal de Futsal de Fortim 2026 será de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), assim distribuídos entre as categorias Masculino Aberto Série Ouro, Masculino Aberto Série Prata, Masculino Master e Feminino Aberto.

Fortim, 25 de maio de 2026.

AMADEU FÉLIX BARBOZA FILHO

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer
Governo Municipal de Fortim

Publicado por:

Janaína Simões da Silva

Código Identificador:062420CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE Nº 01
AO CONTRATO Nº 0901.04/2026 – SMS, ORIGINÁRIO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002.01/2025-SMS/SRP/PE**

**EXTRATO DO APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE Nº 01
AO CONTRATO Nº 0901.04/2026 – SMS, originário do Pregão**

Eletrônico nº 1002.01/2025-SMS/SRP/PE. PARTES: GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM/CE através da SECRETARIA DE Saúde e NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PERMANENTES, INSTRUMENTAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. WALDEMAR ALCANTARA E ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ:** Com base no Art. 136 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 135, inciso I da mesma Lei. **SIGNATÁRIO(A):** Katiane Gondim da Costa – SECRETARIA DE SAÚDE. **DATA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 0901.04/2026 – SMS:** 15 de Maio de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:9647B504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO: Nº 1205.01/2026-SMS - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1002.01/2025-SMS/SRP/PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: Nº 1205.01/2026-SMS - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 1002.01/2025-SMS/SRP/PE; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ANTROPOMETRO INFANTIL, PARA ATENÇÃO BÁSICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTIM-CE. **CONTRATADO:K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.251.627/0001-90; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.663,50 (Quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde.

Fortim/CE, 25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:B5D96B42

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 130/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Designa o Secretário da Junta do Serviço Militar do Município de Groaíras e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o §5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade das atividades da Junta de Serviço Militar no âmbito municipal, em colaboração com o Exército Brasileiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **KAIKY LOIOLA FURTADO** para exercer a função de **Secretário da Junta do Serviço Militar** no âmbito do Município de Groaíras.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:C31707F4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 131/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Revoga a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pela Portaria nº 110/2026, de 24 de abril de 2026, ao servidor Crizóstomo Rodrigues Freire, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:11B07F97

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 132/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Revoga a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto Municipal nº 016/2023, que regulamenta a concessão de Gratificação por Trabalho Técnico Relevante – GTTR aos servidores do Município de Groaíras/CE.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Gratificação por Trabalho Técnico Relevante (GTTR), concedida pela Portaria nº 40/2026, de 30 de janeiro de 2026, à servidora Jennifer Maria Melo Guarino, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:CBBAD324

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 133/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que institui a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto nº 016/2023, que regulamenta a concessão da referida gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), à servidora **MARIA BIANCA RODRIGUES PAIVA**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE**

E CUMPRA-SE.

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:E4BAFABB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 134/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 875/2022, de 20 de setembro de 2022, que institui a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 036/2022, alterado pelo Decreto nº 016/2023, que regulamenta a concessão da referida gratificação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação de Incentivo ao Trabalho para Melhoria dos Indicadores de Saúde (GITS), no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), à servidora **MARYJANE RODRIGUES TEIXEIRA**, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria da Saúde.

Art. 2º Encaminhe-se ao Setor de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis nos termos das normas vigentes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de maio de 2026.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
NOTIFIQUE-SE
E CUMPRA-SE.**

PAÇO JOSÉ ARTUR RIBEIRO GUIMARÃES, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

VIRGINA SOUZA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Maria Carneiro Braga
Código Identificador:2E3839CD

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128 /2026**

Exonera cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE**, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, que os cargos em comissão, de confiança e as funções gratificadas são de livre provimento e exoneração a cargo do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Claudia Rodrigues Veras, do cargo de Provimento em Comissão, como Diretor Escolar Nível 1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 25 de maio de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:118C6369

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 129/2026

Nomeia cargo em comissão, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal Nº1.580/2025 de 24 de janeiro de 2025, que Cria e Regulamenta a Estrutura Administrativa do Município de Guaraciaba do Norte/CE;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte/CE.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a)s Sr(a)s. abaixo qualificados, nos cargos de provimento em comissão e/ou funções de confiança descritos:

Maria Tatiana Rodrigues Farias - Assistente de Coordenação Escolar
Claudia Rodrigues Veras - Assistente de Coordenação

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, 25 de maio de 2026.

JOSÉ CEFAS PONTES MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:A1D01F24

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20260209/0001-40 -
CONTRATO Nº 0704001/2026 - ORIGEM: Concorrência pública Nº
0203001-2026 CONTRATANTE: SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS -
CONTRATADA(O).....: A. M. MARQUES CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, SOB DEMANDA, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE - VALOR TOTAL: R\$ 1.301.421,03 (um milhão, trezentos e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0801.15.122.0021.2.091 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, R\$ 1.301.421,03 no elemento de despesa 33903922: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias, Manutenção e Conservação de Estradas e Vias - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026

Publicado por:

Emanuel Fernando Ribeiro

Código Identificador:A23A9DEC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA LEI MUNICIPAL

LEI Nº 343/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

ESTABELECE A LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBARETAMA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibareta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e Lei Complementar nº 156 de 28 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 178 de 13 de janeiro de 2021, às diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2027, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

§ 1º - As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º - A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2027, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem

orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - Integram a presente Lei os seguintes anexos, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações:

I – Anexo de Metas Fiscais / Metas Anuais – demonstrativo I;

II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - demonstrativo II;

III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - demonstrativo III;

IV – Evolução do Patrimônio Líquido - demonstrativo IV;

V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de ativos - demonstrativo V;

VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Receitas e Despesas Previdenciárias Projeção Atuarial - demonstrativo VI;

VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - demonstrativo VII;

VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - demonstrativo VIII;

IX – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento das Metas Anuais - demonstrativo IX;

X – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Primário- demonstrativo X;

XI – Metodologia e memória de cálculo para Estabelecimento do Resultado Nominal- demonstrativo XI;

XII – Montante da Dívida Pública – demonstrativo XII;

XIII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - demonstrativo XIII.

XIV – Relação das ações prioritárias previstas para 2027 - demonstrativo XIV.

METAS FISCAIS ANUAIS

Art. 3º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, Demonstrativo I - Metas Fiscais Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna relacionados ao "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser alteradas sempre que se fizerem necessárias revisões, atualizações ou inclusões de novas metas, desde que apreciadas pelo Legislativo.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 4º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 5º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 6º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio do Município de forma consolidada.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 7º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo V - que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 8º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Demonstrativo VI, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. Esse demonstrativo estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 9º - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais, Demonstrativo VII, deverá conter informações que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 10 - O § 2º, inciso V, do Art. 4º da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 11 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores da receita arrecadada e da despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 12 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário para o Exercício de 2027, poderão ser revisadas, mediante decreto, quando do encerramento do 2º quadrimestre do referido exercício, visando adequar as previsões com a realidade do Município.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 13 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 2º - O Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal para o Exercício de 2027, poderão ser revisadas, mediante decreto, quando do encerramento do 2º quadrimestre do referido exercício, visando adequar as previsões com a realidade do Município.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 14 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 15 - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2027, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

§ 1º - Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a ser cumprido em 2027, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º - Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2027 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º - Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º - Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 16 - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 serão distribuídas nos orçamentos, detalhadas em programas, projetos e atividades, observadas as seguintes destinações:

I – manutenção: recursos orçamentários destinados ao custeio das atividades em andamento;

II – expansão da manutenção: recursos orçamentários destinados ao acréscimo das despesas de custeio, decorrentes de aumento natural no atendimento aos programas de duração continuada;

III – investimentos: recursos orçamentários destinados à realização de novos projetos e investimentos;

IV – custeio decorrente: recursos orçamentários destinados ao custeio de atividades derivadas de novos investimentos.

§ 1º - Nos orçamentos será prioritária e obrigatória a alocação de recursos suficientes para a manutenção das atividades de caráter continuado, em conformidade com a definição dada às prioridades citadas nos incisos I e II do “caput” deste artigo.

§ 2º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2027 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 18 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em categorias econômicas, grupos de natureza da despesa, modalidades de aplicação e elementos econômicos, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 19 - A proposta orçamentária do Município para 2027 será encaminhada ao Poder Legislativo, contendo:

I – mensagem;

II - projeto de lei orçamentária.

Art. 20 - Integrarão o projeto de lei relativo à lei orçamentária anual:

I - quadros orçamentários consolidados dos orçamentos fiscal e da seguridade social, compreendendo:

a) receita por fonte, despesa por categoria econômica e grupos, segundo os orçamentos e despesa por programas;

b) despesa por função, subfunção e programa, conforme os vínculos de recursos;

c) receitas previstas para autarquia.

II - anexo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados por unidade orçamentária, compreendendo autarquia e unidades da administração direta, detalhada até o nível de atividade, projeto e operações especiais, segundo os grupos de despesa, elementos econômicos e as fontes de recursos;

Art. 21 - Para efeito do disposto no art. 20 desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2026, sua proposta orçamentária, para os fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para 2027 deverão evidenciar a transparência da gestão

fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 23 - Para assegurar a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016 a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das ações prioritárias que terão recursos consignados nos orçamentos.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

§ 1º - Até 45 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2027, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal e da metodologia de cálculo estabelecida, considerar-se-á a receita arrecadada até 30 de junho de 2026 acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 25 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 26 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras.

Art. 27 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinados à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2026, observada a vinculação de recursos.

§ 2º - Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§ 3º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 4º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 28 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2027 e de créditos adicionais;

II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo VIII, de que trata o art. 2º, dessa Lei.

Art. 29 - Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 2º desta lei.

II - cobertura de créditos adicionais;

§ 1º - A reserva de contingência, de que trata o caput, será fixada em, no mínimo, 0,2 % (zero virgula dois por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º - Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma do inciso I do caput não seja utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte até 01 de dezembro de 2027, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 30 – As ações prioritárias constantes no anexo de prioridades que não estiverem contempladas no Plano Plurianual – PPA vigente, ficam automaticamente integradas ao mesmo.

Art. 31 - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2027 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 32 - As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo I de que trata o art. 2º dessa Lei, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º - Para fins de realização da audiência pública prevista caput, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 2 (dois) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Art. 33 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos na Lei Orçamentária de 2027 até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada na LOA, utilizando como fontes de recursos as prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64.

Art. 34 - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2027, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de abril de 2027.

Art. 36 - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Parágrafo Único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37 - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 38 - A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar o Art.16 da Lei Federal no 4.320 de 17 de março de 1964 e a Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei no 13.204, de 14 de dezembro de 2015, além das exigências instituídas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 39 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 40 - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Art. 41 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 138 a 154, da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III - do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.

Art. 43 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2026, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 47 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo XVI desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 48 - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 49 - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 50 - As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas de modo específico no orçamento.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO VII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À PRIMEIRA INFANCIA

Art. 54 - Terão prioridade na alocação de recursos na LOA 2027 as ações constantes do Programa intersetorial voltado a assegurar absoluta prioridade no atendimento de Gestantes e Crianças de zero a seis anos completos, público-alvo das Políticas Públicas para a Primeira Infância;

§ 1º - As políticas públicas para a primeira infância deverão contemplar, de forma articulada, as seguintes áreas prioritárias: saúde, alimentação e nutrição, educação infantil, convivência familiar e comunitária, assistência social à família, cultura, lazer e o direito ao brincar, espaços urbanos e meio ambiente, proteção contra toda forma de violência, exploração ou negligência, prevenção de acidentes, bem como a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e à pressão consumista.

§ 2º - As secretarias municipais competentes deverão assegurar a implementação integrada das ações previstas neste artigo, promovendo mecanismos de monitoramento, avaliação e transparência dos resultados, com base em metas e indicadores definidos no Plano Municipal pela Primeira Infância, quando existente.”

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal para apreciação e votação até do dia 1º de outubro de 2026 em atendimento ao art. 42, § 5º da Constituição Estadual, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do 2º período legislativo.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2026, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas constantes na proposta orçamentária.

§ 3º - Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2027, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 4º - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Art. 56 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação pelas comissões do legislativo.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2026 – 2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

Art. 58 - Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, parcerias, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, observado o que prescreve o art. 38 da presente Lei.

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 60 - É de responsabilidade do Ordenador da Despesa o cumprimento das disposições contidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela

Lei Complementar no 131, de 27 de maio de 2009 e pela Lei Complementar no 156, de 28 de dezembro de 2016.

Art. 61 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do “caput” deste artigo.

Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2027, fixação para o custeio de despesas com cartório, concessão de refeições e doações.

§ 1º - As refeições e lanches, quando necessários-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE IBARETAMA - ESTADO CEARÁ, em 22 de Maio de 2026.

ELÍRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ

Prefeita Municipal

"Obs.: A íntegra desta Lei, incluindo seus anexos, encontra-se disponível para consulta no site oficial da Prefeitura: www.ibaretama.ce.gov.br"

Publicado por:

Claudia Maria Soares Dos Santos

Código Identificador:D8D36CA5

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDIÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA, através das **DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, faz publicar o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 002/2026 – SRP-DUA – DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**. Cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO COM ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS E FLUXOS ADMINISTRATIVOS DO GOVERNO MUNICIPAL, BEM COMO LOCAÇÃO DE SISTEMAS DEVIDAMENTE REGISTRADOS (MERENDA ESCOLAR, FROTA, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, CONTRATOS E AUDITORIA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA/CE**. Tornam Público que fica Adjudicado e Homologado o processo supracitado em favor da empresa: **PAULO NAGEL DINIZ VIEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.282.947/0001-59, tel.: (85) 3035-6667, estabelecida na Av. Eusébio de Queiroz, nº 1450, Tamatamduba, Eusébio/CE, representado pelo Sr. Paulo Nagel Diniz Vieira (Representante Legal), inscrita no CPF de Nº 642.991.633-20. Com valor total de R\$ 262.440,00 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais)**. Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira-Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento - **ÓRGÃO GERENCIADOR; Órgão**

participantes: Darlene Melo Maciel Falcão - Secretária e Ordenadora de despesas da Secretaria de Assistência Social; Alessio Costa Lima - Secretário e Ordenador de despesas da Secretaria de Educação e Cultura; Fernando Wilson Fernandes Silva Secretário e Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Saúde –

Ibaretama - CE, em 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:0FF78BF0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PORTARIA Nº 255/2026

Portaria Nº 255/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Servidora Comissionada Sra. Albiquiele Soares Batista, matrícula nº 1200592, nomeada no cargo de Procurador Jurídico do Consumidor da Câmara Municipal de Icapuí.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, que serão gozadas de 20/05/2026 a 03/06/2026, voltando às atividades a partir do dia 04/06/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:1F645F93

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PORTARIA Nº 256/2026

Portaria Nº 256/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE ICAPUÍ.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no que dispõe a Lei Complementar nº 165/2026 de 22 de abril de 2026, publicada em 23 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o Cargo de Assessor Administrativo, no quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Icapuí, o Servidor abaixo discriminado:

O Sr. **Cleilson Nogueira dos Santos**, cadastrado no CPF com o nº 086.XXX.XXX-06 e RG nº 08XXXXXXXXX6, na cidade de Icapuí/CE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:8A052326

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PORTARIA Nº 257/2026

Portaria Nº 257/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 19/05/2026, com a finalidade de tratar da captação de recursos para a pavimentação da estrada do S, no Município de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Ceará, Sr. Romeu Aldigueri.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 18 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:C165FC60

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PORTARIA Nº 258/2026

Portaria Nº 258/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Eurivan de Paula**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 20/05/2026, com a finalidade de tratar sobre o apoio a regata da jangada da Comunidade de Retiro Grande no Município de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:DAF7F927

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 259/2026**

Portaria Nº 259/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) conforme o art. 6º da Resolução nº 004/2025, para o mesmo viajar a cidade de Fortaleza no dia 20/05/2026, com a finalidade de tratar sobre a captação de recursos para a compra de uma ambulância para o Município de Icapuí/CE, junto ao gabinete do Deputado Estadual De Assis Diniz, na Assembleia Legislativa do Ceará.

Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 19 de abril de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:94FB70CD

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 260/2026**

PORTARIA Nº 260/2026

Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Icapuí e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Icapuí, de modo a assegurar a prestação de serviços públicos com eficiência e regularidade;

CONSIDERANDO as disposições constitucionais e legais relativas à eficiência da administração pública, notadamente os princípios inscritos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a conveniência de adequar o expediente da Câmara Municipal às demandas administrativas e às necessidades da população, garantindo atendimento célere e contínuo durante o horário estabelecido;

CONSIDERANDO, por fim, a competência da Presidência desta Casa Legislativa para editar atos normativos de organização interna, nos termos do art. 77, inciso III, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icapuí;

R E S O L V E:

Art. 1º O expediente da Câmara Municipal de Icapuí será realizado em turno único, **das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda a sexta-feira**, exceto feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos declarados por ato da autoridade competente.

§ 1º Para fins desta Portaria, entende-se por expediente administrativo o período destinado ao atendimento ao público e à execução das

atividades administrativas, legislativas de suporte e de secretaria parlamentar.

§ 2º As sessões plenárias e reuniões de comissões permanentes e temporárias obedecerão aos calendários fixados pela Mesa Diretora, podendo ocorrer em horários distintos do previsto neste artigo, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 2º O atendimento ao público externo será realizado das 8h às 14h (oito horas às quatorze horas), podendo ser estendido conforme a necessidade do serviço e a critério da Diretoria Administrativa.

Art. 3º Os servidores efetivos e comissionados vinculados à Câmara Municipal de Icapuí ficam obrigados a cumprir o horário estabelecido nesta Portaria, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 1º. O controle de frequência será exercido por meio de ponto eletrônico ou livro de ponto, conforme regulamentação específica da Diretoria Geral, sendo vedada a ausência injustificada durante o horário de expediente.

§ 2º A frequência dos Assessores Parlamentares é definida nos termos da Resolução nº 002/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Casos excepcionais de alteração de horário, decorrentes de necessidade de serviço devidamente justificada, deverão ser comunicados à Presidência com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação e autorização.

Art. 5º A Diretoria Geral fica responsável por divulgar o horário de funcionamento em local visível na sede da Câmara Municipal, bem como nos canais de comunicação oficiais da instituição, assegurando amplo conhecimento pela população.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 25 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Icapuí, aos 20 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:5CE49F57

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 261/2026**

Portaria Nº 261/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Francisco Hélio Fernandes Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:48B7659D

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 262/2026

Portaria Nº 262/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Hermínia Maria Rebouças Barbosa de Oliveira**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:6DA4899F

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 263/2026

Portaria Nº 263/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **João Paulo de Sousa Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:F3BB9A0E

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 264/2026

Portaria Nº 264/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Vereadora Sra. **Maria do Socorro de Melo**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º A efetiva participação da Vereadora é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:A44E1516

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 265/2026

Portaria Nº 265/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Presidente do Legislativo Sr. **Normando Nonato da Silva**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:018E8B2A

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 266/2026

Portaria Nº 266/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Sidivânio da Cruz Honório**, que reside em distrito distante acima de 11km (onze quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:C55DEDA1

CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI
PORTARIA Nº 267/2026

Portaria Nº 267/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. Normando Nonato da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 004/2025, de 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Vereador Sr. **Cláudio Lucas Alves Rebouças**, que reside em distrito distante, entre 05km (cinco quilômetros) e 10km (dez quilômetros) da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária especial no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), conforme o art. 8º da Resolução nº 004/2025, por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de maio de 2026.

Art. 2º A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

Art. 3º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0101.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de maio de 2026.

NORMANDO NONATO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Rebouças da Silva
Código Identificador:6529E277

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
Nº 005/2026 RETIFICANDO O ATO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO DE Nº 018/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos **RESOLVE**, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/03, c/c com o art. 46 da Lei Municipal de nº 479/2007, de 26 de abril de 2007, sem prejuízo de posterior reajuste conforme previsão do § 7º do art. 10 da Lei Complementar nº 96/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA BARBOSA, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF de nº 272.xxx.xxx-15 e RG de nº 2019xxxx75-0 SSPDS-CE, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA I – CLASSE A - REFERÊNCIA 3**, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, matrícula sob o nº 000467-0 – **BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos pela média proporcional sem PARIDADE, tendo como data do início do benefício o dia 01 de agosto de 2022, devendo ser pago o valor inicial de **R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais)**, conforme planilha de cálculo de benefício em anexo.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 25 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA
Presidente do ICAPREV

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:587D12D8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ-CE
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
Nº 006/2026 RETIFICANDO O ATO DE BENEFÍCIO
PREVIDENCIÁRIO DE Nº 017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, Sr. Francisco Kleiton Pereira, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos **RESOLVE**, com fundamentos no art. 9º, § 1º inciso

I/c/c com o art. 10, §3º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 096/2022 combinado com o art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal/88 com nova redação da EC nº 103/2019, sem prejuízo de posterior reajuste conforme previsão do § 7º do art. 10 da Lei Complementar nº 96/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. FRANCISCO LUIS DA SILVA, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF de nº 051.xxx.xxx-20 e RG de nº 2005xxxxxx175 SSP-CE, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA I – CLASSE E - REFERÊNCIA 11**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula sob o nº 000391-3 – **BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – proventos pela média**, sem PARIDADE, tendo como data do início do benefício o dia 01 de agosto de 2022, devendo ser pago o valor inicial de **R\$ 1.613,96 (hum mil, seiscentos e treze reais e noventa e seis centavos)**, conforme planilha de cálculo de benefício.
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, em 25 de maio de 2026.

FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal

RAIMUNDO IVÃ DA SILVA E SOUZA
Presidente do ICAPREV

Publicado por:
Raimundo Ivã da Silva e Souza
Código Identificador:D2473542

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO UNIFICADO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO nº 2023.06.19.01-CAM/IGUATU-CE, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.22.01 – CAM/IGUATU-CE, CUJO OBJETO É A **LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AUTOMÓVEL SEDAN DE PORTE MÉDIO FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 167 CV, COM 04 PORTAS E CONDUTOR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIROS E TRASEIROS, ALARME, TRAVAMENTO ELÉTRICO NAS QUATROS PORTAS, SISTEMA DE FREIOS ABS, AIRBAG NO MÍNIMO DUPLO, PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, KIT MULTIMÍDIA, CÂMERA DE RÉ, BANCOS DE COURO NATURAL, APOIOS E CABEÇAS EM TODOS OS BANCOS, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2022 OU SUPERIOR, JOGO DE TAPETES E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.**
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE.

CONTRATADA: EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.870.326/0001-03, LOCALIZADA NA AV. CARLOS ROBERTO COSTA, CEP: 63.508-120

PRAZO DO ADITIVO: 12(DOZE) MESES.

DATA DO ADITIVO: 22 DE MAIO DE 2026.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 DE MAIO DE 2027 ou nova contratação do objeto acima qualificado (o que ocorrer primeiro).

ASSINA PELA CONTRATADA: EDMUNDO CLEMENTINO GRANGEIRO.

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: DIEGO GOMES FELIPE – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU-CE.

IGUATU - CE, 22 DE MAIO DE 2026.

DIEGO GOMES FELIPE
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:14D1E5E8

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.07-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGMI do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 563,78 (quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 16.01-04.124.0002.2.093 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Michele Santos Vieira, Ordenadora de Despesa, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGMI. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:D6CB2431

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.24-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGMI do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES**

ORÇAMENTÁRIAS: nº 16.01-04.124.0002.2.093 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Michele Santos Vieira, Ordenadora de Despesa, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município - CGMI. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:A2D62033

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.06-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Procuradoria Geral do Município - PGMI do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.817,50 (três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 04.01-03.091.0009.2.005 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Hudson Breno da Silva Eloi, Ordenador de Despesa, Procuradoria Geral do Município - PGMI. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:C928C8EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.23-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Procuradoria Geral do Município - PGMI do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 04.01-03.091.0009.2.005 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Hudson Breno da Silva Eloi, Ordenador de Despesa, Procuradoria Geral do Município - PGMI. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:B1425ADE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.09-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.411,30 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0501-04.122.0026.2.007 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Vicente Virgílio Gomes Garcia, Secretário da Fazenda Municipal - SEFAM. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:19D2E97B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.26-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria da Fazenda Municipal - SEFAM do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0501-04.122.0026.2.007 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Vicente Virgílio Gomes Garcia, Secretário da Fazenda Municipal - SEFAM. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:36F6D7D3

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.12-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.616,50 (sete mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 1901-06.122.0002.2.099 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** João Erbet de Souza Bandeira, Ordenador de Despesa, Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:3CE780F2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL – SPM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.29-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.167,00 (três mil, cento e sessenta e sete reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 1901-06.122.0002.2.099 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** João Erbet de Souza Bandeira, Ordenador de Despesa, Secretaria da Segurança Pública Municipal – SPM. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:670624ED

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.16-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 45.730,00 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 2602-08.122.0002.2.109, nº 2602-08.244.0002.2.127, nº 2602-08.243.0002.2.120, nº 2602-08.125.0022.2.115, nº 2602-08.245.0003.2.140, nº 2602-08.245.0003.2.137, nº 2602-08.245.0003.2.139, nº 2602-08.245.0003.2.128, nº 2602-08.245.0003.2.129, nº 2602-08.122.0003.2.112, nº 2602-08.245.0003.2.136, nº 2602-08.245.0003.2.141, nº 2602-08.122.0003.2.114, nº 2602-08.244.0003.2.134 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Maria Louzanira de Oliveira, Secretária, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:6FB5C091

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.33-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 2602-

08.122.0002.2.109, nº 2602-08.244.0002.2.127, nº 2602-08.243.0002.2.120, nº 2602-08.125.0022.2.115, nº 2602-08.245.0003.2.140, nº 2602-08.245.0003.2.137, nº 2602-08.245.0003.2.139, nº 2602-08.245.0003.2.128, nº 2602-08.245.0003.2.129, nº 2602-08.122.0003.2.112, nº 2602-08.245.0003.2.136, nº 2602-08.245.0003.2.141, nº 2602-08.122.0003.2.114, nº 2602-08.244.0003.2.134 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Maria Louzanira de Oliveira, Secretária, Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:FBBBC475

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 11.01/2026-PMI/SAS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11.01/2026-PMI/SAS. Contratante: através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS (**Participante**) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Lucineide Araujo Uchoa - EPP, com sede na Rua Deocleciano Bezerra, nº. 615, Bairro: Centro, Cidade: Iguatu, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal. **Valor Global:** R\$ R\$ 468.989,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.04.08.01-PMI/DIVERSOS. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE. **Da vigência:** até 05 de maio de 2027. **Data da Assinatura:** 05 de maio de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. **Signatária da ATA:** Maria Louzanira de Oliveira. (Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania). Publique-se.

Iguatu-CE, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:C6D46C4D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE RP Nº. 11.02/2026-PMI/SAS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Extrato Resumido da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11.02/2026-PMI/SAS. Contratante: através da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS (**Participante**) – CNPJ nº. 07.810.468/0001-90. **Contratada:** J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, com sede na Rua José Vieira Barbosa, nº. 27, Bairro: Vila Coqueiros, Cidade: Iguatu, Ceará, CEP: 63.502-680, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal. **Valor Global:** R\$ 175.995,50 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº.14.133/2021. **Processo Administrativo Licitatório:** Pregão Eletrônico/SRP nº 2026.04.08.01-PMI/DIVERSOS. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados

ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE. **Da vigência:** até 05 de maio de 2027. **Data da Assinatura:** 05 de maio de 2026. **Dos Recursos Orçamentários:** as despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão pela fonte de recursos da unidade gestor participante. **Órgão Participante:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – **Órgão Gerenciador da ATA:** Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. **Signatária da ATA:** Maria Louzanira de Oliveira. (Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania). Publique-se.

Iguatu-CE, em 05 de maio de 2026.

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:D8653A15

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.15-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.331,50 (cinco mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 10.01-13.122.0002.2.061 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Francisco Fabricio Franco Vieira, Ordenador de Despesa, Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:6BFE7359

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.32-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.444,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 10.01-13.122.0002.2.061 e o Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Francisco Fabricio Franco Vieira, Ordenador de Despesa, Secretaria de Cultura e Turismo-SECULT. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:1DAF3099

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.02-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.248,08 (três mil, duzentos e quarenta e oito reais e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 14.01-20.122.0002.2.084 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Vital Marcelo Medrado Ferreira, Secretário, Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:D5B70A36

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.19-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.380,70 (dois mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 14.01-20.122.0002.2.084 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Vital Marcelo Medrado Ferreira, Secretário, Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SEDA. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:28C5AFA3

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.14-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.651,40 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0801-15.122.0002.2.035 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Jo Jefferson Abrão Pereira Silva, Secretário, Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:8B28258E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SEURB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.31-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.896,00 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0801-15.122.0002.2.035 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Jo Jefferson Abrão Pereira Silva, Secretário, Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEURB. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:2C93784E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.17-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria da Educação – SME do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 119.520,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 09.01-12.122.0002.2.036 e nº 09.01-12.361.0018.2.045 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Natalia Bastos Ferreira Tavares, Secretária, Secretaria da Educação – SME. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:

Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:F5DDADEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.34-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria da Educação – SME do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marçilton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.650,00 (vinte e oito mil e seiscentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 09.01-12.122.0002.2.036 e nº 09.01-12.361.0018.2.045 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Natalia Bastos Ferreira Tavares, Secretária, Secretaria da Educação – SME. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:

Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:C631D5EA

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.01-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria do Esporte e Juventude–SEJUV do Município de Iguatu/CE, no uso de

suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.554,00 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 11.01-27.122.0002.2.073 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Marconi de Matos Filho, Secretário, Secretaria do Esporte e Juventude–SEJUV. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:

Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:CEF60967

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.18-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria do Esporte e Juventude–SEJUV do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marçilton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.252,50 (um mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 11.01-27.122.0002.2.073 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Marconi de Matos Filho, Secretário, Secretaria do Esporte e Juventude–SEJUV. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:

Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:E5061550

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.05-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Governo - SEGOV do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60,

neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.411,30 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 02.01-04.122.0027.2.002 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Andreza Rayane Higino da Silva, Ordenadora de Despesa, Secretaria de Governo - SEGOV. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:FD541E1B

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.22-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Governo - SEGOV do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 02.01-04.122.0027.2.002 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Andreza Rayane Higino da Silva, Ordenadora de Despesa, Secretaria de Governo - SEGOV. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:DCA2DB00

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.08-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de

Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.091,30 (um mil, noventa e um reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 1301-15.122.0002.2.076 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Antônio Ricarte Sobrinho, Secretário, Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:FED61193

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.25-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.522,50 (um mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 1301-15.122.0002.2.076 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Antonio Ricarte Sobrinho, Secretário, Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:F35C76F4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, de Iguatu/CE, a Renovação de Licença de Instalação – RENOVI-LI - para a Requalificação do Trecho do Anel Viário do João Paulo II ao Novo Iguatu, com extensão total de 4,6km, no Município de Iguatu, Estado do Ceará, em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está expressa na Lei Municipal de nº 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 25 de maio de 2026

ANTONIO RICARTE SOBRINHOSecretário
Portaria nº 009/2025**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:6BC34E40**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, de Iguatu/CE, a Renovação de Licença de Instalação – RENOV-LI - para a Requalificação do Trecho do Anel Viário do Novo Altiplano a Cohab's, com extensão total de 2,43km, no Município de Iguatu, Estado do Ceará, em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está expressa na Lei Municipal de nº 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 25 de maio de 2026

ANTONIO RICARTE SOBRINHOSecretário
Portaria nº 009/2025**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:49A40BC6**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, de Iguatu/CE, a Renovação de Licença Ambiental Única – RENOV-LAU - para a Requalificação da Rua Bevenuto Cavalcante, no Município de Iguatu, Estado do Ceará, em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está expressa na Lei Municipal de nº 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 25 de maio de 2026.

ANTONIO RICARTE SOBRINHOSecretário
Portaria nº 009/2025**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:58D386A7**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, de Iguatu/CE, a Renovação de Licença Ambiental Única – RENOV-LAU - para a Requalificação da Rua Márcio Nogueira (entre a Av. Carlos Roberto Costa e a Rua 13 de maio), no Município de Iguatu, Estado do Ceará, em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está expressa na Lei Municipal de nº 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 25 de maio de 2026

ANTONIO RICARTE SOBRINHOSecretário
Portaria nº 009/2025**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:01F49788**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, de Iguatu/CE, a Licença Ambiental Única – LAU - para a Requalificação da Pavimentação de Vias Urbanas: Av. Alberico de Mendonça, no Município de Iguatu, Estado do Ceará, em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está expressa na Lei Municipal de nº 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 25 de maio de 2026.

ANTONIO RICARTE SOBRINHOSecretário
Portaria nº 009/2025**Publicado por:**
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5821FC94**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Sr. ANTONIO RICARTE SOBRINHO, inscrito no CPF Nº: 056.999.068-86 e nomeado para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA mediante a Portaria nº 009/2025 de 02 de janeiro de 2025, torna público que requereu junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, de Iguatu/CE, a Licença Ambiental Única – LAU - para a Requalificação da Pavimentação de Vias Urbanas: Bairro Cajueiro, no Município de Iguatu, Estado do Ceará, em titularidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU de CNPJ nº 07.810.468/0001-90.

A presente publicação é parte integrante do processo de Licenciamento Ambiental junto à Secretaria do Meio Ambiente – SEMA, cuja obrigatoriedade do licenciamento junto ao órgão está

expressa na Lei Municipal de nº 2.917 de 23 de dezembro de 2021 e os critérios nas Resoluções COEMA nº 02, de 11 de abril de 2019 e nº 10, de 10 de dezembro de 2020, e seus efeitos só serão validados com a devida emissão da Licença ou Autorização solicitadas.

Iguatu/CE, 25 de maio de 2026.

ANTONIO RICARTE SOBRINHO

Secretário

Portaria nº 009/2025

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:F9ACD6EE

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.03-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Proteção Animal-SPA do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.391,30 (um mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 2201-18.122.0002.2.104 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Ronnielle de Souza, Secretário, Secretaria de Proteção Animal-SPA. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:FE9EC06E

**SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL – SPA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.20-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Proteção Animal-SPA do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 2201-18.122.0002.2.104 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Ronnielle de Souza, Secretário, Secretaria de Proteção Animal-SPA. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:C5C9319B

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.30-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria do Gabinete-SEGAB do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.967,50 (um mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 0301-04.122.0017.2.004 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Daniel Gouveia Filho, Ordenador de Despesa, Secretaria do Gabinete-SEGAB. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:0ED505BE

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.342, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de **UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DOS CORREDORES DE IGUATU**, do município de Iguatu, Estado do Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:5F064A0E

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 268/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei

Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei Nº 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei Nº: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO:

1. A solicitação de cessão feita pelo Excelentíssimo Senhor Heraclito Vieira de Sousa Neto – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE; por meio de Despacho – processo nº8500047-16.2026.8.06.0091.
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 362/2026 – SEGAB, de 14 de maio de 2026;
3. O Termo de Anuência à cessão assinado pela servidora DANIELI MARTINS VIEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a CESSÃO da servidora Municipal, DANIELI MARTINS VIEIRA ocupante do cargo de Atendente, matrícula Nº 0065896, para exercer suas funções junto ao TJCE Comarca de Iguatu-CE, com o ônus ao cedente e efeitos a partir da data de publicação da portaria.

Art. 2º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir da data de publicação da portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador: E177681A

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 272/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei Nº 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei Nº: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO:

1. A solicitação de cessão feita pelo Excelentíssimo Senhor Glauber Ribeiro Leitão Defensor Público Supervisor do Núcleo de Iguatu, por meio do Ofício Nº 100/2026/DPCE/1º CIVÍL de 23 de abril de 2026;
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 369/2026 – SEGAB, de 19 de maio de 2026;
3. O Termo de Anuência à cessão da servidora GLÍCIA ÉDENI DE LIMA TEIXEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a CESSÃO da servidora Municipal, GLÍCIA ÉDENI DE LIMA TEIXEIRA ocupante do cargo de Analista Administrativo I, matrícula Nº 0036686, para exercer suas funções junto a Defensoria Pública de Iguatu, com o ônus ao cedente e efeitos retroativos a 19 de maio de 2026.

Art. 2º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 19 de maio de 2026, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador: 74AC5B8C

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA Nº 273/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I do art. 89 da Lei Nº 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei Nº: 2.331/2016 e,

CONSIDERANDO:

1. A solicitação de cessão feita pelo Excelentíssimo Senhor Romeu Aldigueri de Arruda Coelho Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 036/2026/PRES/ALECE de 05 de maio de 2026;
2. A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 363/2026 – SEGAB, de 14 de maio de 2026;
3. O Termo de Anuência à cessão do servidor DAVID WILLIAM NOGUEIRA DA SILVA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a CESSÃO do servidor Municipal, DAVID WILLIAM NOGUEIRA DA SILVA ocupante do cargo de Recepcionista, matrícula Nº 0065902, para exercer suas funções junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, com o ônus ao cedente e efeitos a partir da data de 25 de maio de 2026.

Art. 2º - A cessão vigorará até que ato unilateral do cedente ou do cessionário faça cessar seus efeitos.

Art. 3º - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2028 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 25 de maio de 2026, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 22 DE MAIO DE 2026.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO

Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:

Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador: BD87E2E5

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.10-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.051,40 (quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 2701-18.122.0002.2.149 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Jo Jefferson Abrão Pereira Silva, Secretário, Secretaria do Meio Ambiente - SEMA. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:61B8E12D

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.27-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcilton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.896,00 (quatro mil, cinquenta e um reais e quarenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 2701-18.122.0002.2.149 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Jo Jefferson Abrão Pereira Silva, Secretário, Secretaria do Meio Ambiente - SEMA. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:D44B1FOA

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.11-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta,

PUBLICAR o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.934,38 (dez mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 1701-26.122.0002.2.094 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Rodrigo Rodrigues da Silva, Secretário, Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:60E60D4C

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETRAN EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.28-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcilton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 1701-26.122.0002.2.094 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Rodrigo Rodrigues da Silva, Secretário, Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:907EA394

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.04-PMI

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa Lucineide Araujo Uchoa - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.456.506/0001-60, neste ato, representada pela senhora Lucineide Araujo Uchoa, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e

suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.392,50 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 23.01-08.242.0028.2.107 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Kelly Alves Bezerra, Ordenadora de Despesa, Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:F9759EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.05.21-PMI**

A Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), através da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD do Município de Iguatu/CE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o processo administrativo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. SRP 2026.04.08.01-PMI/DIVERSAS**, vem por intermédio desta, **PUBLICAR** o extrato resumido do contrato firmado com a empresa J. M. V. SANTANA COMERCIAL - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.565.600/0001-86, neste ato, representado pelo senhor José Marcliton Vitoriano Santana, Representante Legal, como abaixo discrimina: **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de café, açúcar e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades das unidades administrativas do Município de Iguatu-CE, parte integrante e complementar deste instrumento de contrato como se aqui transcrito fosse. **VALOR GLOBAL:** R\$ 590,50 (quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2026. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** nº 23.01-08.242.0028.2.107 e o Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. **Signatário(a):** Kelly Alves Bezerra, Ordenadora de Despesa, Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência - SDPD. Prefeitura Municipal de Iguatu-CE.

Iguatu (CE), 05 de maio de 2026.

Publique-se,

Publicado por:
Ezequiel Martins de Andrade
Código Identificador:D66FCA67

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2025110301-SAAE**

O(A) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 10 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2025110301-SAAE**. Objeto: Construção de reservatório elevado destinado à melhoria, ampliação e regularização do sistema de abastecimento de água do Bairro Chapadinha. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:A73E2A5E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 22.05.2026/01. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.05.07.1**

Extrato do Contrato n. 22.05.2026/01. Dispensa de Licitação n. 2026.05.07.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa R F A CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.665.072/0001-41. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil, para realização dos serviços de construção da unidade do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 125.269,12 (cento e vinte e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e doze centavos). **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2026, contados da data de sua assinatura. **Signatários:** Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Ricardo Ferreira Alencar.

Ipaumirim/CE, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:F97499E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 22.05.2026/02. DISPENSA DE
LICITAÇÃO N. 2026.05.07.2**

Extrato do Contrato n. 22.05.2026/02. Dispensa de Licitação N. 2026.05.07.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Partes:** O Município de Ipaumirim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa F4 VENDAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 34.087.702/0001-76. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na locação concentradores de oxigênio, destinados à necessidade da Atenção Básica de Saúde (UBS's), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipaumirim/CE. **Valor Total do Contrato:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisco Jerffeson Alencar Oliveira e Russell Sirius Anacleto e Andrade.

Ipaumirim/CE, 22 de maio de 2026.

Publicado por:
Hugo Daniel Porfírio Mariano
Código Identificador:734F3E72

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS**

**SECRETARIA DA CULTURA E COMUNICAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006.26-
INEX-SECULT**

O Agente de Contratação do Município de Ipueiras-CE, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Cultura e Comunicação, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: 006.26-INEX-SECULT, OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA CLAUDIONEY E JULIANA A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO "5º SÃO JOÃO DE IPUEIRAS" JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE. FAVORECIDO: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 21.01.13.392.0407.2.106 / 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Agente De Contratação Do Município De Ipueiras Sr. Marcos Klinsman Oliveira Melo e ratificada pela

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Sra. ALYNNE ELIAS ALBUQUERQUE.

08 de maio de 2026, Ipueiras/CE.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:4F939FA2

SECRETARIA DA CULTURA E COMUNICAÇÃO
VISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007.26-
INEX-SECULT

O Agente de Contratação do Município de Ipueiras-CE, em cumprimento a ratificação procedida pela Secretária de Cultura e Comunicação, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir: 007.26-INEX-SECULT, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DO SHOW DO ARTISTA JUAREZ A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO “5º SÃO JOÃO DE IPUEIRAS” JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE.** FAVORECIDO: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 21.01.13.392.0407.2.106 / 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSOS: Tesouro Municipal, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias. Declaração de Inexigibilidade emitida pela Agente De Contratação Do Município De Ipueiras Sr. Marcos Klinsman Oliveira Melo e ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Sra. ALYNNE ELIAS ALBUQUERQUE. 08 de maio de 2026, Ipueiras/CE.

Publicado por:
Marcos Klinsman Oliveira Melo
Código Identificador:406B2571

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2025.04.30.01 - GAB, 2025.04.30.02 - SEDUC e 2025.04.30.03 - SESA

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.13.02.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Prestação de Serviços de veiculação de chamada de Rádio de Abrangência no Município de Irauçuba - CE e Região - CE.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor global da contratação é de **R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **01/05/2026** e término em **30/04/2027.**

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Maria Eriene Mota de Souza – Chefe de Gabinete, Alessandra Braga de Sousa – Secretária de Educação e Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

ASSINA PELA CONTRATADA: Carlos Reges de Andrade – C. REGES DE ANDRADE PUBLICIDADES - ME.

Irauçuba (CE), 29 de abril de 2026.

MARIA ERILENE MOTA DE SOUZA	ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA
Chefe de Gabinete	Secretária da Educação
HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO	
Secretária da Saúde	

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9E077D45

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 2.252, DE 15 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU CONSENSUAL, IMÓVEL COMPOSTO POR DUAS UNIDADES HABITACIONAIS CONJUGADAS, COM ÁREA TOTAL DE 171,60m², LOCALIZADO NA RUA MIGUEL BARBOSA MACIEL, DISTRITO DE MISSI, MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ ROGLEIBISON RAMOS MAGALHÃES, DESTINADO À DOAÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.446/2019 E Nº 1.566/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba/CE, autorizado a adquirir, através de desapropriação consensual ou judicial, um imóvel, com área total de 171,60m², composto por 02 (duas) casas conjugadas, ambas localizadas na Rua Miguel Barbosa Maciel, S/N, Distrito de Missi, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. **JOSÉ ROGLEIBISON RAMOS MAGALHÃES**, inscrito no CPF sob o nº 605.570.553-26, possuindo, de maneira individual, as seguintes confrontações:

I - CASA 01 – 107,32m² - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO OESTE (LADO ESQUERDO): Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599552.00 m S e 409056.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9599541.00 m S e 409055.00 m E), com distância de 15,60 metros, confrontando com propriedade do Senhor Luiz Correa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9599540.00 m S e 409059.00 m E), e distância de 6,88 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9599552.00 m S e 409060.00 m E), e distância de 15,60 metros, confrontando com a propriedade do Senhor José Rogleibison Ramos Magalhães; **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P3 ao P1 com distância de 3,98 metros, confrontando com Rua Miguel Barbosa Maciel. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 42,06m.

II - CASA 02 – 64,28m² - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais): AO OESTE (LADO ESQUERDO): Do ponto P3 definido pelas coordenadas (9599552.00 m S e 409060.00 m E), deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas (9599540.00 m S e 409059.00 m E), com distância de 15,60 metros, confrontando com propriedade do Senhor José Rogleibison Ramos Magalhães; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P6 com coordenadas (9599540.00 m S e 409052.00 m E), e distância de 4,13 metros, confrontando com Rua Sem Denominação Oficial; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P5 com coordenadas (9599551.00 m S e 409064.00 m E), e distância de 15,60 metros, confrontando com a propriedade do Senhor Francisco Rodrigues; **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P5 ao P3 com distância de 4,13 metros, confrontando com Rua Miguel Barbosa Maciel. Para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 39,46m.

Art. 2º. O imóvel, composto por 02 (duas) casas conjugadas, cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à doação a famílias carentes, no âmbito do Município de Irauçuba/CE, nos termos da Lei Municipal nº 1.446, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa Morar Melhor.

Art. 3º. O valor total a ser pago será de, no máximo, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), o que corresponde ao valor unitário de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de Imóveis deste Município.

Parágrafo único. O valor investido nunca será superior ao estabelecido no caput, encontrando-se ele dentro da média de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Permanente de Avaliação, cujo laudo se encontra em anexo à presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, em 15 de maio de 2026.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B6512AE7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI Nº 562, DE 25 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA GESTOR MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das políticas públicas de promoção da igualdade racial no âmbito do Município de Irauçuba/CE;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial, acompanhamento e monitoramento das ações voltadas à equidade étnico-racial, ao combate ao racismo e à promoção dos direitos da população negra e dos povos tradicionais do município; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar representante municipal responsável pela coordenação, acompanhamento e articulação das políticas de promoção da igualdade racial junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. ANTONIO IAGO MESQUITA FERREIRA, brasileiro, portador do RG nº 2008552769-0, CPF nº 071.804.993-40, matrícula nº 00921004, ocupante do cargo de Assessor de Apoio e Articulação I, para exercer a função de Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Irauçuba/CE.

Art. 2º. Compete ao Gestor Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I – Coordenar, acompanhar e articular ações voltadas à promoção da igualdade racial no âmbito municipal;

II – Promover a interlocução entre as secretarias municipais, conselhos, instituições e movimentos sociais relacionados à pauta da igualdade racial;

III – Acompanhar programas, projetos, ações e políticas públicas voltadas à equidade étnico-racial;

IV – Representar o Município de Irauçuba/CE em agendas, reuniões, fóruns, conferências e demais espaços institucionais relacionados à promoção da igualdade racial;

V – Contribuir para a implementação, fortalecimento e monitoramento das políticas públicas de enfrentamento ao racismo e promoção da equidade racial no município.

Art. 3º. A presente nomeação não afasta o servidor do exercício de suas funções originárias, nem gera quaisquer efeitos financeiros adicionais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 554, de 21 de maio de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C514C11

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO

EXTRATO DO 8º ADITIVO CONTRATUAL

O Ordenador de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social do Município de Irauçuba, torna público o Extrato do 8º Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 2024.05.08.01, cujo objeto é a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do contrato supracitado destinado a **locação de imóvel destinado ao ato beneficente a família carente conforme parecer social da Secretaria da Inclusão e Promoção Social. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 107, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 2024.05.07.02** e no contrato assinado entre as partes.

Irauçuba, 06 de maio de 2026.

LUAN GIRÃO CAPISTRANO

Ordenador de Despesas da Secretaria da Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ED08B48D

SECRETARIA DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 2025.06.23.01 - SIPS

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.10.03.01

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, com início em **21/04/2026** e término em **18/09/2026**.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Luan Girão Capistrano

ASSINA PELO CONTRATADO: Antônio Erison Moreira de Mesquita – MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), 17 de abril de 2026.

LUAN GIRÃO CAPISTRANO
Secretário de Inclusão e Promoção Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:854277EC

**SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.05.13.01 - SESA**

**PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2025.03.14.01.**

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à Contratação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas de Pessoas Carentes, da sede sem saneamento básico, distritos e localidades, bem como em todos os prédios da Administração Pública do Município, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE.

DO VALOR DO ADITIVO: O valor global da contratação é de **R\$ 292.008,00 (duzentos e noventa e dois mil e oito reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **14/05/2026** e término em **13/05/2027.**

ASSINA PELAS CONTRATANTES: Hérica Oliveira Pinheiro – Secretária de Saúde.

ASSINA PELA CONTRATADA: João Batista Menezes Braga – AR MEDIC SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), 12 de maio de 2026.

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5D60D304

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 2025.04.15.01 - SEINFRA**

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2025.01.28.01

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses, com início em **15/05/2026** e término em **14/08/2026.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo

ASSINA PELO CONTRATADO: Elizeu Bastos Lira – CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Irauçuba (CE), 13 de maio de 2026.

FRANCISCO FURTADO ELIAS MELO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A3CACC6F

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO –
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2024.02.09.02 - OBJETO:**
Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa

especializada para execução dos serviços de Construção de Passagem molhada sobre o sangradouro do Rio Lanchinha que dá acesso a Comunidade de São José, no Município de Irauçuba - CE.
CONTRATADA: ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Elihu Bastos Lira.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Furtado Elias Melo.
MOTIVO: Replanilhamento. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 124, Inciso I, “b” e Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4609194E

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240655**

**A SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA TORNA PÚBLICO O
EXTRATO DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 20240655 RESULTANTE
DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2024-SEFIN.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: SERVIÇOS DE ACESSORIA TRIBUTARIA PARA ORIENTAR E DIRECIONAR OS PROFISSIONAIS DO SETOR COM O OBJETIVO DE ANALISAR A LEGISLAÇÃO VIGENTE, IDENTIFICAR AS OPORTUNIDADES FISCAIS E ACONSELHAR A EQUIPE AS MELHORES PRATICAR DE COMPLIANCE FISCAL, VISANDO A FORMA MAIS CORRETA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS.

VIGÊNCIA: A 22 de Maio de 2026 até 22 de Maio de 2027.

**CONTRATADA (O) HALISSON HUGO MEDEIROS SOUZA,
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO
CNPJ SOB O Nº. 53.357.309/0001-08**

ASSINA PELO CONTRATADO: HALISSON HUGO MEDEIROS SOUZA, portador(a) do CPF nº 031.068.953-81

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA, PORTADOR DO CPF SOB O Nº. 720.982.603-34.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Maio de 2026.

JAGUARETAMA-CE, 22 de Maio de 2026

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Secretaria de Finanças e Administração
Contratante

Publicado por:
Kellyton Rian Lemos de Almeida
Código Identificador:438A6001

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO o afastamento temporário do Vereador Jaskejhan Jorge Emídio, em razão de sua assunção ao cargo de Prefeito Municipal em exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento temporário da vaga parlamentar;

TORNA PÚBLICA a convocação do(a) Sr. **Antônio Francisco dos Santos**, suplente de vereador pelo partido/coligação Partido dos Trabalhadores, para assumir o mandato de Vereador nesta Casa Legislativa, devendo comparecer à Câmara Municipal munido da documentação necessária para a posse, nos termos do arts. 133 e ss.

A sessão de posse será realizada no dia 27 de maio de 2026, às 19 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Jardim-CE, caso tenha sido cumprido todos os requisitos formais para o ato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital de Convocação, que será publicado na forma regimental.

Câmara Municipal de Jardim, 25 de maio de 2026.

REGILANIO PAJEU DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Jardim/CE

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:9D19C476

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
TERMO DE POSSE DO PREFEITO INTERINO**

TERMO DE POSSE DO PREFEITO INTERINO

Aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, na sede da Câmara Municipal de Jardim/CE, em Sessão Extraordinária convocada para esta finalidade, com a presença dos Senhores Vereadores, sob a Presidência em exercício do Vereador Regilanio Pageú dos Santos, na forma da legislação vigente, compareceu o Senhor **Jaskejhan Jorge Emídio, Presidente da Câmara Municipal de Jardim/CE**, para prestar compromisso e tomar posse no exercício interino do cargo de Prefeito Municipal de Jardim/CE, em razão do afastamento cautelar das funções públicas ocupadas pelo Prefeito Municipal e pela Vice-Prefeita Municipal, conforme decisão judicial comunicada pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio do Ofício nº 1093/2026, expedido nos autos da Representação Criminal nº 0003035-15.2025.4.05.0000.

Após as formalidades legais e regimentais, fez a afirmação solene de bem servir ao cargo no qual é investido interinamente neste momento, prestando em voz alta o seguinte compromisso: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.”**

Em seguida, o Senhor Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jardim/CE declarou legalmente empossado no exercício interino do cargo de Prefeito Municipal de Jardim/CE o Senhor Jaskejhan Jorge Emídio, nesta data, permanecendo no exercício interino da Chefia do Poder Executivo Municipal enquanto perdurar a decisão cautelar proferida nos autos da Representação Criminal nº 0003035-15.2025.4.05.0000, ou até que sobrevenha nova decisão judicial que modifique, prorrogue ou faça cessar os efeitos do afastamento cautelar dos titulares dos cargos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jardim/CE, em 21 de maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:DB779446

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO**

**TERMO DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DA
PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/CE**

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, no Município de Jardim, Estado do Ceará, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim/CE, compareceram os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para fins de formalização da substituição temporária da Presidência do Poder Legislativo Municipal, em razão da assunção interina da Chefia do Poder Executivo Municipal pelo Presidente da Câmara, Excelentíssimo Senhor Jaskejhan Jorge Emídio.

A presente substituição decorre do afastamento cautelar das funções públicas ocupadas pelo Prefeito Municipal Antônio Fernando Coutinho e pela Vice-Prefeita Municipal Jezika Matias Costa, conforme decisão judicial comunicada pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por meio do Ofício nº 1093/2026, expedido pela Diretoria do Plenário, T5-Plenário, 2ª Seção, nos autos da Representação Criminal nº 0003035-15.2025.4.05.0000.

Considerando que, em razão do impedimento temporário simultâneo do Prefeito e da Vice-Prefeita, o Presidente da Câmara Municipal foi chamado ao exercício interino da Chefia do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Jardim/CE;

Considerando que a assunção interina do Presidente da Câmara à Chefia do Poder Executivo torna necessária a preservação da continuidade dos trabalhos legislativos, administrativos e institucionais da Câmara Municipal;

Considerando que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim/CE é composta pelo Vereador Jaskejhan Jorge Emídio, Presidente; pelo Vereador Regilanio Pageú dos Santos, Vice-Presidente; pela Vereadora Maria Dolores Alencar Rocha Barreto, 1ª Secretária; e pelo Vereador Adivan Nogueira Leite, 2º Secretário;

Considerando que compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente da Câmara em suas faltas, ausências, impedimentos ou licenças, conforme disciplina da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jardim/CE;

Fica formalizada, por meio deste termo, a substituição temporária da Presidência da Câmara Municipal de Jardim/CE, passando o Vereador Regilanio Pageú dos Santos, Vice-Presidente da Mesa Diretora, a exercer interinamente a Presidência da Câmara Municipal enquanto perdurar o exercício interino da Chefia do Poder Executivo Municipal pelo Vereador Jaskejhan Jorge Emídio.

A substituição ora formalizada possui natureza temporária, automática, institucional e vinculada ao período em que o Presidente da Câmara estiver no exercício interino da Chefia do Poder Executivo Municipal, não importando em vacância do cargo de Presidente da Câmara, renúncia, destituição, alteração definitiva da composição da Mesa Diretora ou eleição para novo cargo.

Durante o período de substituição, o Vice-Presidente exercerá as atribuições regimentais e administrativas inerentes à Presidência da Câmara Municipal, competindo-lhe dirigir os trabalhos legislativos, representar institucionalmente o Poder Legislativo Municipal, praticar os atos administrativos necessários ao regular funcionamento da Casa, convocar e presidir sessões, despachar expedientes, assinar atos oficiais e adotar as demais providências compatíveis com a função temporariamente exercida.

Fica consignado que o retorno do Vereador Jaskejhan Jorge Emídio ao exercício da Presidência da Câmara Municipal ocorrerá automaticamente com a cessação de sua atuação interina na Chefia do Poder Executivo Municipal, seja pelo término do prazo do afastamento cautelar, seja por decisão judicial superveniente que revogue, modifique, prorrogue ou faça cessar os efeitos da medida que originou a substituição.

Determina-se que este termo seja juntado ao Processo Administrativo nº 21.05.001/2026, publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal, comunicado ao Plenário e encaminhado aos setores administrativos, legislativos, contábeis, financeiros e jurídicos da Câmara Municipal, para fins de regularização interna dos atos de assinatura, tramitação, expediente, gestão administrativa e representação institucional.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Substituição Temporária da Presidência da Câmara Municipal de Jardim/CE, que segue assinado pelos membros da Mesa Diretora.

Jardim/CE, 21 de maio de 2026.

JASKEJHAN JORGE EMÍDIO

Presidente da Câmara Municipal de Jardim/CE
Prefeito Municipal Interino

REGILANIO PAGEÚ DOS SANTOS

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Jardim/CE
Presidente da Câmara Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco Dantas de Araújo Filho
Código Identificador:9F4CCD64

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 002.2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.20.2

Extrato de Contrato nº 2026.04.08-0002 - Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº 002.2026 / Inexigibilidade de Licitação nº 2026.02.20.2. Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes. Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CLINICA DE ECOGRAFIA GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.342.569/0001-12. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de exames de diagnósticos por imagens de pacientes encaminhados pelo município, com valores estimados junto a Tabela SIGTAP/SUS do Sistema Único de Saúde, para atender as demandas da população do município de Jardim/CE. Valor total do contrato: R\$ 63.622,85 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses. Signatários: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Lamark Nicodemus Santana. Data de Assinatura do Contrato: 08 de abril de 2026.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:A411CC6A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº 004.2026 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.02.24.1

Extrato de Contrato nº 2026.04.08.1-0003 - Processo de Chamamento Público para Credenciamento nº 004.2026 / Inexigibilidade de Licitação nº 2026.02.24.1. Fundamento da Contratação: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes. Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa BV COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.139.892/0001-06. Objeto: Chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a realização de procedimentos ao SUS, pertinentes ao grupo 07 da tabela unificada de procedimentos, aparelhos auditivos do Ministério da Saúde MS/SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Jardim/CE. Valor total do contrato: R\$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: De 12 (doze) meses. Signatários: Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Ana Lescia Magalhães Borges.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de abril de 2026.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:7D05681A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUANTITATIVO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 2024.09.24.1, CONTRATO Nº 11.12.2024/01

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - QUANTITATIVO, REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 2024.09.24.1, CONTRATO Nº 11.12.2024/01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE SAÚDE PADRÃO I, LOCALIZADO NA SERRA BOCA DA MATA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE. **DA ALTERAÇÃO:** Acorda-se em acrescer o valor contratual em R\$ 38.050,94 (trinta e oito mil e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), desaguando no percentual de 2,14% (dois virgula quatorze por cento). **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 124, INC. I, "A", C/C ART. 125 DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Jardim/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ALENCAR CALLOU CONSTRUTORA LTDA. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria Barreto de Araújo Couto e José de Alencar Callou Neto.

Data de publicação, 06 de abril de 2026.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:1D561C44

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N.º 2025.03.11.1

Extrato do 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à INEXIGIBILIDADE N.º 2025.03.11.1. **Partes:** O Município de JARDIM/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Pessoa Física RAFAEL COSTA. **Objeto:** Locação de imóvel localizado no distrito de Fazenda Nova, destinado ao funcionamento de um posto de saúde pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Ana Maria Barreto de Araújo Couto e Rafael Costa.

Jardim/CE, 18 de março de 2026.

Publicado por:

Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:D699408E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO INEXIGIBILIDADE Nº 2024.02.05.1

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO ao Contrato referente à INEXIGIBILIDADE N.º 2024.02.05.1. **Partes:** O Município de JARDIM, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho e a pessoa física CACILDA MARIA LUCIANO CARVALHO BRITO HENRIQUE. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LEONEL ALENCAR Nº86, BAIRRO CENTRO, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO. **Do fundamento legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do Artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 04 (quatro) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Erica Lorena da Silva Pereira e Cacilda Maria Luciano Carvalho Brito Henrique.

Jardim/CE, 05 de março de 2026

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:137F96E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
2026.02.05.02

Extrato do Contrato referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 2026.02.05.02. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e à pessoa física MARIA ZELIA DA CONCEIÇÃO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA TEREZA COELHO/SERRA BOA VISTA, ENQUANTO A MESMA PASSA POR REFORMAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) e valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.** Signatários: Antonio Luiz de Santana Neto e Maria Zélia da Conceição.

Jardim/CE, 09 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:B115EA06

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.02.25-0001 REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 2026.02.19.02.

Extrato do CONTRATO Nº 2026.02.25-0001 referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE nº 2026.02.19.02. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Educação e à pessoa física JOSÉ CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA JUNIOR. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA JOSÉ DA COSTA BEZERRA, ZONA RURAL, DISTRITO FAZENDA NOVA, JARDIM/CE, ENQUANTO A REFERIDA ESCOLA PASSA POR REFORMAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. **Valor global: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.** Signatários: Antonio Luiz de Santana Neto e José Cleiton dos Santos Oliveira Junior.

Jardim/CE, 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:80E33651

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.08-0003 REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 2026.05.08.02.

Extrato do CONTRATO Nº 2026.05.08-0003 referente ao Processo Administrativo de INEXIGIBILIDADE Nº 2026.05.08.02. Partes: O Município de Jardim, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Trabalho e à pessoa física TEREZINHA TEMOTEIO RIBEIRO. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO MÃOS ENSANGUENTADAS DE JESUS - UM CANAL DE GRAÇAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 528/2025, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DO TRABALHO DE JARDIM/CE. **Valor global: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais) e valor mensal de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.** Signatários: Erica Lorena da Silva Pereira e Terezinha Temoteio Ribeiro.

Jardim/CE, 08 de maio de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:BF89AB58

LICITAÇÃO
TERMOS ADITIVOS - PRAZO REFERENTES À LICITAÇÃO
NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO ao CONTRATO Nº 2025.02.21-0001 referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1. **Partes:** Gabinete do Prefeito e a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DO GABINETE DO PREFEITO NO ÂMBITO DA CAPITAL DE FORTALEZA/CE. Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Claudionor Santos Couto Roriz Junior e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO ao CONTRATO Nº 2025.02.21-0002 referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1. **Partes:** Secretaria Municipal de Administração e a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ÂMBITO DA CAPITAL DE FORTALEZA/CE. Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Francisca Luziana dos Santos e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO ao CONTRATO Nº 2025.02.21-0003 referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1. **Partes:** Secretaria Municipal de Desenv. Social e do Trabalho e a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL E DO TRABALHO NO ÂMBITO DA CAPITAL DE FORTALEZA/CE. Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Erica Lorena da Silva Pereira e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO ao CONTRATO Nº 2025.02.21-0004 referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1. **Partes:** Secretaria Municipal de Educação e a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA CAPITAL DE FORTALEZA/CE. Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Antonio Luiz de Santana Neto e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Extrato do TERMO ADITIVO - PRAZO ao CONTRATO Nº 2025.02.21-0005 referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.20.1. **Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa SAMPAIO & LOPES LTDA. **Objeto:** FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DA CAPITAL DE FORTALEZA/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições dos Arts. 106, 107 da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores. **Do aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. **Signatários:** Ana maria Barreto de Araújo Couto e Carlos Augusto Dantas Sampaio.

Jardim/CE, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Jerre Aurelio Neves da Cruz
Código Identificador:85839B1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

JOZUEL ALVES DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - - Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio Serra Laranjeira, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:EDC081F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

TAIANE FIRMINO DA SILVA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Serra Gravatá, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO
Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:FB88CEB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

RONIVALDO DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Olho Dagua, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:E93183AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CICERO ANTONIO EVANGELISTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Cotovelo, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:D15E46A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CLECIANO CRISPIM DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Baixio Do Minas, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:92CFBC4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA EDUARDA SOUZA DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado na Serra Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:6F3D7FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ALLAN DOS SANTOS COSTA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença

Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa De Dentro, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:1F3564A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

ANTONIA MARIA DOS SANTOS

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade – Projetos de irrigação sem uso de agrotóxicos (Código: 01.08), localizado no Sítio Boa Vista, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:FE848EA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

CÉLIO ROBERTO PEREIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Mandacaru, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:5ECDB419

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA**

MARIA SOUSA FILHA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Jardim-CE a Licença Por Adesão e Compromisso (LAC) para a atividade - Criação de animais sem abate (avicultura, ovinocaprinocultura, suinocultura, bovinocultura, bubalinocultura) - Código 01.01, localizado no Sítio Lagoa Do Alto, zona rural de Jardim – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

JOÃO RAFAEL ALVES FURTADO

Eng. Ambiental e Sanitarista

Publicado por:
Maria Aline Alberto Gorgonio
Código Identificador:2B18D6D3

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 475, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, submete a esta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL 2026**, com o objetivo de possibilitar o pagamento, nas condições nele especificadas, de débitos tributários ou não, do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, relativos a créditos municipais, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, cujo fato gerador tenha ocorrido até **30 de abril de 2026**, criando incentivos à recuperação de créditos da Fazenda Pública Municipal e promovendo a reabilitação fiscal no Município de Jucás - CE.

§ 1º - A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudicam o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito.

§ 2º - O programa será administrado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Tributos.

§ 3º - O contribuinte terá até o dia **31 de dezembro de 2026** para aderir ao **REFIS MUNICIPAL**.

Art. 2º - Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS, no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 3º - Os créditos tributários regularizados através do REFIS poderão ser pagos em parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencíveis até o último dia útil de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante.

Art. 4º - O parcelamento do débito consolidado ou o pagamento em cota única implicará na redução dos valores correspondentes a juros moratórios e multa de mora apurados até a data da consolidação, conforme os seguintes valores dos débitos, número de parcelas e percentuais:

§ 1º - Para débitos de **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, os quais poderão ser parcelados em **até 12 (doze) vezes**:

- I** - Desconto de 100% (cem por cento) para pagamento à vista;
- II** - Desconto de 70% (setenta por cento) para pagamento parcelado entre 02 (duas) e 04 (quatro) parcelas;
- III** - Desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento parcelado entre 05 (cinco) e 08 (oito) parcelas;
- IV** - Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado entre 09 (nove) e 12 (doze) parcelas.

§ 2º - Para débitos de **até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, o valor mínimo das parcelas será o seguinte:

- I** - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para pessoa física;
- II** - R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa jurídica.

§ 3º - Para débitos **acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e até R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, os quais poderão ser parcelados em **até 24 (vinte e quatro) vezes**:

I - Desconto de 100% (cem por cento) para pagamentos à vista e parcelado em até 04 (quatro) parcelas;

II - Desconto de 70% (setenta por cento) para pagamento parcelado entre 05 (cinco) e 07 (sete) parcelas;

III - Desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento parcelado entre 08 (oito) e 10 (dez) parcelas;

IV - Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado entre 11 (doze) e 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 4º - Para débitos **acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e até R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, o valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoa física;

II - R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoa jurídica.

§ 5º - Para débitos **acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, os quais poderão ser parcelados em **até 24 (vinte e quatro) vezes**:

I - Desconto de 100% (cem por cento) para pagamentos à vista e parcelado em até 06 (seis) parcelas;

II - Desconto de 70% (setenta por cento) para pagamento parcelado entre 07 (sete) e 08 (oito) parcelas;

III - Desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento parcelado entre 09 (nove) e 10 (dez) parcelas;

IV - Desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento parcelado entre 11 (onze) e 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 6º - Para débitos **acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa física;

II - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para pessoa jurídica.

§ 7º - Os débitos **acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** poderão ser parcelados em **até 30 (trinta) vezes**, com desconto de 100% (cem por cento).

§ 8º - Para débitos **acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o valor mínimo das parcelas será o seguinte:

I - R\$ 1.666,66 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para pessoas física e jurídica.

§ 9º - Os benefícios previstos nesta Lei não serão cumulativos com qualquer outro admitido em legislação própria.

§ 10 - Não haverá aplicação de multa relativamente aos créditos municipais ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.

Art. 5º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte em débito com o fisco municipal, seja pessoa física ou jurídica, que a partir da formalização da opção fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento descrito no artigo anterior.

Art. 6º - A opção pelo REFIS municipal implica ao contribuinte assumir as seguintes obrigações:

I - Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II - Aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado;

Parágrafo Único - A opção pelo REFIS exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

Art. 7º - Em caso de débito parcelado pelo REFIS, o atraso no pagamento por 03 (três) meses consecutivos ou por 06 (seis) meses intercalados implicará no cancelamento automático do parcelamento,

e na perda dos benefícios fiscais dispostos nos parágrafos 1º, 3º, 5º e 7º, do artigo 4º, desta Lei, restabelecendo os valores e condições anteriores ao parcelamento, deduzindo-se os valores pagos até a data do cancelamento.

§ 1º - O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança do débito através das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas, ou ainda, na inscrição em dívida ativa, na inscrição nos cadastros de restrição de crédito e no protesto do título em cartório, caso ainda não tenham sido feitos.

§ 2º - O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 8º - O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 9º - Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS serão recolhidos ao tesouro municipal através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM para cobrança, emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Setor de Tributos, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa do REFIS, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

Art. 10 - O parcelamento previsto nesta Lei suspende a exigibilidade do crédito tributário e, por consequência, acarreta também a suspensão da respectiva Ação de Execução Fiscal, caso tenha sido ingressada, nos termos do artigo 151, inciso VI, do Código Tributário Nacional.

Parágrafo Único - A suspensão da exigibilidade do crédito tributário deverá perdurar pelo prazo do parcelamento contraído pelo contribuinte, cabendo a extinção e o arquivamento da demanda judicial somente após o pagamento total do débito, sendo que o descumprimento do acordo de parcelamento implicará na imediata exigibilidade do crédito tributário e no prosseguimento da Ação de Execução Fiscal.

Art. 11 - Os contribuintes que aderirem ao **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL** terão os seus nomes retirados dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, caso tenham sido inscritos, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o pagamento da primeira parcela do respectivo parcelamento.

Parágrafo Único - O pagamento do débito objeto do **REFIS** enseja a sua imediata retirada da inscrição da dívida ativa municipal.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar os atos normativos regulamentares que se fizerem necessários à perfeita implementação desta Lei.

Art. 13 - As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas caso seja necessário.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cláudio Roberto de Oliveira Luna

Código Identificador:C85E27DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 22 DE MAIO DE 2026.**

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 205/2002, DE 12 DE ABRIL DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, submete a esta Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 205/2002, de 12 de abril de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS, ESTADO DO CEARÁ, em 22 de maio de 2026.

JOSÉ EDSONRIVA SOUZA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:501424CC

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 42/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador Rangel Cartaxo de Melo, CPF nº 777.***.***-34, para custear vigem à cidade de Fortaleza, objetivando, no dia 26 de maio, terça-feira, ir à Casa Civil, na cidade de Fortaleza, tratar de pautas importantes para o Município de Mauriti.

Art. 2º. CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00, (trezentos reais), acrescida de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 25 de maio de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:3B5642B1

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 43/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O VEREADOR QUE ABAIXO INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução nº 13/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER diária ao Vereador Teófilo Joaquim do Nascimento Neto, CPF nº 777.***.***-34, para custear vigem à cidade de Fortaleza, objetivando no dia 27 de maio, ir ao gabinete do Deputado Moisés Braz, Assembleia Legislativa, tratar de assuntos de interesse do Município de Mauriti; e no dia 28 de maio, ir à Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, tratar de projetos importantes em andamento para Mauriti.

Art. 2º. CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R\$ 300,00, (trezentos reais) cada diária, acrescida de 50% (cinquenta por cento), por se tratar de deslocamento distante acima de 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros), do Município de Mauriti, conforme art. 9º, § 1º, inciso II da Resolução nº 13/2017, totalizando, assim, o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 3º. Após o retorno, fica o beneficiário obrigado a apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, relatório de viagem, acompanhado dos documentos comprobatórios da viagem, de acordo com o art. 10 da Resolução nº 13/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Mauriti/CE, em 25 de maio de 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leite de Oliveira
Código Identificador:86745373

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 43**

DECRETO MUNICIPAL Nº 43, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FERIADOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO que a celebração de Corpus Christi, reconhecida como feriado municipal pela Lei Municipal nº 1.448/2017, constitui manifestação de relevante tradição religiosa e cultural, profundamente enraizada nos costumes e na identidade do povo mauritiense;

CONSIDERANDO os festejos tradicionais do dia 24 de junho, em homenagem a São João, reconhecido como feriado municipal pela Lei Municipal nº 1.858/2024, caracterizados como importante expressão da cultura popular nordestina, marcada pela preservação das tradições juninas, manifestações artísticas, religiosas e comunitárias;

CONSIDERANDO os festejos tradicionais do dia 29 de junho, em homenagem a São Pedro, igualmente inseridos no calendário cultural e religioso do Município, fortalecendo os vínculos comunitários, a valorização das tradições locais e a identidade cultural da população;

CONSIDERANDO que as comemorações juninas representam patrimônio cultural de grande relevância social, histórica e econômica, promovendo a integração da comunidade, o incentivo às manifestações culturais e o fortalecimento das tradições populares do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com a realização das festividades culturais e religiosas desse período, observando-se os princípios da conveniência e da eficiência administrativa;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Nos dias 04 (quinta-feira) e 24 (quarta-feira) de junho de 2026, feriados municipais instituídos em legislação própria, os órgãos e setores responsáveis pela execução de serviços considerados essenciais ao atendimento da população, especialmente os serviços de limpeza pública, deverão adotar regime de plantão ou escala de revezamento, de modo a assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos, mediante ato próprio do respectivo Secretário Municipal, ficando desde já autorizada a compensação futura das jornadas correspondentes.

Art. 2º. O funcionamento do expediente nos dias 05 (sexta-feira) e 29 (segunda-feira) de junho de 2026 ficará a critério dos respectivos Secretários Municipais, observadas a conveniência administrativa, a continuidade do serviço público e a natureza das atividades desempenhadas por cada órgão ou entidade.

Art. 3º. Os órgãos e setores que executem serviços essenciais deverão garantir seu funcionamento ininterrupto, mediante a adoção de regime de plantão ou escala de revezamento, a ser disciplinado por ato específico da autoridade competente, ficando autorizada a compensação futura das jornadas eventualmente dispensadas.

Art. 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação ao seu conteúdo, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador: DFF56B29

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2026

INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA MIRIM" NO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, E ESTABELECE NORMAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei de autoria do Vereador Roberto Simão da Silva – PT:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mauriti - CE, o Programa "Câmara Mirim", com os seguintes objetivos gerais:

I - Despertar nos jovens a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com seu meio social e sua comunidade, evidenciando o múnus público do Poder Legislativo;

II - Integrar o Poder Legislativo com a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e valores reflexivos para uma sociedade moderna;

III - Criar, junto à comunidade, espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, em um processo de contínua aprendizagem;

IV - Estimular nos jovens, em suas famílias, na comunidade escolar e em toda a sociedade, a participação em assuntos coletivos, possibilitando um novo viés de exercício da cidadania plural e amplo, através da juventude do município.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa "Câmara Mirim":

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Mauriti - CE;

II - Assegurar aos alunos o acesso e conhecimento do pleno exercício democrático, possibilitando a discussão e apresentação de propostas ao Poder Legislativo em prol da comunidade;

III - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as problemáticas do município que mais afetam a população, bem como a oportunidade de pleitear e sugerir soluções possíveis e concretas;

IV - Oportunizar situações em que os alunos, representando a figura do(a) Vereador(a) Mirim, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade e/ou de determinados grupos sociais;

V - Sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade para colaborarem com a execução do Programa "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º A "Câmara Mirim" de Mauriti será composta por **13 (treze) Vereadores (as) Mirins**, selecionados entre os alunos e alunas da rede pública e privada de ensino do município, que estejam regularmente matriculados entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental e que possuam idade entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos, inclusive.

§ 1º O processo de seleção dos componentes da "Câmara Mirim" será conduzido em parceria entre o Poder Legislativo e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As direções e equipes pedagógicas das escolas participantes do Programa, em conjunto com a comissão a que se refere o Art. 5º desta Lei, estabelecerão os critérios específicos de seleção, os quais deverão observar, entre outros, o desempenho acadêmico dos alunos (melhores médias aritméticas), estimulando e valorizando o ensino e a aprendizagem.

§ 3º A ocupação das vagas de assento na Câmara Mirim observará o critério da **proporcionalidade de alunos matriculados nas escolas**, sejam elas municipais, estaduais ou particulares, abrangendo as zonas urbana, rural e os distritos do município, sendo assegurada a participação de, pelo menos, 01 (um) aluno por cada distrito, conforme os critérios de inscrição e classificação.

§ 4º A forma de inscrições dos candidatos à Câmara Mirim poderá ser definida e atualizada por meio de Decreto Legislativo, admitindo-se, além dos critérios já previstos, a inclusão de novas dinâmicas, instrumentos de avaliação e formas de participação, como produção de vídeos, redações, entrevistas, apresentações orais, ou outras iniciativas pedagógicas que promovam a democracia, a cidadania e a valorização do estudante.

§ 5º Caberá ao Poder Legislativo Municipal a organização da cerimônia de Diplomação e posse dos Vereadores (as) Mirins.

Art. 4º O mandato dos Vereadores (as) Mirins no Parlamento Mirim será de 01 (um) ano, contado da data da posse.

Art. 5º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal, uma **Comissão Coordenadora do Programa "Câmara Mirim"**, composta por Vereadores (as) designados pela Mesa Diretora, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os processos de seleção, organização e desenvolvimento das atividades dos Vereadores (as) Mirins.

Art. 6º Serão selecionados 13 (treze) alunos (as) titulares e 4 (quatro) alunos (as) suplentes.

§ 1º Os Vereadores (as) mirins titulares não poderão ser reconduzidos para um mandato consecutivo, visando a dar oportunidade ao maior número de alunos (as) possível.

§ 2º Os suplentes poderão ser reconduzidos por mais um mandato, exceto se, durante o exercício do mandato no parlamento mirim, deixarem de atender aos critérios de idade estabelecidos no Art. 3º.

§ 3º Os Vereadores (as) mirins eleitos (as) e suplentes participarão de Sessão Solene a ser realizada pela Câmara Municipal para a diplomação e posse.

§ 4º A primeira Reunião ordinária da Câmara Mirim deverá promover a eleição para composição de sua Mesa Diretora, mediante votação secreta ou aberta ao público em geral, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Corregedor Geral.

Art. 7º Compete à Câmara Mirim apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Mauriti - CE, relativas a temas como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público municipal.

§ 1º O Poder Legislativo fornecerá apoio técnico, normas e modelos de proposições para que os Vereadores (as) mirins possam sistematizar suas propostas.

§ 2º As propostas dos Vereadores (as) mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise e deliberação, e, se aprovadas, serão encaminhadas aos órgãos públicos competentes, através de requerimentos da Presidência da Câmara ou por outras proposições da própria Câmara de Vereadores, sempre mantendo a autoria e os créditos das proposições originais.

Art. 8º As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão, ordinariamente, **uma vez por mês**, em data e horário que não causem prejuízo educacional aos participantes do programa, estabelecendo-se como preferencial o **sábado**, e terão como local o Plenário do Poder Legislativo do Município de Mauriti.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, o calendário das sessões da Câmara Mirim.

Art. 9º As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas por **maioria simples de votos**, presentes a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Para garantir quórum, será permitido que o suplente substitua o titular, em caso de ausência devidamente justificada, mediante simples comunicado à coordenação do Programa.

§ 2º O suplente somente assumirá a vaga do titular de forma definitiva em caso de desistência formalizada, de 3 (três) faltas consecutivas injustificadas às sessões, de sofrer punição disciplinar grave na escola, de não obter média curricular satisfatória em todas as disciplinas por bimestre, ou se deixar de tomar posse sem motivo justificado.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, podendo o Poder Executivo, se assim o desejar, remanejar, transferir, transpor ou suplementar recursos para esta finalidade, mediante convênio ou instrumento similar.

§ 1º O (a) Vereador(a) Mirim não será remunerado, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público, sendo reconhecido seu destaque e participação por meio de diplomação e registro das atividades desenvolvidas.

§ 2º Ao final do mandato, a Câmara Municipal poderá, a título de incentivo à continuidade dos estudos e ao desenvolvimento de ideias, presentear os vereadores mirins com brindes ou premiações de caráter exclusivamente educacional e pedagógico, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 25 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mauriti, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 177, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, de 30

de março de 1990, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei Municipal nº 1.985/2026, de 25 de MAIO de 2026, que “**INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA MIRIM" NO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, E ESTABELECE NORMAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO**”.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 25 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

LEI MUNICIPAL Nº 1.985/2026
INSTITUI O PROGRAMA "CÂMARA MIRIM" NO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE, E ESTABELECE NORMAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mauriti - CE, o **Programa "Câmara Mirim"**, com os seguintes objetivos gerais:

I - Despertar nos jovens a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com seu meio social e sua comunidade, evidenciando o múnus público do Poder Legislativo;

II - Integrar o Poder Legislativo com a responsabilidade de despertar a ética, a cidadania e valores reflexivos para uma sociedade moderna;

III - Criar, junto à comunidade, espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, em um processo de contínua aprendizagem;

IV - Estimular nos jovens, em suas famílias, na comunidade escolar e em toda a sociedade, a participação em assuntos coletivos, possibilitando um novo viés de exercício da cidadania plural e amplo, através da juventude do município.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do Programa "Câmara Mirim":

I - Proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Mauriti - CE;

II - Assegurar aos alunos o acesso e conhecimento do pleno exercício democrático, possibilitando a discussão e apresentação de propostas ao Poder Legislativo em prol da comunidade;

III - Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre as problemáticas do município que mais afetam a população, bem como a oportunidade de pleitear e sugerir soluções possíveis e concretas;

IV - Oportunizar situações em que os alunos, representando a figura do(a) Vereador(a) Mirim, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade e/ou de determinados grupos sociais;

V - Sensibilizar a comunidade escolar e a sociedade para colaborarem com a execução do Programa "Câmara Mirim" e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º A "Câmara Mirim" de Mauriti será composta por **13 (treze) Vereadores (as) Mirins**, selecionados entre os alunos e alunas da rede pública e privada de ensino do município, que estejam regularmente matriculados entre o 6º e o 9º ano do Ensino Fundamental e que possuam idade entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos, inclusive.

§ 1º O processo de seleção dos componentes da "Câmara Mirim" será conduzido em parceria entre o Poder Legislativo e a Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As direções e equipes pedagógicas das escolas participantes do Programa, em conjunto com a comissão a que se refere o Art. 5º desta Lei, estabelecerão os critérios específicos de seleção, os quais deverão observar, entre outros, o desempenho acadêmico dos alunos (melhores médias aritméticas), estimulando e valorizando o ensino e a aprendizagem.

§ 3º A ocupação das vagas de assento na Câmara Mirim observará o critério da **proporcionalidade de alunos matriculados nas escolas**, sejam elas municipais, estaduais ou particulares, abrangendo as zonas urbana, rural e os distritos do município, sendo assegurada a

participação de, pelo menos, 01 (um) aluno por cada distrito, conforme os critérios de inscrição e classificação.

§ 4º A forma de inscrições dos candidatos à Câmara Mirim poderá ser definida e atualizada por meio de Decreto Legislativo, admitindo-se, além dos critérios já previstos, a inclusão de novas dinâmicas, instrumentos de avaliação e formas de participação, como produção de vídeos, redações, entrevistas, apresentações orais, ou outras iniciativas pedagógicas que promovam a democracia, a cidadania e a valorização do estudante.

§ 5º Caberá ao Poder Legislativo Municipal a organização da cerimônia de Diplomação e posse dos Vereadores (as) Mirins

Art. 4º O mandato dos Vereadores (as) Mirins no Parlamento Mirim será de 01 (um) ano, contado da data da posse.

Art. 5º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal, uma **Comissão Coordenadora do Programa "Câmara Mirim"**, composta por Vereadores (as) designados pela Mesa Diretora, com a finalidade de acompanhar e supervisionar os processos de seleção, organização e desenvolvimento das atividades dos Vereadores (as) Mirins.

Art. 6º Serão selecionados 13 (treze) alunos (as) titulares e 4 (quatro) alunos (as) suplentes.

§ 1º Os Vereadores (as) mirins titulares não poderão ser reconduzidos para um mandato consecutivo, visando a dar oportunidade ao maior número de alunos (as) possível.

§ 2º Os suplentes poderão ser reconduzidos por mais um mandato, exceto se, durante o exercício do mandato no parlamento mirim, deixarem de atender aos critérios de idade estabelecidos no Art. 3º.

§ 3º Os Vereadores (as) mirins eleitos (as) e suplentes participarão de Sessão Solene a ser realizada pela Câmara Municipal para a diplomação e posse.

§ 4º A primeira Reunião ordinária da Câmara Mirim deverá promover a eleição para composição de sua Mesa Diretora, mediante votação secreta ou aberta ao público em geral, para preenchimento dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário e Corregedor Geral.

Art. 7º Compete à Câmara Mirim apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Mauriti - CE, relativas a temas como educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público municipal.

§ 1º O Poder Legislativo fornecerá apoio técnico, normas e modelos de proposições para que os Vereadores (as) mirins possam sistematizar suas propostas.

§ 2º As propostas dos Vereadores (as) mirins serão, por parte do Legislativo Municipal, objeto de análise e deliberação, e, se aprovadas, serão encaminhadas aos órgãos públicos competentes, através de requerimentos da Presidência da Câmara ou por outras proposições da própria Câmara de Vereadores, sempre mantendo a autoria e os créditos das proposições originais.

Art. 8º As sessões da Câmara Mirim realizar-se-ão, ordinariamente, **uma vez por mês**, em data e horário que não causem prejuízo educacional aos participantes do programa, estabelecendo-se como preferencial o **sábado**, e terão como local o Plenário do Poder Legislativo do Município de Mauriti.

Parágrafo Único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, o calendário das sessões da Câmara Mirim.

Art. 9º As deliberações da Câmara Mirim serão tomadas por **maioria simples de votos**, presentes a maioria absoluta de seus membros.

§ 1º Para garantir quórum, será permitido que o suplente substitua o titular, em caso de ausência devidamente justificada, mediante simples comunicado à coordenação do Programa.

§ 2º O suplente somente assumirá a vaga do titular de forma definitiva em caso de desistência formalizada, de 3 (três) faltas consecutivas injustificadas às sessões, de sofrer punição disciplinar grave na escola, de não obter média curricular satisfatória em todas as disciplinas por bimestre, ou se deixar de tomar posse sem motivo justificado.

Art. 10 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo

Municipal, podendo o Poder Executivo, se assim o desejar, remanejar, transferir, transpor ou suplementar recursos para esta finalidade, mediante convênio ou instrumento similar.

§1º O (a) Vereador(a) Mirim não será remunerado, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público, sendo reconhecido seu destaque e participação por meio de diplomação e registro das atividades desenvolvidas.

§2º Ao final do mandato, a Câmara Municipal poderá, a título de incentivo à continuidade dos estudos e ao desenvolvimento de ideias, presentear os vereadores mirins com brindes ou premiações de caráter exclusivamente educacional e pedagógico, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Legislativo.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 25 de MAIO de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira

Código Identificador:F1EE4265

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº507/GP/2026**

PORTARIA Nº507/GP/2026

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR DE CAPS ÁLCOOL E DROGAS, VINCULADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, JOÃO PAULO FURTADO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS,...

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Mauriti, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência para nomear e exonerar servidores para os cargos de provimento em comissão em conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.311/2015, e suas posteriores alterações, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Mauriti, dispondo sobre a criação, organização e funcionamento dos órgãos e entidades municipais, bem como sobre os cargos e funções necessários para a implementação das políticas públicas e a gestão eficiente dos recursos públicos;

RESOLVE

Art. 1º - **Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JOÃO THIAGO LIMA DA CRUZ CPF:019.350.013-29**, para ocupar o cargo **COORDENADOR DE CAPS ÁLCOOL E DROGAS**.

Art. 2º - DETERMINAR que cópia da presente Portaria seja encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI e demais departamentos interessados para que se cumpram as formalidades administrativas necessárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor mediante assinatura, revogando as demais disposições em contrário, devendo ser dada ampla divulgação e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Municipal nº 1.255/2014.

Art. 4º - Registre-se publique-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, 21 de maio de 2026.

JOÃO PAULO FURTADO

Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:

Julya Maria Barbosa Pereira
Código Identificador:3839AA4F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909.01-2025 - CONTRATO Nº 1909.01- 2025-01 - ORIGEM: Pregão Nº 1909.01-2025-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O).....: J. L. CARNEIRO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 33.655,25 (trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0037.2.010 - Manut.das Acoes da Sec. Adm. Planej. e Gestao, R\$ 33.655,25 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:DF2F8F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909.01-2025 - CONTRATO Nº 1909.01- 2025-02 - ORIGEM: Pregão Nº 1909.01-2025-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O).....: JBR DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 100.132,75 (cem mil, cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0037.2.010 - Manut.das Acoes da Sec. Adm. Planej. e Gestao, R\$ 99.327,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, R\$ 805,75 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:2B26A3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1909.01-2025 - CONTRATO Nº 1909.01- 2025-03 - ORIGEM: Pregão Nº 1909.01-2025-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA - CONTRATADA(O).....: A N VASCONCELOS JUNIOR. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA/CE - VALOR TOTAL: R\$ 14.943,70 (catorze mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0037.2.010 - Manut.das Acoes da Sec. Adm. Planej. e Gestao, R\$ 1.800,00 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R\$ 13.143,70 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:5875797A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 25.05.02/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.28.2

Extrato do Contrato nº 25.05.02/2026, Dispensa de Licitação Nº. 2026.04.28.2. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria de Saúde de Milagres/CE e a empresa **MULTINTEGRADA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.189.803/0001-67 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de módulo de painel de indicadores (monitor), integrado com PEC em nuvem e BPA, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações, visando atender às necessidades de gestão, monitoramento e análise de dados do município de Milagres/CE. **Valor do Contrato:** Valor global da contratação é de R\$ **18.000,00 (dezoito e mil reais)**. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Ulisses Sabino da Silva.

Milagres/CE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:

Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:E304108B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25.05.01/2026 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2026.04.28.1

Extrato do Contrato 25.05.01/2026, Dispensa de Licitação Nº. 2026.04.28.1. **Fundamento da Contratação:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes:** A Secretaria de Saúde de Milagres/CE e a empresa **MULTINTEGRADA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.189.803/0001-67 **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento mensal de solução integrada de software, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para atender as demandas que compõem o Hospital Nossa Senhora dos Milagres no município de Milagres/CE. **Valor do Contrato:** valor global da contratação é de R\$ **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Vinícius Canuto Filgueira Grangeiro e Ulisses Sabino da Silva.

Milagres/CE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Francisco Jaiques Vasques Medeiros
Código Identificador:D21009B3

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
AVISO DE PROSSEGUIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2026.03.23.1

O Pregoeiro Oficial torna público que em razão da desclassificação da empresa ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 53.571.459/0001-01, junto ao lote único em virtude da extinção contratual unilateral pelo descumprimento contratual, consistente na não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido, mesmo após emissão da Ordem de Compra nº 202600317, e ausência de resposta às notificações administrativas emitidas pelo setor responsável, estará reabrindo o trâmite processual, através da plataforma eletrônica www.licitacoesmilagres.com.br, do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.03.23.1, com designação de início para às 09h:00min do dia 27 de maio de 2026, onde retroagiremos com a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação junto aos referidos lotes e demais atos contínuos. Maiores informações no endereço eletrônico: www.licitacoesmilagres.com.br ou ainda através do e-mail: licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:BD05D7DD

SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº15.04.01/2026

O Município de Milagres/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica rescindido, a partir de 25 de Maio de 2026, o Contrato Administrativo Nº 15.04.01/2026, no qual a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.571.459/0001-01, tinha por obrigação a AQUISIÇÃO DE MOBÍLIAS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE RONDAS E AÇÕES INTENSIVAS E OSTENSIVAS-BPRAIO NO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, provenientes do Pregão Eletrônico nº 2026.03.23.1. A presente extinção se dá por ato unilateral da Secretaria Municipal de Segurança, Cidadã e Defesa Civil tendo em vista a solicitação do Secretário, com base no Artigo 137, Inciso V c/c o Artigo 138, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Reitera-se que o foro para dirimir conflitos decorrentes do presente Termo de Extinção, é o da Comarca de Milagres/CE. Francisco Jacinto Xavier Júnior, Ordenador de Despesas - Secretaria Municipal de Segurança, Cidadã e Defesa Civil.

Milagres/CE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:2573E2BC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Milhã - CE
Secretaria do Meio Ambiente – SEMA

MANOEL VANDECILDO PINHEIRO

Torna-se público, para os devidos fins, que o (a) interessado (a) **REQUEREU À** Secretaria do Meio Ambiente – SEMA A AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO-AUS, visando à regularização da atividade de **AUS PARA AGRICULTURA FAMILIAR-BOVINOCULTURA** A ser

desenvolvida no **SÍTIO VALENTIM**, localizada no município de **MILHÃ – CE, S/N – ZONA RURAL**.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Ventura
Código Identificador:AAEB21C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.11.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, GABINETE DO PREFEITO, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO E SEGURANÇA PÚBLICA – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.11.01. OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. EMPRESAS VENCEDORAS:J R MACEDO LTDA, CNPJ Nº 30.532.799/0001-28, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 4.414.137,40 (seis milhões quatrocentos e vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos) e **POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JOSE LEITE, CNPJ Nº 07.137.895/0001-50, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 2.013.516,00 (dois milhões e treze mil quinhentos e dezesseis reais), PARA TANTO, VENHO **HOMOLOGAR** PROCESSO ACIMA CITADO E O SEU OBJETO AO RESPECTIVO VENCEDOR, PARA QUE PRODUZA OS SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS.**

MISSÃO VELHA/CE, 31 DE MARÇO DE 2026.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO-
Secretaria De Educação,

FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA –
Secretaria De Saúde,

PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA –
Secretaria Do Trabalho E Assistência Social,

TÂNIA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM –
Secretaria De Administração E Planejamento,

JOANILTON MACEDO –
Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento Econômico,

REGILÂNIO MENEZES MACÊDO –
Gabinete Do Prefeito,

JOÃO FERNANDES SOBRINO NETO –
Secretaria De Infraestrututa E Desenvolvimento Urbano E

CARLOS VITOR MACEDO CRUZ –
Secretaria De Segurança Pública E Cidadania.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:5EE0633C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº **2026.05.19.01** O setor de licitações da Prefeitura Municipal de Missão Velha-CE, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando certame licitatório, na modalidade Pregão, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E INSTALAÇÃO, JUNTO AS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS, GELADEIRAS, GELÁGUAS E VENTILADORES PERTENCENTES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** O certame acontecerá na plataforma Compras de Missão Velha, no endereço eletrônico www.portaldemissaovelha.com.br, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com data de abertura marcada para o dia 11 de junho de 2026, a partir das 10:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do portal de compras: www.portaldemissaovelha.com.br e no email: pregoes@missaovelha.ce.gov.br.

Missão Velha/CE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:E40BC6AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARPS - PE Nº 2026.03.26.01**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.05.21.01 - Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.05.21.01. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **A & K COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVÉIS LTDA**, CNPJ: 23.320.763/0001-15, com Valor Global da Ata R\$ **278.151,00 (Duzentos e setenta e oito mil cento e cinquenta e um reais)**. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde - Data: 21 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.05.21.02 - Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.05.21.02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **ANA FLAVIA DE OLIVEIRA ALENCAR – ME**, CNPJ: 59.001.240/0001-53, com Valor Global da Ata R\$ **3.425.078,00 (Três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil e setenta e oito reais)**. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde - Data: 21 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.05.21.03 - Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.05.21.03. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **ART COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ: 44.014.580/0001-41, com Valor Global da Ata R\$ **34.955,82 (Trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** FRANCISCO RAFAEL

TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde - Data: 21 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.05.21.04 - Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.05.21.04. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **CEARA METALURGICA LTDA**, CNPJ: 59.038.484/0001-00, com Valor Global da Ata R\$ **158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)** Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde - Data: 21 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.05.21.05 - Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.05.21.05. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **PRO COMMERCE LTDA**, CNPJ: 41.766.420/0001-60, com Valor Global da Ata R\$ **574.800,00 (Quinhentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais)** Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde - Data: 21 de maio de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026.05.21.06 - Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2026.05.21.06. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: **RL COMERCIO E SERVIÇO**, CNPJ: 60.165.965/0001-66, com Valor Global da Ata R\$ **518.832,00 (Quinhentos e dezoito mil oitocentos e trinta e dois reais)** Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Pregão Eletrônico nº 2026.03.26.01 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde - Data: 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:7FB340EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.04.01**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato do contrato Nº 2026.05.04.01. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: **LOCMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **04.238.951/0001-54**, com valor global da contratação de R\$ **187.653,60 (Cento e oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentária: 0502 10 301 0633 2.006 (Atenção Primária); 0502 10 302 0634 2.009 (Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar). - Elemento de despesas: 3.3.90.39.00. Pregão Eletrônico nº 2025.10.31.01 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - Secretário Municipal de Saúde- Data da assinatura: 04 de maio de 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:27E463E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Considerando que a Comissão de Contratação com fundamento na Lei Federal 14.133/21 e tendo essa inidônea comissão, decidido por Declarar a **Contratação Direta por Adesão a Ata de Registro de Preço, através do processo administrativo N.º 2025.12.12.01**, de acordo com o que determina o Art. 86, da Lei federal nº 14.133/21.

Considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada e análise pela Comissão de contratação e o Competente parecer jurídica da procuradoria.

Considerando a escolha da empresa **IVG BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15**, sendo que a respectiva contratação terá como valor total de R\$: 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), contratação terá vigência de 12 (doze) meses partir da data de sua assinatura.

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 86, parágrafo 3º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 **RATIFICAMOS** a Declaração de contratação direta, por adesão a ata de registro de preços, para **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ**, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA, no Estado do Ceará em favor da empresa **IVG BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob nº 36.519.422/0001-15**, e

AUTORIZAMOS a contratação da empresa supracitada, sendo que o respectivo procedimento terá como valor global de R\$: 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos), contratação terá vigência durante 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura,

DETERMINAMOS que o Setor de contratação lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas em lei.

Encaminhamos ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis e notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato. Que der ciência aos interessados.

Publique-se.

Missão Velha – Ceará, 17 de dezembro de 2025.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO

Secretária de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.22.01/2025

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2025.12.22.01/2025. Órgão Contratante: Secretaria de Educação. Empresa Contratada: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15 representada por DEBORA ROCHA COSTA; Valor Global **R\$ 843.943,30 (oitocentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**. Adesão a ata de registro de preços nº 08/2023. Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ**. Luiz Rosenberg Dantas Macedo Filho – **PREFEITO** - Data da assinatura: 22 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO.....: 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº. 2025.12..22.01/2025.
CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA.....: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA

OBJETO.....: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE 2, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ.

DO REEQUILÍBERIO: CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO

Devido o reequilíbrio financeiro, fica acrescido ao contrato que era de **(ITEM II ORE2 R\$ 421.971,65)**, passando a ser o valor unitário de **(ITEM II OR2 R\$ 425.911,33)**, no intuito que se proceda ao equilíbrio financeiro do contrato inicial, em virtude de os preços dos produtos terem sofrido alterações, conforme comprovações em anexo, bem como, requerimento comprovado da contratada em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 124, II alínea “d” do mesmo art. da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e nos termos da cláusula terceira do contrato, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato Original, atendendo as exigências necessárias.

Luiz Rosemberg Dantas Macedo Filho – PREFEITO -DATA DA ASSINATURA.....: 11 DE MAIO DE 2026.

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:523576E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS - PE Nº 2026.03.11.01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.01 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.01. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: J R MACEDO LTDA, CNPJ: 30.532.799/0001-28; VALOR GLOBAL R\$ 2.848.453,40 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1302 12 361 0541 2.041; 1302 12 365 0551 2.044; 1303 12 122 0112 2.049 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.02 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.02. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA CONTRATADA: J R MACEDO LTDA, CNPJ: 30.532.799/0001-28; VALOR GLOBAL R\$ 206.820,00 (DUZENTOS E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 10 122 0112 2.004 (SECRETARIA)/ 0502 10 301 0633 2.006 (ATENÇÃO PRIMÁRIA)/ 0502 10 302 0634 2.009 (MAC) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA – SECRETÁRIO DE SAÚDE - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.03 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.03. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESA CONTRATADA: J R MACEDO LTDA, CNPJ: 30.532.799/0001-28; VALOR GLOBAL R\$ 44.040,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUARENTA REAIS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0602 08 122 0112 2.017 (SECRETARIA)/ 0602 08 122 0222 2.018 (IGD BOLSA) / 0602 08 243 0223 2.024 (CONSELHO TUTELAR)/ 0602 08 245 0221 2.027 (CREAS)/ 0602 08 245 0225 2.028 (PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS)/ 0602 08 245 0225 2.030 (CRAS) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.04 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.04. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. EMPRESA CONTRATADA: J R MACEDO LTDA, CNPJ: 30.532.799/0001-28; VALOR GLOBAL R\$ 71.114,00 (Setenta e um mil cento e quatorze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 04 122 0112 2.037 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. TÂNIA MARIA RIBEIRO DANTAS LANDIM – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.05 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.05. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. EMPRESA CONTRATADA: J R MACEDO LTDA, CNPJ: 30.532.799/0001-28; VALOR GLOBAL R\$ 177.460,00 (Cento e setenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 04 122 0112 2.037 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. JOANILTON MACEDO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.06 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.06. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. EMPRESA CONTRATADA: J R MACEDO LTDA, CNPJ: 30.532.799/0001-28; VALOR GLOBAL R\$ 110.750,00 (Cento e dez mil setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701 04 122 0112 2.031 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. REGILANIO MENEZES MACEDO –

CHEFE DE GABINETE - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.07 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.07. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. EMPRESA CONTRATADA: J R MACEDO LTDA, CNPJ: 30.532.799/0001-28; VALOR GLOBAL R\$ 955.500,00 (Novecentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 15 122 0112 2.033 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. JOÃO FERNANDES SOBRINHO NETO – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.08 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.08. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA, CNPJ: 07.137.895/0001-50; VALOR GLOBAL R\$ 202.367,00 (DUZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1302 12 361 0541 2.041; 1302 12 365 0551 2.044; 1303 12 122 0112 2.049 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.09 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.09. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. EMPRESA CONTRATADA: POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA, CNPJ: 07.137.895/0001-50; VALOR GLOBAL R\$ 1.379.390,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E NOVE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0502 10 122 0112 2.004 (SECRETARIA)/ 0502 10 301 0633 2.006 (ATENÇÃO PRIMÁRIA)/ 0502 10 302 0634 2.009 (MAC) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE. FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA – SECRETÁRIO DE SAÚDE - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.10 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.10. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. EMPRESA CONTRATADA: POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA, CNPJ: 07.137.895/0001-50; VALOR GLOBAL R\$ 251.314,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E QUATORZE REAIS). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0602 08 122 0112 2.017 (SECRETARIA)/ 0602 08 122 0222 2.018 (IGD BOLSA) / 0602 08 243 0223 2.024 (CONSELHO TUTELAR)/ 0602 08 245 0221 2.027 (CREAS)/ 0602 08 245 0225 2.028 (PRIMEIRA

INFÂNCIA NO SUAS)/ 0602 08 245 0225 2.030 (CRAS) - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** PAULA DANIELLY FIGUEIREDO SILVA – SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.11 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.11. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. EMPRESA CONTRATADA: **POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA, CNPJ: 07.137.895/0001-50; VALOR GLOBAL R\$ 119.415,00 (CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 04 122 0112 2.037 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** JOANILTON MACEDO – SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.12 - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2026.04.01.12. PE Nº 2026.03.11.01. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA. EMPRESA CONTRATADA: **POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA, CNPJ: 07.137.895/0001-50; VALOR GLOBAL R\$ 61.030,00 (SESSENTA E UM MIL E TRINTA REAIS).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3001 04 122 0112 2.078 - ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.** CARLOS VITOR MACEDO CRUZ – SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - DATA DA ASSINATURA: 01 ABRIL DE 2026.

Publicado por:

Matheus da Silva Barbosa

Código Identificador:022C4857

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMOS DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2026.04.01.01

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa J R MACEDO LTDA, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **J R MACEDO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.532.799/0001-28 sediado(a) na no Sítio Carnaúba I, 535, zona rural, Missão Velha/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Will Robson Macedo, portador do CPF nº 326.732.053-49, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.04.01 e em observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2026.03.11.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 361 0541 2.056, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Missão Velha-CE, 11 de maio de 2026.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO

Secretaria de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2026.04.01.08

Apostilamento que se faz ao presente contrato, celebrado com a empresa POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA, como segue:

O Município de Missão Velha por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) Rua José Leite Landim Júnior, 64 - Centro, CEP: 63.200 – 000/ CNPJ: 07.977.044/0001-15, neste ato representado(a) pelo(a) sua ordenadora de despesas, Rachel Fechine Ribeiro Tavares Macedo, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **POSTO DE REVENDA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JOSÉ LEITE FECHINE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.137.895/0001-50 sediado(a) na Rua Coronel José Dantas, 1580, centro, Missão Velha/CE, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Francisco José Gomes Leite, portador do CPF nº 223.030.903-00, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.04.04.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **2026.03.11.01**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a inclusão da Dotação Orçamentaria: 1303 12 361 0541 2.056, para a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA – 32 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento constitui a inclusão de Dotação, conforme dispõe o artigo 136, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

[...]

IV - empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Missão Velha-CE, 11 de maio de 2026.

RACHEL FECHINE RIBEIRO TAVARES MACEDO

Secretaria de Educação

Publicado por:
Matheus da Silva Barbosa
Código Identificador:98718B16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20.05.0001/2026

Portaria nº 20.05.0001/2026 Missão Velha/CE, 20 de maio de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Missão Velha/CE, para o quadriênio 2026/2030 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de composição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação (CME);

CONSIDERANDO a ata da reunião realizada no dia 21 de maio de 2026, que tratou da indicação dos membros representantes dos diversos segmentos sociais que integram o CME;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação formal dos representantes do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os (as) membros(as) abaixo relacionados(as) para comporem o Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Missão Velha/CE, para o biênio compreendido entre 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2028, na forma a seguir discriminada:

I.Representantes dos profissionais da Educação Infantil Público e Privado:

Titular: Larissa Silva Nascimento, CPF nº 073.967.943-07;
Suplente: Maria Arilene dos Santos Jacó, CPF nº 795.409.373-53;
Titular: Maria do Socorro da Silva Santos, CPF nº 008.774.013-30;
Suplente: Regilania Maria dos Santos, CPF nº 010.485.423-51.

II.Representantes dos profissionais do Ensino Fundamental Público:

Titular: Francisca Fábila de Melo Cavalcante, CPF nº 312.300.403-15;
Suplente: Sandra Maria Agostinho das Neves, CPF nº 195.508.553-68.

III.Representantes dos professores:

Titular: Herivelton Cruz Moreira, CPF nº 015.741.433-79;
Suplente: Janimeiry Roberto Silva Oliveira, CPF nº 874.689.213-34;
Titular: Neuma Bezerra de Oliveira, CPF nº 429.728.923-72;

Suplente: Odair José da Silva, CPF nº 631.922.843-15.

IV.Representantes do membros técnicos-administrativos da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Grazielle Cruz Miranda, CPF nº 620.157.883-87;
Suplente: Luiz Freire do Nascimento Neto, CPF nº 020.276.503-26;

Titular: Raquel Santana Dutra, CPF nº 423.905.858-92;
Suplente: Fernanda Ismeria Ferreira Maia, CPF nº 062.624.583-44.

V.Representantes do Sindicato dos Servidores:

Titular: Wagner Pereira Figueiredo, CPF nº 797.781.193-68;
Suplente: Fernanda Maria da Silva, CPF nº 825.915.703-68.

VI.Representantes dos Diretores Escolares:

Titular: Ana Paula Moriente, CPF nº 631.611763-91;
Suplente: Maria Margarida Ferreira da Silva, CPF nº 026.879.473-18.

VII.Representantes dos pais de alunos:

Titular: Cicera Nilvânia Querino Cruz, CPF nº 049.632.7.3-90;
Suplente: Erica Karine Martins Sousa, CPF nº 049.653.033-00;
Titular: Jaqueline Lucia Santos, CPF nº 044.915.983-39;
Suplente: Keila Meyrelle Freitas Linard, CPF nº 079.099.603-01.

VIII.Representantes de estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA):

Titular: Josefa Pereira dos Santos, CPF nº 038.983.863-25;
Suplente: Maria da Penha Menezes, CPF nº 050.121.843-27.

IX.Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Paulo Erbênio Maia Neves, CPF nº 042.482663-18;
Suplente: Damiana Gonçalves de Oliveira, CPF nº 631.802.433-68.

Art.2º- As atividades do Conselho Municipal de Educação (CME) do Município de Missão Velha-CE são de relevante interesse social e não serão remuneradas.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação; revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE, em 20 de maio de 2026.

LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
Código Identificador:2D164262

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO DE
PRAZO AO CONTRATO Nº 11112501CMM

PROCESSO DE ORIGEM: DISPENSA Nº 030/2025CM – DL.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. **DO VALOR A SER ADITIVADO:** O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de **R\$ 21.755,20 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Mombaça, no(s) Elemento(s) de Despesa(s): 33.90.39.00/ 33.90.39.05 e serão pagas com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Mombaça - CE. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO** – Presidente da Câmara Municipal de Mombaça. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): MATHEUS GRANGEIRO BEZERRA** (Sócio Administrador) da empresa **PROMAV ENGENHARIA LTDA.**

Mombaça - CE, 29 de dezembro de 2025.

JOSIELMA PINHEIRO FERNANDES DE ARAÚJO -
Câmara Municipal de Mombaça – Contratante.

Publicado por:
Dalilla Costa Mota
Código Identificador:AE09DE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-
2026SDS-PE

O município de Mombaça, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, torna público, por meio de sua Pregoeira, que realizará às 10h00, do dia 10 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2026SDS-PE**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em**

Trabalho Social no âmbito de Programas Habitacionais, para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social (PTS) do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS Sub-50, vinculado ao respectivo Termo de Compromisso celebrado com a CAIXA/Ministério das Cidades, sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social de Mombaça-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Maria Hilda da Silva Ferreira, Pregoeira.

Mombaça-CE, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:96534416

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026SME-PE**

O município de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, por meio de sua Pregoeira, que realizará às 10h00, do dia 11 de junho de 2026, no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2026SME-PE**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, levantamentos, laudos, inspeções prediais e consultoria técnica, sob demanda, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Mombaça-CE.** O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos www.bll.org.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com. Maria Hilda da Silva Ferreira, Pregoeira.

Mombaça-CE, 25 de maio de 2026

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F6C0CA64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 004/2026 PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PUBLICAÇÃO DA LISTA DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS RESULTADO APÓS ANÁLISE E VERIFICAÇÃO DE DADOS PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

A Prefeitura Municipal de Mombaça/CE, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as normas aplicáveis ao **Programa Minha Casa, Minha Vida**, torna pública a **Lista de Famílias Beneficiadas**, referente ao processo de seleção realizado no âmbito do empreendimento habitacional municipal.

Informa-se que as famílias constantes nesta publicação passaram pelas etapas de inscrição, análise documental, seleção municipal e posterior verificação e validação dos dados pela Caixa Econômica Federal, instituição responsável pela análise cadastral e enquadramento nos critérios operacionais do Programa.

A validação contemplou, entre outros aspectos, a conferência das informações prestadas pelas famílias, cruzamento de dados cadastrais, atendimento aos requisitos do Programa e verificação das condições de elegibilidade estabelecidas pela regulamentação vigente.

Ressalta-se que a presente divulgação não substitui eventuais etapas complementares exigidas pela Caixa Econômica Federal ou pelos órgãos competentes, permanecendo condicionada à manutenção das condições de habilitação e à apresentação de documentos adicionais, quando solicitados.

As famílias beneficiadas deverão acompanhar os canais oficiais do Município para futuras convocações referentes à atualização cadastral, assinatura de documentos, reuniões técnicas e demais procedimentos necessários à contratação e entrega das unidades habitacionais.

A lista completa encontra-se disponível:
no Diário Oficial do Município;
no site oficial da Prefeitura Municipal de Mombaça/CE;
na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e
em outros meios oficiais de divulgação.

Eventuais informações complementares poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em horário regular de atendimento.

Mombaça/CE, 22 de maio de 2026.

RAFAEL ÂNGELO MARQUES GONÇALVES E SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria Nº 020114/2025

LISTA FINAL DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - NOVO PAC HABITACIONAL EM MOMBAÇA

NOME	CPF
AMANDA ALENCAR DE SOUSA	***.***.403-00
AMANDA DE SOUSA JUSTINO	***.***.303-30
ANA CAROLINA DE SOUSA NASCIMENTO	***.***.723-57
ANA CELMA DA SILVA GOMES	***.***.268-42
ANA PAULA VIEIRA BENTO	***.***.223-60
ANA RAQUEL FELIX MARTINS	***.***.993-01
ANTÔNIA KELIANE GONÇALVES DA SILVA	***.***.123-95
ANTÔNIA LUIZA MIGUEL DOS SANTOS	***.***.593-19
ANTÔNIA MARIA DE SOUSA VIRGINIO	***.***.793-94
ANTÔNIA NEIDÉ PAULINO DA SILVA	***.***.573-44
ANTÔNIO VIEIRA ADERALDO	***.***.223-02
CICERA ROMÃO DE SENA	***.***.252-21
CLEONE GONÇALVES MARTINS DA SILVA	***.***.683-42
DANIELE SANTOS DO NASCIMENTO	***.***.113-89
ELIZANGELA INACIO DOS REIS	***.***.468-97
ERIKA CRISTINA XAVIER ROCHA	***.***.663-76
ERILENE MOURA	***.***.303-27
EVANILDA DE ARAUJO PONTES	***.***.173-32
FRANCISCA GERLÂNIA LOBO DE FARIAS	***.***.323-45
FRANCISCA GILDERLENY COSTA DE OLIVEIRA	***.***.253-52
FRANCISCA KALINE JOTA DE SOUSA	***.***.263-56
FRANCISCA RAYANNE DA SILVA	***.***.533-45
FRANCIVALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	***.***.383-23
IARA MOREIRA DA SILVA	***.***.003-04
ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA	***.***.903-00
ISABEL CRISTINA GALVÃO DE SOUSA	***.***.563-40
JAKELINE DO NASCIMENTO FERREIRA	***.***.183-71
JOELMA TEIXEIRA DE FARIAS	***.***.303-45
KATTIA ARAUJO JOTA	***.***.923-23
LEIDIANE MARTINS DE CARVALHO	***.***.383-23
MARCIA DE OLIVEIRA DUARTE	***.***.123-87
MARGARIGA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.***.933-70
MARIA AMABLE BESERRA	***.***.283-56
MARIA CONSUELO DA SILVA	***.***.203-82
MARIA DE FÁTIMA BRITO	***.***.913-69
MARIA EVILÁZIA GRACIANO DE OLIVEIRA	***.***.893-71
MARIA LAUDILENE BARBOSA DA SILVA	***.***.453-37
MARIA LEONARA DA PAZ FERREIRA	***.***.763-38
MARIA LIDIANE NASCIMENTO	***.***.453-00
MARIA PATRÍCIA BENTO AZEVEDO	***.***.163-17
MARIA SILVA DE SALES	***.***.963-62
MARIA SUELY LIMA DE CARVALHO	***.***.953-75
MARIA VARLENE DE ARAUJO FREITAS	***.***.643-03
MICHELE SEVERINO AIRES MOTA	***.***.963-37
NUBIA LIMA DE ARAUJO	***.***.013-69
PALOMA VIEIRA BENTO	***.***.333-85
SAMARA RUFINO DE SOUSA	***.***.973-30
SIDINEI BENIGNO DE PAULA	***.***.618-24
STEPHANIE TEIXEIRA CAROSSI	***.***.798-32
TACIANA PEREIRA BRANDÃO	***.***.843-75
VERÔNICA SILVEIRA DA SILVA	***.***.443-80

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:3FC543BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 632, DE 25 DE MAIO DE 2026 DECLARA
SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO
SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO
DE MOMBAÇA AFETADAS POR ESTIAGEM, COBRADE
1.4.1.1.0, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Orlando Benevides Cavalcante Filho**, Prefeito Municipal De **Mombaça**, localizada no Estado do Ceará, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 85, inciso XXX, e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto à competência do Poder Público para proteção da vida, da saúde, da segurança, do bem-estar da população e para adoção de medidas administrativas necessárias diante de situações de anormalidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, organiza o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e disciplina ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.983, de 2 de junho de 2014, que dispõe sobre transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, bem como sobre o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil;

CONSIDERANDO a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, consolidada com a Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal;

CONSIDERANDO que, nos termos da Portaria MDR nº 260/2022, a situação de emergência pode ser declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal quando necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre;

CONSIDERANDO que a mesma Portaria estabelece que os desastres devem ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, S2ID, com a indicação de sua codificação, causas, danos, prejuízos estimados e ações emergenciais realizadas;

CONSIDERANDO que a estiagem constitui desastre de evolução gradual, associado à irregularidade pluviométrica, à deficiência de recarga hídrica e à redução progressiva da disponibilidade de água, especialmente em comunidades rurais e localidades dependentes de reservatórios comunitários, barreiros, açudes e fontes alternativas de abastecimento;

CONSIDERANDO o Laudo Técnico da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos, FUNCEME, datado de 29 de abril de 2026, que apresentou informações pluviométricas anuais do Município de Mombaça referentes ao período de 2016 a 2026, com base nos pluviômetros mantidos pela Fundação;

CONSIDERANDO que, segundo o Laudo Técnico da FUNCEME, a normal climatológica anual de precipitação do Município de Mombaça é de 738,4 mm, tendo sido observados, em 2026, até 29 de abril, 611,7 mm, com desvio negativo de 17,2% em relação à média;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº DC001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Mombaça registra a ocorrência de irregularidade pluviométrica persistente, com comprometimento da segurança hídrica das comunidades rurais do Município;

CONSIDERANDO que o referido Parecer Técnico informa que, embora tenham ocorrido precipitações mais elevadas em determinados meses, especialmente fevereiro e abril de 2026, as chuvas apresentaram comportamento irregular e concentrado, não sendo suficientes para assegurar estabilidade no abastecimento das comunidades rurais;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº DC001/2026 aponta que, entre os meses de agosto e novembro de 2025, o Município praticamente não registrou precipitações significativas, situação que agravou o déficit hídrico acumulado e comprometeu a recarga de pequenos reservatórios e fontes alternativas utilizadas pelas populações rurais difusas;

CONSIDERANDO que, conforme declaração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social mencionada no Parecer Técnico, aproximadamente 7.400 pessoas estão sendo diretamente afetadas pelo desabastecimento de água potável nas localidades de Açudinho dos Costas, Boa Vista, Cacimbas, Cangati, Carnaúbas, Catolé, Cipó, Nova União, Manoel Correia, Morada Nova, Vicente, além de parte da sede urbana do Município;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico registra que diversas comunidades rurais permanecem sem acesso regular a alternativas viáveis de abastecimento, dependendo da Operação Carro-Pipa do Governo Federal e do apoio complementar prestado pelo Município, o qual dispõe de apenas 01 (um) veículo do tipo carro-pipa do PAC para auxiliar no atendimento emergencial das localidades afetadas, circunstância que evidencia a limitação da capacidade operacional municipal e reforça a necessidade de manutenção das medidas excepcionais destinadas à garantia de água potável para consumo humano e preparo de alimentos;

CONSIDERANDO o Informativo Técnico de Abastecimento Emergencial, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em 18 de maio de 2026, segundo o qual, conforme planilhas de controle da Operação Carro-Pipa referentes ao mês de maio de 2026, foram distribuídos aproximadamente 3.753.350 litros de água potável, equivalentes a 3.753,35 m³, destinados ao abastecimento emergencial das comunidades rurais afetadas pela insuficiência hídrica no Município;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico nº DC001/2026 classifica a situação de anormalidade como Situação de Emergência, desastre de Nível II, em razão da necessidade de manutenção de ações emergenciais contínuas para assegurar o abastecimento humano nas comunidades afetadas;

CONSIDERANDO que a situação descrita compromete diretamente a normalidade administrativa, a segurança hídrica, a saúde pública, a dignidade da população afetada e a continuidade das ações essenciais de abastecimento humano;

CONSIDERANDO que a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos constitui dever do Poder Público Municipal, em regime de cooperação com o Estado e a União, para prevenir, mitigar e reduzir os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO, por fim, que a documentação técnica constante do processo administrativo demonstra a permanência dos efeitos da estiagem e a necessidade de adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta ao desastre, proteção da população e manutenção do abastecimento humano,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas comprovadamente afetadas do Município de Mombaça, Estado do Ceará, em razão de **ESTIAGEM**, desastre classificado e codificado como **COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme Formulário de Informações do Desastre, FIDE, registro no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, S2ID, Parecer Técnico nº DC001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2º A situação de emergência ora declarada abrange as áreas do Município comprovadamente afetadas pela insuficiência hídrica, especialmente as localidades de Açudinho dos Costas, Boa Vista, Cacimbas, Cangati, Carnaúbas, Catolé, Cipó, Nova União, Manoel Correia, Morada Nova, Vicente, além de parte da sede urbana do Município, conforme levantamento técnico e social constante dos autos.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para atuarem, de forma integrada e coordenada, nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, abastecimento emergencial de água potável, apoio logístico, recuperação de acessos e demais providências necessárias à redução dos efeitos da estiagem.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil coordenará, no âmbito municipal, as ações de resposta ao desastre, competindo-lhe:

I. acompanhar a evolução da situação hídrica nas localidades afetadas;

II. manter atualizadas as informações técnicas, registros fotográficos, relatórios, planilhas de abastecimento e demais documentos necessários à instrução do processo;

III. promover o registro e a atualização das informações no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, S2ID;

IV. articular-se com os órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil para fins de reconhecimento da situação de emergência e solicitação de apoio complementar, quando necessário;

V. orientar os órgãos municipais quanto às ações emergenciais voltadas à proteção da população afetada.

Art. 5º Ficam os órgãos municipais autorizados, sob coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, a executar ações emergenciais de abastecimento humano, apoio à Operação Carro-Pipa, manutenção de veículos e equipamentos indispensáveis, recuperação de estradas vicinais utilizadas nas rotas de abastecimento e demais medidas diretamente relacionadas ao enfrentamento da estiagem.

Art. 6º Fica autorizada a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, bens e insumos junto à comunidade, observadas as normas legais aplicáveis, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela insuficiência hídrica.

Art. 7º Os órgãos municipais deverão manter registro documental das ações executadas em razão deste Decreto, especialmente relatórios técnicos, ordens de serviço, rotas de abastecimento, planilhas de distribuição de água, controles de combustível, manutenção de veículos, registros fotográficos, despesas realizadas e documentos comprobatórios de atendimento à população afetada.

Art. 8º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil deverá providenciar, quando necessário, o requerimento de reconhecimento federal da situação de emergência por meio do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres, S2ID, observando os prazos, procedimentos e documentos previstos na Portaria MDR nº 260/2022.

Art. 9º. Integram a fundamentação deste Decreto, para todos os fins administrativos e de controle:

I. o Parecer Técnico nº DC001/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Mombaça;

II. o Laudo Técnico da FUNCEME, datado de 29 de abril de 2026;

III. o Formulário de Informações do Desastre, FIDE;

IV. o Informativo Técnico de Abastecimento Emergencial de maio de 2026;

V. as declarações, relatórios, planilhas, registros fotográficos e demais documentos técnicos constantes do processo administrativo.

Art. 10. Este Decreto terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua publicação, podendo ser reavaliado a qualquer tempo, conforme a evolução da situação hídrica e das condições de abastecimento das comunidades afetadas.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de maio de 2026.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Alves Camarão

Código Identificador:44E4799C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº.....: 20260081

ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº CP-0503.01.2026

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: VETOR GESTAO E SOLUCOES LTDA

OBJETO.....: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) E FÍSICA(S) COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS, ESSENCIAIS À SAÚDE, CONFORME DEMANDA DE PLANTÕES, OBJETIVANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, ESPECIFICAMENTE A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL E DEMAIS ATENDIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS E SEJAM COMPATIVÉIS COM ESSES NÍVEIS DE ATENÇÃO À SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.198.760,00 (oito milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2026 Atividade 0702.103010171.2.019 Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo dos Serviços de Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc., Subelemento 3.3.90.34.99 Outras desp. pessoal cont. terceirizado, no valor de R\$ 1.454.400,00, Exercício 2026 Atividade 0702.103020176.2.022 Gerenciamento e Aperfeiçoamento Administrativo da Atenção de Média e Alta Comple, Classificação econômica 3.3.90.34.00 Outras desp. pessoal dec. contrat. terc., Subelemento 3.3.90.34.99 Outras desp. pessoal cont. terceirizado, no valor de R\$ 6.744.360,00

VIGÊNCIA.....: 16 de Março de 2026 a 16 de Março de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Março de 2026

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:3015CD31

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO 2025.01.17.01-FG

Contratante: Município de Nova Olinda/CE, por meio do Fundo Geral.

- Contratada: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ no 17.580.009/0001-11.
- Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades do Fundo Geral do Município Nova Olinda/CE.
- Processo Original: Inexigibilidade de Licitação no 2025.01.06.01-IN.
- Valor Global: R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais).
- Vigência: 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
- Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.
- Signatários: Armando Fernandes Vieira (pelo Contratante) e Raimundo Nonato de Almeida Matos (pela Contratada).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:BDC3A524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO 2025.01.17.02-SMS

Contratante: Município de Nova Olinda/CE, por meio da Secretaria de Saúde (Fundo Municipal de Saúde).

- Contratada: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ no 17.580.009/0001-11.
- Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município Nova Olinda/CE.
- Processo Original: Inexigibilidade de Licitação no 2025.01.06.01-IN.
- Valor Global: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
- Vigência: 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
- Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.
- Signatários: Kaline Barbosa Cavalcante Arraes (pelo Contratante) e Raimundo Nonato de Almeida Matos (pela Contratada).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:6B807750

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO 2025.01.17.03-SME

- Contratante: Município de Nova Olinda/CE, por meio da Secretaria de Educação Básica.
- Contratada: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ no 17.580.009/0001-11.
- Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da Secretaria de Educação Básica do Município Nova Olinda/CE.
- Processo Original: Inexigibilidade de Licitação no 2025.01.06.01-IN.
- Valor Global: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).
- Vigência: 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
- Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.

- Signatários: Maria Laene de Oliveira Lima Bisera (pelo Contratante) e Raimundo Nonato de Almeida Matos (pela Contratada).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:B407DE8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO 2025.01.17.04-SMA

- Contratante: Município de Nova Olinda/CE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Contratada: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ no 17.580.009/0001-11.
- Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município Nova Olinda/CE.
- Processo Original: Inexigibilidade de Licitação no 2025.01.06.01-IN.
- Valor Global: R\$ 119.000,00 (cento e dezanove mil reais).
- Vigência: 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
- Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.
- Signatários: Maria do Socorro dos Santos Souza (pelo Contratante) e Raimundo Nonato de Almeida Matos (pela Contratada).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:7C66DCC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO 2025.01.17.05-RPP

- Contratante: Município de Nova Olinda/CE, por meio do Regime Próprio de Previdência Social.
- Contratada: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ no 17.580.009/0001-11.
- Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades do Regime Próprio de Previdência Social do Município Nova Olinda/CE.
- Processo Original: Inexigibilidade de Licitação no 2025.01.06.01-IN.
- Valor Global: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
- Vigência: 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
- Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.
- Signatários: Thais Amorim de Lima Pinheiro (pelo Contratante) e Raimundo Nonato de Almeida Matos (pela Contratada).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:C4E6B242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO 2025.01.17.06-SMC

- Contratante: Município de Nova Olinda/CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
- Contratada: PLENUS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ no 17.580.009/0001-11.
- Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo do Município Nova Olinda/CE.
- Processo Original: Inexigibilidade de Licitação no 2025.01.06.01-IN.
- Valor Global: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
- Vigência: 17 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2026.
- Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.
- Signatários: Yanna Nayra Guedes Muniz (pelo Contratante) e Raimundo Nonato de Almeida Matos (pela Contratada).

Publicado por:
Paulo Ricardo Fonte de Oliveira
Código Identificador:083AE286

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PRAZO DE REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais e funcionais dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Nova Olinda; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, e o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma, que estabelece que a unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente quanto à necessidade de manutenção de base cadastral atualizada dos segurados e beneficiários do RPPS para fins de equilíbrio financeiro e atuarial.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/1998;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Censo Previdenciário dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda, tendo por finalidade a criação, atualização, validação e consolidação das informações cadastrais, funcionais e previdenciárias dos segurados vinculados ao RPPS do Município de Nova Olinda, visando ao atendimento das exigências legais, atuariais e dos sistemas federais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º. O Censo Previdenciário formará banco de dados para emissão de relatórios gerenciais e atendimento a normas constitucionais sobre a matéria, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do regime previdenciário.

§ 2º. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados da Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e do Poder Legislativo.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda será o responsável pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do Censo Previdenciário por organização contratada, assim como pela transmissão dos dados para os sistemas federais aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, de que trata o art. 1º.

Art. 3º O Censo Previdenciário será realizado no período de **01 de junho de 2026 a 24 de junho de 2026.**

I – de forma online, através do endereço eletrônico:

[https://novaolindaprev.censoprevidenciario.app.br/#/;](https://novaolindaprev.censoprevidenciario.app.br/#/)

II – de forma presencial, mediante agendamento prévio no mesmo endereço eletrônico, para comparecimento ao posto de atendimento designado.

Parágrafo único. As datas fixadas nos incisos do caput para realização do Censo Previdenciário poderão ser modificadas visando à otimização do atendimento ao público-alvo, em concordância com a

coordenação da organização contratada e a presidência do Instituto de Previdência.

Art. 4º. O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na mídia impressa e eletrônica, e eventuais alterações serão divulgadas, com antecedência, pelos mesmos meios.

Parágrafo único. As divulgações de que trata o caput serão realizadas também por meio da fixação de banners e cartazes nas diversas repartições municipais e em outros locais de ampla circulação de servidores, a serem escolhidos em conjunto pela coordenação da organização contratada e pela coordenação do Instituto de Previdência.

Art. 5º. Na execução do Censo Previdenciário, compete à empresa contratada efetuar a complementação, alteração e validação dos dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Município de Nova Olinda, composto pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e pelo Poder Legislativo, em base de dados disponibilizada por meio do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social – SIPREV/Gestão, nos termos estabelecidos pelo Instituto de Previdência.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados deverão apresentar a documentação de seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário.

Art. 6º. O Censo será realizado em observância à densidade geográfica municipal e à localização dos segurados, mediante a apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I – Para o censo dos servidores ativos:

a) Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) PASEP/PIS/NIT;

d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de Óbito (se viúvo);

g) Certificado de Escolaridade (último nível estudado);

h) Extrato Previdenciário (CNIS – INSS) ou Certidão de Tempo de Contribuição;

i) Termo de Posse do vínculo de servidor efetivo;

j) contracheque atualizado (última competência recebida).

II – Para o censo dos servidores inativos:

a) Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) PASEP/PIS/NIT;

d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);

e) Título de Eleitor;

f) Certidão de Nascimento (se solteiro) / Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de Óbito (se viúvo);

g) Ato de Concessão de Aposentadoria;

h) contracheque atualizado (última competência recebida).

III – Para o censo dos pensionistas:

a) Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) PASEP/PIS/NIT;

d) Comprovante de residência atualizado (no máximo 60 dias da emissão);

e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se casado ou em união) / Averbação de Divórcio ou Separação (se divorciado ou separado) / Certidão de Óbito (se viúvo);

f) Certidão de Óbito do instituidor da pensão;

g) CPF do instituidor da pensão;

h) Ato de Concessão de Pensão;

i) contracheque atualizado (última competência recebida);

j) Em caso de pensionista inválido, laudo médico comprovando a invalidez.

IV – Para o censo dos dependentes dos servidores ativos e inativos:

- a)** Carteira de Identidade - RG ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- b)** Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c)** Em caso de dependente inválido, menor de 18 anos: laudo médico comprobatório da invalidez e, quando aplicável, termo de guarda;
- d)** Em caso de dependente inválido, maior de 18 anos: laudo médico comprobatório da invalidez e, quando aplicável, termo de curatela;
- e)** Para os demais casos de dependência, deverá ser apresentada comprovação de dependência econômica.

Art. 7º. O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Olinda e a organização contratada elaborarão o plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo, observando o cumprimento do disposto no art. 6º deste Decreto.

Art. 8º. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado e pensionista realizar o censo virtualmente (on-line) ou presencialmente em data agendada, apresentando toda documentação relacionada no art. 6º para realização do Censo.

§ 1º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados a serem recenseados que não realizarem, de forma virtual (on-line) ou presencial, a atualização cadastral terão o pagamento de sua remuneração, proventos ou pensão suspensos a partir da conclusão do Censo Previdenciário, podendo regularizar sua situação cadastral a qualquer tempo, de forma presencial, comparecendo à sede do Instituto de Previdência, situada à Rua Jeremias Pereira, 312, Centro, Nova Olinda/CE, ou, de forma virtual (on-line), através do link: <https://novaolindaprev.censoprevidenciario.app.br/#/>.

§ 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior ao mês em que houve a regularização, devendo ser incluído nesta folha o pagamento do valor suspenso relativo ao período de suspensão.

§ 3º. Permanecendo a ausência de recenseamento após 3 (três) meses da suspensão prevista no §1º, será instaurado procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, permanecendo suspenso o pagamento até a regularização cadastral.

§ 4º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que, por motivo de doença, gestação de risco ou outro impedimento justificado, estiverem impossibilitados de realizar o censo virtualmente (on-line) ou de comparecer presencialmente, serão atendidos em domicílio pela organização contratada, que prestará todas as etapas previstas pelo Censo Previdenciário, mediante comprovação por atestado ou laudo médico que comprove o impedimento.

§ 5º. A solicitação de atendimento domiciliar deverá ser realizada até 7 (sete) dias antes do término do prazo de realização do Censo, com o preenchimento de todas as informações solicitadas para a execução da visita.

§ 6º. Nos casos em que o servidor não for localizado, será notificado por meio do Diário Oficial do Município de Nova Olinda, sendo-lhe concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do Censo, aplicando-se, após esse prazo, o disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo.

§ 7º. Será admitida representação por procurador legalmente constituído, tutor, curador ou representante legal, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente.

Art. 9º. O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais, conforme a legislação aplicável, por qualquer informação falsa ou inexata.

Art. 10. O tratamento dos dados pessoais obtidos durante a execução do Censo Previdenciário observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo os dados utilizados exclusivamente para finalidades previdenciárias, cadastrais, atuariais e administrativas relacionadas ao RPPS.

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão fornecer ao Instituto de Previdência todas as informações funcionais e cadastrais necessárias à execução do Censo Previdenciário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olinda/CE, 20 de maio de 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal de Nova Olinda/CE

Publicado por:

Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador: E16EECF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.051/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE NOVA OLINDA – AARNO, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso de atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olinda aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o Direito Real de Uso, de forma gratuita, à ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE NOVA OLINDA – AARNO, inscrita no CNPJ nº 06.304.652/0001-04, de um imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, localizado na Rua Vicente Pereira, nº 144, Bairro Cruzeiro, Nova Olinda/CE, medindo aproximadamente 691,46m², adquirido através de escritura pública registrada no Livro nº 05 de Atos Diversos, fls. 170, Registro nº 01 da Matrícula nº 586, ficha 01 do Livro 2 de Registro Geral de Imóveis do Cartório competente.

Art. 2º A concessão de uso de que trata esta Lei destina-se exclusivamente às atividades institucionais da Associação dos Agentes Recicladores de Nova Olinda – AARNO, especialmente para:

- I – desenvolvimento das atividades de coleta seletiva e reciclagem;
- II – triagem, armazenamento e comercialização de materiais recicláveis;
- III – promoção de ações socioambientais e educativas;
- IV – apoio às famílias dos agentes recicladores associados.

Art. 3º O prazo da concessão será de 20 (vinte) anos, contados da assinatura do competente Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 4º Constituem obrigações da concessionária:

- I – utilizar o imóvel exclusivamente para os fins previstos nesta Lei;
- II – conservar e zelar pelo imóvel público concedido;
- III – arcar com as despesas de manutenção, consumo de água, energia elétrica, tributos e demais encargos incidentes sobre o uso do imóvel;
- IV – não ceder, transferir ou sublocar o imóvel, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município;
- V – permitir a fiscalização do Poder Público Municipal sempre que solicitado.

Art. 5º A presente concessão poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante regular processo administrativo, caso:

- I – haja desvio de finalidade;
- II – ocorra paralisação injustificada das atividades da associação;
- III – seja constatado abandono do imóvel;
- IV – haja descumprimento das disposições desta Lei ou do Termo de Concessão.

Parágrafo único. Revogada a concessão, o imóvel retornará imediatamente ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias realizadas, salvo as úteis e necessárias previamente autorizadas pelo Município.

Art. 6º As benfeitorias incorporadas ao imóvel durante a vigência da concessão passarão a integrar o patrimônio público municipal ao término da concessão, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTÔNIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, 25 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Cícero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:3A26EC83**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 112/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MIRELLY LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 071.XXX.XX3-75, do cargo de **CONCILIADOR**, junto à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO REFEITO, EM 25 DE MAIO DE 2026.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:Cícero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:A36DFABA**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA 004/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ CARDOSO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO que o evento FNAS pelo Brasil – Etapa Ceará 2026 será realizado no dia 27 de maio de 2026, em Fortaleza/CE, no Hotel Praia Centro, situado à Avenida Monsenhor Tabosa, nº 740, Praia de Iracema;

CONSIDERANDO que o referido encontro tem por objetivo fortalecer a gestão da política de assistência social, com formação, qualificação, apoio e assessoramento técnico aos municípios, especialmente quanto à gestão eficiente dos recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que o município dispõe de vaga destinada ao Representante do Controle Social, conforme comunicação oficial da Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que o servidor Antônio Nyck Wállice Tavares Freire, embora lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, integra o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na condição de representante titular da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e atualmente exerce a função de Presidente do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º. **CONCEDER** ao servidor **ANTÔNIO NYCK WÁLLACE TAVARES FREIRE**, servidor efetivo desta secretaria, portador do CPF nº 605.XXX.XXX-02, Guia de Turismo, uma (01) diárias no valor total de (110,00 R\$) para cidade de Fortaleza - CE, para participar o evento FNAS pelo Brasil – Etapa Ceará 2026 será realizado no dia 27 de maio de 2026, em Fortaleza/CE, no Hotel Praia

Centro, situado à Avenida Monsenhor Tabosa, nº 740, Praia de Iracema.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda/CE, 25 de maio de 2026.

YANNA NAYRA GUEDES MUNIZ CARDOSO

Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:Antonio Nyck Wallace Tavares Freire
Código Identificador:42903961**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.03 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 53.217,00 (cinquenta e três mil, duzentos e dezessete reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.04.122.0002.2.132 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito, R\$ 53.217,00 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:Valcélcio Abreu Rodrigues
Código Identificador:0D4F9846**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.07 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 128.835,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.04.122.0002.2.044 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças, R\$ 128.835,00 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:José Nonato Braga Rolim
Código Identificador:8F8EFB56

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.05 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HIDRICOS - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 27.973,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0401.04.122.0002.2.051 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, R\$ 27.973,60 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Antonio Washington Lopes Tavares
Código Identificador:6C2D026B

**SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.13 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 27.973,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1102.04.122.0002.2.078 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Cultura e Turismo, R\$ 27.973,60 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Odirlei da Silva Souto
Código Identificador:512471E5

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.01 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 206.136,00 (duzentos e seis mil, cento e trinta e seis reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:

0801.12.122.0002.2.001 - Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Educação, R\$ 206.136,00 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Michelle da Silva de Sousa Veras
Código Identificador:245D834B

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.06 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 345.804,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.090 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, R\$ 345.804,00 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Antonio Jaime André da Silva
Código Identificador:564675EB

**SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.10 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE JUVENTUDE E DESPORTO - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 27.973,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.04.122.0002.2.098 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Juventude e Desporto, R\$ 27.973,60 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Luis Fernando de Sousa Nunes
Código Identificador:D929290E

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.11 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 27.973,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0601.04.122.0002.2.107 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente, R\$ 27.973,60 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Antônio Paulo Gomes Lima
Código Identificador:61DDE56B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.04 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SEC.PLANEJ.DESENV. INSTITUCIONAL E ARTICULACAO - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 27.973,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.04.122.0002.2.141 - Manutenção e Funcionamento Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação, R\$ 27.973,60 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Andressa da Silva Sousa
Código Identificador:77E384FB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 002, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 002, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO, Sra. Andressa da Silva Sousa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR que se pague à Sra. ANDRESSA DA SILVA SOUSA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ARTICULAÇÃO – a importância de R\$ 500,00 (quinhentos

reais), referente a 2 (duas) diárias, referente aos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá PARA PARTICIPAR DA I JORNADA FORMATIVA APDMCE – ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTA. Despesa correrá por conta da verba nº 03.01. 04.122.0002.2.141.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.

ANDRESSA DA SILVA SOUSA

Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Institucional e Articulação

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:D11D1E8A

SECRETARIA DE POLITICAS DAS MULHERES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.08 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLITICAS PUBLICAS DAS MULHERES - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 27.973,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.04.122.0002.2.117 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria das Mulheres, R\$ 27.973,60 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Izabel Moura de Carvalho
Código Identificador:E212C2CA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260504/0002-68 - CONTRATO Nº SS-IN003/2026 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº SS-IN003/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: ANTONIO EGEDEMO MARTINS OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL destinado ao funcionamento do SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU), situado a Rua: Helvécio Moura, Bairro: Progresso N31, de interesse da SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0010.1.006 - Estruturação e Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, R\$ 27.000,00 no elemento de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:7D845AC7

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

BPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.02 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 174.585,00 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.122.0002.2.024 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R\$ 174.585,00 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Juliana Linhares Coelho
Código Identificador:F7C2E967

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.09 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 27.973,60 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 2001.04.122.0002.2.122 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Segurança Pública, R\$ 27.973,60 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Antonio Denilson Marques Costa
Código Identificador:05531688

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20260401/0002-48 - CONTRATO Nº GM-PE007/2026.12 - ORIGEM: Pregão Nº GM-PE007/2026- CONTRATANTE: SEC. DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: DIGITECH DIGITALIZACAO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL - POPULARES/CLASSIFICADOS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ E DIÁRIO OFICIAL DA

UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO NOVA RUSSAS/CE - VALOR TOTAL: R\$ 95.601,00 (noventa e cinco mil, seiscentos e um reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1004.04.122.0002.2.060 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria, R\$ 95.601,00 no elemento de despesa 33903990: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVICOS DE PUBLICIDADE, SERVICOS DE PUBLICIDADE - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2026

Publicado por:
Ana Maria de Paiva Bezerra
Código Identificador:7BC49B14

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 016, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 016, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR que se pague à Sra. ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a 2 (duas) diárias, referente aos dias 25 e 26 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá PARA PARTICIPAR DA I JORNADA FORMATIVA APDMCE – ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTA. Despesa correrá por conta da verba nº 1110. 04.122.0002.2.060.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.**

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Euarda Sousa Alves
Código Identificador:A6074817

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 017, DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 017, DE 25 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR que se pague à Sr. PAULO ROBERTO SOUSA FROTA – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E

ARTICULAÇÃO – a importância de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 25 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE EMITIDOS PELO PROGRAMA CAMINHÃO DO CIDADÃO**. Despesa correrá por conta da verba nº 1110. 04.122.0002.2.060.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.**

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CE1E1145

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 018, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 018, DE 25 DE MAIO DE 2026.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no
uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à **Sra. ANA SELMA LIMA DE SOUSA – ASSISTENTE SOCIAL** – a importância de **R\$ 200,00** (duzentos reais), referente a 1 (uma) diária, referente ao dia 27 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA FNAS PELO BRASIL – ETAPA CEARÁ 2026**. Despesa correrá por conta da verba nº 1110. 04.122.0002.2.060.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.**

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5D90E00B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORTARIA Nº 019, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

PORTARIA Nº 019, DE 25 DE MAIO DE 2026.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra, no
uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague à **Sra. ANA SELMA LIMA DE SOUSA – ASSISTENTE SOCIAL** – a importância de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), referente a 2 (duas) diárias, referente aos dias 28 e 29 de maio do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA OFICINA SOBRE GESTÃO FINANCEIRA DO SUAS: ELABORANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA (LOA) PARA QUALIFICAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS 2026**. Despesa correrá por conta da verba nº 1110. 04.122.0002.2.060.0000-3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.**

ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:EBEFE81B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DOS CONTRATOS**

CONTRATOS Nº SAAE-PE002/2025.04 E SAAE-PE002/2025.05 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SAAE-PE001/2025 - CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE - CONTRATADOS: MARIA LUCIA DE AZEVEDO E RN IRRIGACAO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI. OBJETO: AQUISIÇÕES DE BOMBAS E MOTORES, JUNTO AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS - VALOR TOTAL: R\$ 154.476,96 e R\$ 103.498,97 - PROGRAMA DE TRABALHO: 1201.17.544.0003.1.030 e 1201.17.605.0003.2.027; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2026.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:D41280E0

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 030 DE 22 DE MAIO DE 2026.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Sr. Francisco Hélder de Oliveira, no uso das atribuições, CONSIDERANDO a escala programática de férias dos servidores públicos efetivos para o exercício de 2026; RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores públicos a seguir especificados, conforme tabela abaixo:

NOME SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RUBENS ANDREYS MELO PEREIRA	04/03/2025 a 03/03/2026	01/06/2026 a 30/06/2026

Parágrafo único. As férias concedidas estão em conformidade com o disposto no art. 78, § 1º, da Lei Municipal nº 527/2001.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Nova Russas/CE, aos 22 de maio de 2026.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:DBC7A604

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.25.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.25.01

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA EXPORÓS 2026, COM APRESENTAÇÃO BANDA LAGOSTA BRONZEADA, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

FAVORECIDA: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.381.575/0001-05

VALOR GLOBAL:R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

----- ORÓS/CE,25 de maio de 2026.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:DCFC8274

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.25.02

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2026.05.25.02

A Prefeitura Municipal de ORÓS/CE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA

EXPORÓS 2026, COM APRESENTAÇÃO CANTORA JESSIK, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

FAVORECIDA: E2 ENTRENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.747.559/0001-20

VALOR GLOBAL:R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida e **RATIFICADA** pelo Ordenador de Despesa DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE.

----- ORÓS/CE,25 de maio de 2026.

JOAO ANDRADE SANTANA
Ordenador de Despesas do Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:17D60B43

LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2026.05.22.01TUR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de ORÓS/CE, torna público o **Extrato do Instrumento Contratual Nº 2026.05.22.01TUR:**

I	UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
II	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0701.23.122.2301.2.027
III	ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00
IV	OBJETO	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAISAGISMO E ORNAMENTAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PLANTAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ORÓS(CE)
V	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	Os serviços objeto deste contrato deverá ser executados e concluídos até 12 (DOZE) MESES, contados a partir do recebimento do termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21
VI	CONTRATADA	ANA NEUDSA GURGEL QUEIROZ MORENO LTDA - ME, com endereço RUA JOSE AMARO, 90, BUGI, IGUATU - CE, CEP: 63.501-002, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.208.789/0001-04
VII	VALOR GLOBAL	R\$ 12.570,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS)
VIII	ASSINA PELA CONTRATADA	ANA NEUDSA GURGEL QUEIROZ MORENO
IX	ASSINA PELA CONTRATANTE	JOÃO ANDRADE SANTANA

ORÓS/CE, 22 DE MAIO DE 2026

JOÃO ANDRADE SANTANA
Ordenador(A) De Despesas Da Secretaria De Turismo, Cultura E Eventos

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:2EE591B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2025.04.14-01

Palhano-CE, 14 de abril de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **JOSÉ IRAN DA SILVA FILHO**, ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 14 de abril de 2026, para participar de reunião junto ao Gabinete do Deputado Bruno Pedrosa em assuntos relacionados à perfuração de poços profundos para o município de Palhano-Ce. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos) reais, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:65FE2AB2

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO
PORTARIA Nº 2026.05.22-01

Palhano-CE, 22 de maio de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a Sra. **ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Vereadora, deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 22 de maio de 2026, para participar da Solenidade de Posse da Procuradoria da Mulher, Deputada Larissa Gaspar, realizada no Auditório Murilo Aguiar, nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos) reais, devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PEDRO HENRIQUE DE SOUSA GRANGEIRO
Presidente

Publicado por:
Eliane Maria de Lima
Código Identificador:7049724E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14.05.001/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Cultura. **CONTRATADA:** A empresa **JA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.005.935/0001-90. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2026.05.13.01. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AGENCIADORA EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA DE RENOME REGIONAL “JADSON ARAÚJO”, PARA REALIZAR 01 (UM) SHOW DURANTE OS TRADICIONAIS FESTEJOS DO MÊS DE MAIO, EDIÇÃO 2026, APRESENTAÇÃO ESTA QUE ACONTECERÁ NO DIA 30 DE MAIO DE 2026, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE CULTURA DESTES MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1201-

133920017.2.022 (Promoção e Realização de Eventos Culturais). **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14/05/2026. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 29/06/2026. **SIGNATÁRIOS:** MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA e PEDRO HENRIQUE SANTOS PORTO, respectivamente contratante e contratado. **LEONARDA SANTANA DE SOUZA – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE.**

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:D60E8809

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2026.05.13.01. Fundamentação art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO e HOMOLOGO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. I-2026.05.13.01. OBJETO A SER CONTRATADO:** Contratação da empresa agenciadora exclusiva da atração artística de renome regional “JADSON ARAÚJO”, para realizar 01 (um) show durante o tradicional evento denominado “FESTEJOS DO MÊS DE MAIO”, edição 2026, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 30 DE MAIO DE 2026, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura deste Município. **FAVORECIDO:** a empresa **JA SHOWS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **54.005.935/0001-90. VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021. Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Penaforte Ceará, 14 de maio de 2026.

MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA,
Secretária de Cultura;

MARIA HELENA COUTO MUNIZ VIEIRA,
Gestor(a) de Despesas da Secretaria de Cultura.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:BF1BC896

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Declara em situação anormal, caracterizado como **SITUAÇÃO DE EMERGENCIA** nas áreas do Município afetadas pela Estiagem – 14110, e dá outras providências.

A Senhora Neila Maria Vitoriano de Sousa, Prefeita do Município de Piquet Carneiro, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82 inciso I, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei federal nº 12.340/2010, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei federal nº 12.983/2014, de 02 de junho de 2014, na Lei federal nº 12.608/2012, de 10 de abril de 2012, Decreto federal nº 10.593/2020, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto federal nº 7.257/2010, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional. que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e.

CONSIDERANDO:

I – A Estiagem Período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, em que a perda de umidade do solo é superior à sua reposição. Do corrente ano, no município de Piquet Carneiro,

localizado no território do Sertão Central estado do Ceará no dia 25 de maio de 2026, as 00:01.

II – Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos dessas situações de anormalidade; e
 III – Considerando que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico do coordenador da defesa civil do Município, favorável à declaração da situação de anormalidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada pela Estiagem – COBRADE: 14110, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem registrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, em 25 de maio de 2026.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeita

Publicado por:

Erbenia Vieira Monte

Código Identificador:97C9487F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 PORTARIA Nº 025/2026**

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br PORTARIA Nº 024/2026 O(A) PREFEITO(A), NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA KEILHIANE VIEIRA DE SOUSA, ocupante

do cargo de SECRETÁRIO(A), pertencente a(o) Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 1 (uma) diária, Encerramento Oficial e o Ato de Lançamento da Campanha Educativa Nacional: "Separação e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos. II Encontro Internacional de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental. I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais). II - Local Fortaleza/CE, Concha Acústica da Ufc (av. da Universidade, 2853, Benfica na data 29/05/2026. Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 25 de maio de 2026

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA

Prefeito(a)

Publicado por:

Antonia Mariany Rodrigues Vitor

Código Identificador:BDA7A770

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
 PORTARIA Nº 025/2026**

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro Praça Mariano Aires, S/N - Centro - CEP: 63605-000 - Piquet CarneiroCE CNPJ: 07.738.057/0001-31 - Tel: (88) 3516-1800 - Site: www.piquetcarneiro.ce.gov.br PORTARIA Nº 025/2026 O(A) SECRETARIA, FRANCISCA KEILHIANE VIERA DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE: Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) JOSE IVAN PINHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, pertencente a(o) Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, 1 (uma) diária, II Encontro Internacional de Centros de Educação e Cooperação Socioambiental, Encerramento Oficial e o Ato de Lançamento da Campanha Educativa Nacional: "Separação e Destinação Adequada de Resíduos Sólidos" I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais). II - Local Fortaleza/CE, Concha Acústica da Ufc (av. da Universidade, 2853, Benfica na data 29/05/2026. Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Piquet Carneiro / CE, segunda-feira, 25 de maio de 2026

FRANCISCA KEILHIANE VIERA DE SOUSA

Secretaria

Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Publicado por:

Antonia Mariany Rodrigues Vitor

Código Identificador:61DE4F49

**ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 634/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 634/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESCONTOS FACULTATIVOS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POTENGI/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar descontos facultativos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, mediante autorização prévia, expressa e individual do servidor, para custeio de obrigações assumidas voluntariamente.

Art. 2º Os descontos facultativos em folha de pagamento poderão ocorrer exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- I – contribuição a entidades sindicais e associativas legalmente constituídas;
- II – planos de saúde, assistência médica, odontológica ou serviços correlatos;
- III – seguros de vida e previdência complementar;
- IV – convênios ou acordos de cooperação firmados pelo Município com entidades públicas ou privadas;
- V – outros serviços ou benefícios que atendam ao interesse do servidor e da Administração, devidamente autorizados em regulamento.

Art. 3º A realização dos descontos facultativos observará, obrigatoriamente:

- I – autorização expressa, individual e por escrito do servidor;
- II – possibilidade de revogação da autorização a qualquer tempo;
- III – ausência de qualquer imposição ou compulsoriedade;
- IV – inexistência de ônus financeiro ao Município;
- V – observância do limite máximo de comprometimento da remuneração, conforme regulamento.

Art. 4º O Município atuará exclusivamente como **agente operacional**, sendo responsável apenas pela realização do desconto autorizado e pelo repasse dos valores à entidade consignatária, não assumindo qualquer responsabilidade:

- I – pelo vínculo contratual entre o servidor e a entidade;
- II – pela prestação dos serviços contratados;
- III – por inadimplemento do servidor.

Art. 5º Os descontos facultativos somente poderão ser realizados em favor de entidades previamente habilitadas pelo Município, mediante procedimento administrativo que assegure:

- I – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- II – igualdade de condições entre os interessados;
- III – transparência dos critérios de habilitação;
- IV – regularidade jurídica, fiscal e operacional da entidade.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de Decreto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, dispondo sobre:

- I – procedimentos de credenciamento ou chamamento público;
- II – limites percentuais para descontos;
- III – forma de autorização e cancelamento;
- IV – prazos e forma de repasse;
- V – mecanismos de controle e fiscalização;
- VI – demais condições necessárias à execução desta Lei.

Art. 7º Os dados pessoais dos servidores tratados em razão dos descontos em folha deverão observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo vedado seu uso para finalidade diversa da prevista nesta Lei.

Art. 8º É vedada a realização de descontos:

- I – sem autorização expressa do servidor;
- II – que comprometam a subsistência do servidor;
- III – em favor de entidades não credenciadas;
- IV – em desacordo com esta Lei e seu regulamento.

Art. 9º Os convênios ou acordos atualmente vigentes deverão ser adequados às disposições desta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:3E64164E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 635/2026

LEI MUNICIPAL Nº 635/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

DENOMINA VIA PÚBLICA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua **FRANCISCO FRANCINETE EVAGELISTA**, a via pública situado no Centro do Município de Potengi/CE.

Art. 2º - Fica a critério do Poder Executivo Municipal colocar placas visíveis no início e final da Rua com letreiros indicativos e número de Lei Municipal no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

SALVIANO LINARD DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:16E1E211

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ERRATA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-001/2026-SEFIN. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU DE PAGAMENTO, QUE ATENDA AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO ESTABELECIDAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, E EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA, NO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME DETALHAMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL E ANEXOS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE ONDE LÊ-SE: **04 DE JUNHO DE 2026 AS 08H:00MIN**, PARA LÊ-SE: **08 DE JUNHO DE 2026 AS 10H:00MIN**. PARA MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@potiretama.ce.gov.br

MANOEL PESSOA COUTINHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wychthor Campos Pinheiro
Código Identificador:A4FB857C

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 023/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 023/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

EMENTA: “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, JULIANA MONTEIRO ABREU no uso de

atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2027:

As prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
as disposições finais.

§ 1º - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
adendo IV, Especificação da Despesa;
anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2026 A 2029, estabeleceu as prioridades e as metas para o exercício de 2027, sendo esta Lei regra estabelecida para elaboração da presente Lei e da Lei Orçamentária Anual 2027, sendo composta a Lei de Diretrizes Orçamentárias dos seguintes Anexos:

§ 1º - Os ANEXOS de METAS FISCAIS e RISCOS FISCAIS, partes integrantes desta lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2027, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas, deverão ser preenchidos de acordo com as metas estabelecidas no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF da Secretaria do Tesouro Nacional:

Anexos de Riscos Fiscais – ARF - Tabela 1 - Demonstrativo dos riscos fiscais e providências;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 1 - Demonstrativo 1 – metas anuais;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 2 - Demonstrativo 2 avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 3 - Demonstrativo 3 – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 4 - Demonstrativo 4 – evolução do patrimônio líquido;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 5 - Demonstrativo 5 – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 6 - Demonstrativo 6 – avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 7 - Demonstrativo 7 – estimativa e compensação da renúncia de receita;
Anexo de Metas Fiscais – AMF - Tabela 8 - Demonstrativo 8 – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado para adequá-la os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos poderão ser revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção

continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a despesas administrativas e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida, inclusive investimentos como aquisição de bens, obras e serviços de engenharia.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido ao disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

Do resumo das receitas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
resumo das despesas dos orçamentos fiscais da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
receita e da despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, programa, subprograma e grupo de despesa;
recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

§ 2º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares o efeito, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;

§ 3º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Órgãos e Fundos, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - Para efeito do disposto neste artigo, o Poder Legislativo, os Órgãos descentralizados e as Secretárias de Governo, as administrações dos Fundos Especiais e Administração Indireta encaminharão até o dia 28 de agosto de 2026, à Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o *caput* deste artigo poderão ser identificadas por Projeto e Atividades, com indicação das Contas Orçamentárias de acordo com a ação a ser executada.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades, se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada subprojeto e subatividade, para fins de processamento, um código numérico sequencial.

§ 4º - O enquadramento dos subprojetos e subatividades na classificação funcional-programática deverão observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos sequenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, sendo utilizados na mesma destinação sem a necessidade de crédito adicional, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º - A Conta Orçamentária destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (00.00.00.000.0000.0.000.0000) conforme abaixo:

00 = Código inicial que identifica o órgão
 00 = Código que identifica da Unidade Orçamentária;
 00 = Código que identifica a função;
 000 = Código que identifica a Subfunção;
 0000 = Código que identifica o Programa segundo o PPA;
 0 = Tipo de Conta Orçamentária Projetos ou Atividades, sendo números ímpares projetos e números pares Atividades;
 000 = Código que identifica a sequência dos projetos ou atividades.
 0000 = Código que identifica a sequência dos subprojetos ou subatividades, caso exista necessidade na conta orçamentária.

Art. 9º - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, podendo ser colocado na mensagem de Lei.

§ 2º - Cada Projeto de Lei e Decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 10 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á nas previsões de receitas e despesas:
 Observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
 Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
 Poderá ser aberta Operação de Crédito mediante autorização por Lei Específica e o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária.

Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação.
 fixadas despesas, sem que estejam definidas e legalmente instituídas as unidades executoras;
 incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
 atenderá ao Princípio da Unidade de Tesouraria, todas as receitas orçamentárias estarão centralizadas.

Parágrafo Único - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite total do orçamento fixado.

Art. 11 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

Art. 12 - As dotações a título de subvenções sociais deverão ser destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
 Seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, Cultura e Desportos;
 sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
 atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
 ter sede ou desenvolvam suas atividades no Município;
 assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2027 e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - A destinação de recursos à entidade privada sem fins lucrativos será contratação mediante as regras da MROSC Lei 13019/2014, para atendimento às ações de assistência social, saúde, educação, cultura e desportos serão realizadas por intermédio repasse, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer dentro do prazo previsto no Termo de Fomento ou Termo de Cooperação, composta dos seguintes documentos:
 Plano de Trabalho;
 prestação de Contas;
 recolhimento do saldo monetário que houver.

§ 3º - A destinação de recursos transferidos diretamente pelo Sistema Único de Saúde, para entidades que estejam vinculadas a União, deverá ser feito mediante receita e despesa orçamentária demonstrando ao origem de recurso, ao qual, o Município atua apenas como transferidor e na fiscalização do recurso transferido.

Art. 13 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
 voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
 Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agências estrangeiras governamentais; e,
 Voltadas para as ações de saúde prestadas por entidade vinculada ao SUS ou quando financiadas com recursos de organismos internacionais.
 Para Associações de classe mediante repasse com prestações de contas que seus recursos foram destinados aos Associados.

Mediante aplicação de recursos por entidades sociais para execução de pequenas obras e investimentos necessários a comunidade, mediante apresentação de prestação de contas e prévio projeto de aplicação dos recursos.

Art. 14 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, patrocínio a eventos, a pessoas físicas e jurídicas serão realizadas exclusivamente mediante contrato, convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atendê-la a estado de calamidade pública legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;

as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e, a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares; fisco do Município.

§ 1º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa; e,

acompanhar a execução das subatividades ou subprojetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 2º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 3º - Na concessão de crédito ou patrocínio a pessoa física ou jurídica, associação ou entidade, destinado a atividades desportivas e culturais, apoio a liga desportiva, associação desportiva para implementação de Competições Esportivas Regionais ou apoio a atividades culturais no âmbito da Sociedade local.

§ 4º - Nos recursos transferidos pelo Governo como incentivo a Classes de Trabalhadores, abono, produção ou qualquer outro benefício, poderá ser pago mediante apresentação de convênio com Associação de Classe em conformidade com as exigências contidas nos incisos I, III e IV do *caput*.

Art. 15 – Serão constituídas, nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, RESERVA DE CONTINGÊNCIA aos respectivos orçamentos até o limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL, ficando os critérios e regras para sua utilização exigida no inciso III do art. 5º da LRF, estabelecidos da seguinte forma:

§ 1º - Da anulação dos recursos consignados à conta da Reserva de Contingência, previstos na Lei Orçamentária 2027, somente para Suplementação de Despesas relativas eventos fiscais imprevistos e falhas na previsão orçamentária, relacionados a:

Investimentos;

Pessoal e Encargos Sociais;

Refinanciamento da Dívida Pública Municipal;

Inserção de Despesas novas em virtude da implantação de Programas novos, cujas despesas, correrão à conta de Dotação já constante no Orçamento;

§ 2º - Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos Fiscais imprevistos;

§ 3º - Considerando o Princípio do Equilíbrio Orçamentário, caso não seja utilizada a Reserva de Contingência durante o exercício, está poderá ser anulada nos últimos 61 (sessenta e um) dias no ano para reforço das dotações orçamentárias.

Art. 16 – O Município apresentará no exercício de 2027, resultado primário equivalente a pelo menos de acordo com as metas estimada para o Exercício, previstos nos quadros anexos.

Art. 17 - À programação a cargo da Secretaria responsável pela elaboração da Proposta Orçamentária incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e,

pagamentos dos precatórios sob o controle da Procuradoria Municipal de acordo com as Funções de Governo;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e, para manutenção dos efeitos da descentralização.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para os cumprimentos de suas obrigações constitucionais e, os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação e saúde obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

Art. 18 - O sistema de Controle Interno junto ao Setor Tributário gravará ao final do exercício financeiro como Dívida Ativa Não Tributária, em nome do respectivo responsável, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e do 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67, emitida pelas Cortes de Contas.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa obedecerá ao resultado do julgamento das contas no exercício de 2027 e do pagamento da multa imposta.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterà, dentre outros.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da desconcentração e/ou descentralização.

§ 2º – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda;

Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde

Art. 20 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 21 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

Art. 22 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
- IV – Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18;
- V – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico custeadas por recursos provenientes:
 - Arrecadação de contribuições dos segurados;
 - Compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
 - Demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 23 – Para fins do disposto no *caput* do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente líquida estabelecida as seguintes proporções:

- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo Único - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

Art. 24 – O aumento, reajuste Salarial e a concessão de vantagens dos Servidores e Cargos Públicos, de acordo com o piso salarial e Legislação de cada profissão, por cargos ou de forma geral, será autorizado de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras por Lei Municipal Específica, é nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

As exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 25 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei será realizada ao final de cada Quadrimestre ou Semestre de acordo com as regras estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

- Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
- Criação de cargo, emprego ou função;
- alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- Contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 26 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

Parágrafo Único - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

Art. 27 - A Contratação através de Concurso Público poderá ocorrer conforme previsão no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, efeito do disposto nos incisos I, II, e X, do art. 37 e inciso II, bem como na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que a contratação de cargos ou empregos de provimento efetivo ou em comissão somente ocorrerá se:

- Existirem cargos ou empregos vagos a preencher;
- Prévia dotação orçamentária e financeira para atender a despesa, podendo ser suplementada até ao limite de suplementação de acordo com as normas estabelecidas pelo Art. 165 § 8º da Constituição Federal e Art. 43 da lei 4.320/64;
- estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição ou na diminuição de Despesas Públicas.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral ou específico, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

Art. 29 - A Prescrição de crédito de Dívida Ativa poderá ocorrer desde que os respectivos custos de cobrança, considerando o valor do Processo para Administração Pública em geral, exceder o valor da dívida, mediante apresentação de estimativa de custos no âmbito judicial, administrativo ou quando lei dispuser deste montante.

Art. 30 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente ou na diminuição de despesas públicas.

Parágrafo Único – A lei mencionada no *caput* deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 31 – É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa: conceder anistia ou redução de imposto ou taxas; deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento; aumentar o número de parcelas; proceder ao encontro de contas; efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte: o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e, os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados à custa do erário municipal.

Art. 32 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes: A disponibilidade da conta Bancos constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

A despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar O resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

As demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundamental, inclusive empresa estatal dependente;

As receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;

As operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto à terceiro, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;

Art. 33 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho do corrente exercício (2026), apresentando-se a receita nos três últimos exercícios financeiros.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias, como também, sofre anulações parciais e/ou totais;

§ 2º - Sobre os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei, poderão, facultativamente, ser atualizados na Lei Orçamentária para preços de janeiro de 2027, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de julho a dezembro de 2026, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do Exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

§ 4º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com

destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC Nº. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 34 - O Poder Legislativo terá como limites de suas despesas correntes e de capital em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva Proposta Orçamentária, nos termos do Inciso I do Art. 29-A da CF/88, no máximo do percentual previsto no Artigo, em observância a projeção da Receita prevista no art. 29-A da Constituição Federal, referente ao Exercício de 2026, com base nos valores efetivamente arrecadados até o mês de junho de 2026, facultado em comum acordo dos representantes do Poder Executivo e Legislativo, promover revisão dos ajustes necessários em Fevereiro de 2027, conforme o resultado apurado de Dezembro/2026, mediante Crédito Suplementar.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos Duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária.

§ 2º - Durante a execução orçamentária no exercício de 2027, caso haja a quitação de despesas específicas do Poder Legislativo pelo Poder Executivo, as mesmas poderão ser deduzidas da parcela duodecimal a ser repassada no mês que ocorrer referido pagamento.

Art. 35 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2027, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2027, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 36 – Fica autorizado o Município celebrar convênios com instituições bancárias visando a abertura de linhas de créditos para empréstimo financeiro e/ou para bens e serviços em favor dos Servidores e Empregados Municipais, vedado disposição de garantias de recursos municipais para cobertura do principal, de encargos financeiros e operacionais, inclusive, pertinente a inadimplências, devendo correr por inteira responsabilidade dos beneficiários, restringindo o Município como partícipe respondendo apenas pelas retenções das consignações em folha de pagamento para recolhimento a instituição financiadora.

Art. 37 - A prestação de contas anual do Município constará nos moldes da Lei Federal 4.320/64, constará dos anexos exigidos sobre a execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Art. 38 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40 - Caso a Proposta Orçamentária não seja remetida pelo Poder Legislativo até 30 de dezembro de 2026 para sanção do Poder Executivo, ficam autorizados os atos administrativos, por Decreto do Poder Executivo e do Poder Legislativo no âmbito de suas dotações, no início de exercício financeiro de 2027, utilizando-se, a cada mês, 1/12 (UM DOZE AVOS) do valor Total da Proposta do Projeto de Lei em tramitação no Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo, não sendo considerado como Crédito Adicional Especial, Extraordinário e/ou Suplementar para fins dos limites estabelecidos nas autorizações.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados,

após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por Decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser abertos de acordo com a necessidade, as dotações para atendimento de despesas com:
pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os subprojetos e subatividades em execução em 2027, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Municipal de Educação;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

§ 4º - Aplica-se o previsto no Art. 48 considerando como limite as cotas mensais abertas até o mês corrente, de acordo com o Projeto de Lei Orçamentária que tramita no Poder Legislativo.

Art. 41 – Ficam autorizadas as despesas à serem incluídas no Orçamento para o exercício de 2027, Créditos Orçamentários visando custear despesas com:
Apoio financeiro a Policiamento, Poder Judiciário e o Poder Militar Brasileiro, e/ou custeio de alimentação, hospedagem, manutenção de viaturas, necessários e emergentes ao regular funcional da segurança no Município;
Doações a pessoas carentes pelo serviço de Assistência Social, para o auxílio a estudantes, para o auxílio ao desporto comunitário e de rendimento;
Refeições e lanches para autoridades e Servidores, do Município ou de quaisquer órgãos ou entidades, estando desenvolvendo atividades de interesse do Município, sem que para isso tenham sido remunerados com diárias pela origem;
Pagamento de Precatórios e encargos financeiros referentes a juros de mora e multas sobre obrigações municipais por força de mando legal; Suprimento de Fundos.
Convênios com outras Esferas de Governo (Federal/Estadual), para garantir a efetividade dos direitos, e dar Garantia a Prestação de Serviços a População do Município, de obrigações dos demais entes, com contrapartida Municipal, somente quando, for a favor da População do Município.
Consórcios Públicos Intermunicipais, desde que, tenham sido previamente autorizados em Lei Específica pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - As refeições e lanches, quando necessárias, inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, e com membros da Edilidade municipal, Secretários e Servidores Públicos Municipais, Membros de Conselhos Municipais, bem como, por ocasião de horários extraordinários dos servidores para execução de serviços.

§ 2º - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com o controle e acompanhamento do Órgão de Assistência Social.

Art. 42 – A fixação das despesas deve estar compatível com a real previsão das receitas, de tal forma que a execução orçamentária seja efetuada com permanente equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 43 – Em caso de desequilíbrio entre receitas e despesas, no curso da execução orçamentária, os critérios de limitação de empenho, em ordem de prioridade a serem limitadas, são:

Primeiras despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a remuneração de serviços pessoais;
Segundas despesas limitadas, Despesas referentes a obras e instalações;
Terceiras despesas limitadas, Despesas referentes a aquisição de material permanente;
Quartas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com outros serviços e encargos, como combustíveis, peças, insumos e outros bens necessárias ao funcionamento do Município;

Quintas despesas limitadas, Despesas de custeio referentes a gastos com Pessoal e material de consumo;

Art. 44 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atender ao teto do cronograma de desembolso bimestral, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento da cada Poder.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos, o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 45 – Os programas de manutenção e funcionamento dos serviços públicos já prestados à população terão prioridades sobre as despesas com sua expansão e com novos investimentos.

Art. 46 – Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os Limites fixados para cada modalidade de aplicação dentro do mesmo órgão.

Parágrafo Único – Fica autorizado o remanejamento, a transferência dos saldos dentro do mesmo órgão das Fontes de Recurso, dentro da mesma modalidade de aplicação da classificação por categoria econômica.

Art. 47 – Fica prevista a possibilidade de alienação de bens municipais, em conformidade com a Lei 4.320/64, Lei 14133/2021 e a Lei Complementar 101/2000;

Art. 48 – Ficará o Chefe do Poder Legislativo e Executivo, no âmbito de suas respectivas dotações orçamentárias, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2027 nos seguintes limites:

§ 1º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Superávit Financeiro previsto no Art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao superávit financeiro calculado entre a diminuição do ativo financeiro e o passivo financeiro apurado com base no Balanço Geral do exercício anterior.

§ 2º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Excesso de Arrecadação previsto no Art. 43 §1º inciso II da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos à diferença apurada entre o total a ser arrecadado até o mês, considerando a proporção arrecadada proporcionalmente ao total do orçamento ou a proporção arrecadada no exercício anterior em confronto com o valor efetivamente arrecadado.

§ 3º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Anulação de Dotação previsto no Art. 43 §1º inciso III da lei 4.320/64 até o limite de 80% (oitenta por cento) em função do valor total da Lei Orçamentária sancionada para o ano de 2027, não sendo computado para esse limite a movimentação de dotações ocorridas na mesma conta orçamentária prevista no art. 8º.

§ 4º - Os Créditos Suplementares abertos pela fonte Operações de Crédito previsto no Art. 43 §1º inciso IV da lei 4.320/64, terá como limite os valores relativos ao total contratualizado com a instituição financeira autorizada em conformidade com o previsto na Resolução 43 do Senado Federal.

§ 5º - Os Créditos Adicionais somente serão utilizados para transferir de uma categoria econômica para outra, considerando como limite a modalidade de aplicação, as demais autorizações deverão ocorrer mediante alteração de Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 6º - A movimentação Fonte de Recurso dentro do mesmo elemento de despesa, mesma conta orçamentária, mesmo órgão, será feita mediante documento que demonstre essa movimentação e não entrará para o limite de Crédito Adicional previsto nos incisos anteriores.

Art. 49 – Consistem vantagens especiais da Educação Básica o **ABONO ESPECIAL** assegurado aos Profissionais da Educação Básica, oriundo do saldo dos 70% (setenta por cento) dos recursos do **FUNDEB** de acordo com a execução financeira apurada no exercício, podendo ser antecipado o pagamento do ABONO ESPECIAL caso as projeções financeiras assim permitirem em determinado período, desde que o valor da folha de pagamento e dos encargos não aplique percentual previsto em Lei;

Art. 50 - O Poder Executivo publicará, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal previsto na LRF, por órgão integrante do orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 51 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçamentária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios constantes no *caput* desta lei serão estipulados de acordo com as Normas estipuladas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º - O relatório de execução orçamentária não constará duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 3º - O relatório discriminará as despesas com o pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 4º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o *caput* deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 52 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:
Quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos; quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro da programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro.

Art. 53 - O Poder Executivo poderá utilizar sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa à execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos utilizando o sistema eletrônico computadorizado, poderá utilizar documentos digitais em formato PDF, com assinatura digital qualificada no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica realizada por meio da plataforma gov.br, para fins de formalização, tramitação e arquivamento de documentos oficiais.

Art. 54 - Poderá o Município, Poder Executivo ou Poder Legislativo fixar convênios ou termos de cooperação com entidades representativas de classe, mediante apresentação do Convênio.

Art. 55 – As ações vinculadas a Criança e ao Adolescente no âmbito do SUAS deverão ser vinculadas sobre as privações que afetam crianças e adolescentes e os desafios atuais, que incluem o agravamento da insegurança alimentar e da pobreza extrema, priorizando a alfabetização e as persistentes desigualdades raciais, combatendo a condição de pobreza e o acesso a direitos básicos, como educação, saneamento, água, alimentação, esporte, lazer, cultura, proteção contra o trabalho infantil, moradia e informação.

Art. 56 - A política pública voltada à primeira infância será tratada como prioridade no âmbito do planejamento governamental, possuindo caráter multifinalitário e abrangendo ações integradas nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e proteção.

§ 1º O orçamento público contemplará despesas de caráter exclusivo, destinadas especificamente a programas, projetos e ações voltadas à primeira infância, bem como despesas de caráter não exclusivo, inseridas em políticas públicas mais amplas que contribuam para o atendimento desse público.

§ 2º O Poder Executivo adotará medidas para assegurar a inclusão e o monitoramento das ações voltadas à primeira infância, garantindo a efetividade das políticas públicas e a promoção do desenvolvimento integral das crianças.

Art. 57 – Aplicam-se a esta Lei as demais disposições da Lei n.º 4320/64 e Lei Complementar N.º 101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 58 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59 – Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE, EM 21 DE MAIO DE 2026.

JULIANA MONTEIRO ABREU

Prefeita Municipal de Quiterianópolis

Publicado por:

Layane Gomes Oliveira

Código Identificador:8C85A9EA

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026- INEX

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO PADRE FÁBIO DE MELO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2026, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DA FESTA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

CONTRATADA: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, CNPJ: 45.315.776/0001-39.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.00.13.812.2702.2.016 - Manutenção das Atividades de Cultura.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida e ratificada pela Ordenadora de Despesa, Sra. Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues.

Quiterianópolis - CE, 25 de maio de 2026.

ANTONIA ADENILCE ARCENO RODRIGUES

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Cultura

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:4EED475E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE CREDENCIAMENTO 15.004/2026

A Fundação Cultural de Quixadá/CE, torna público que a no período de 27/05/2026 À 05/06/2026, no horário de 07h30min às 11 h30min e 1 3h30min às 1 7h30min de segunda-feira à quinta-feira e de 07h30m1n às 13h30min de sexta-feira, na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL, situada na Rua José Jucá, nº 343, Centro na cidade de Quixadá/CE, receberá a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de nº 15.004/2026, referente a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS GRUPOS JUNINOS PARA SE APRESENTAR NA PROGRAMAÇÃO DO QUIXADÁ JUNINO/2026, a data de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação está agendada para o dia 30/06/2026 as 09h00min. O Edital poderá ser adquirido junto a Fundação Cultural no endereço supracitado, ou no portal do TCE, e site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:89ED3CD0

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 –
CREDENCIAMENTO – FESTIVAL ITINERANTE DE ARTE E
CULTURA ALDIR BLANC – QUIXADÁ/CE

A Fundação Cultural do Município de Quixadá/CE torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – CREDENCIAMENTO – FESTIVAL ITINERANTE DE ARTE E CULTURA ALDIR BLANC – QUIXADÁ/CE. A sessão de análise documental ocorreu no dia 14 de maio de 2026, às 09h00min, na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Jucá, nº 343, Bairro Centro, Quixadá/CE, CEP: 63.900-085. Após análise da documentação apresentada, verificou-se que os artistas, grupos, coletivos e proponentes abaixo relacionados atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório, sendo considerados habilitados e credenciados no resultado preliminar, estando aptos à futura contratação para execução do objeto do edital, conforme segue: Adílio Moreno, Alef Inácio, Alessandro Freitas, Alysson Klever, Ana Lúcia da Silva Oliveira, Ancelmo Targino de Almeida, Andrea Bastos Pereira, Andreia Lima, Antonio Carlos Sabino, Antonio Edson de Aquino Freitas, Aquino da Silva, Ateliê Sonho de Capitu, Aurenice Tete, Axéd'José, Aysha Marques, Banda Emergir, Brenda Kelly Ferreira Lima, Bruno Freitas Maia, Centro Zé Pelintra e Maria Padilha, Claudia Maria da Silva Pinheiro, Cleanio da Silva Sousa, CLISTENS, Daniel Marques Drummer, Daniel Torgary, Daniel Uchôa – Pintor, DANUBIO MORENO, Diana Patrícia Medina Pereira, DJ Babu, DJ PEDRA1, Dominique Kesley, Ederson Oliveira, EDNA GONÇALVES, Eduarda Bezerra, Eduardo Ivo Barroso Jucá Júnior, Eduardo Kaiba, Edvando Tomaz, Emanuella Silva Sousa, Emmanuel Johnys Cavalcante Oliveira, Eudênia Nobre, Fabio Henrique Gomes Duarte, Fernanda Paixão, Fernando Claiver, Fernando Henrique Moura Barbosa, Francisca Mônica de Oliveira Arruda, FRANCISCO ALBERTO DE LIMA SILVA, FRANCISCO CELIZAR ALVES DO NASCIMENTO, FRANCISCO CESAR MOURA BARBOSA, Francisco Dimas Henrique de Lima, Francisco Edvino Gomes, FRANCISCO GERLANE DE LIMA, Francisco Pereira Vieira, Francisco Ulisses Alves de Lima, Gabi Queiroz, Gêssica Lorena Marques dos Reis, Gessyca Almeida, GILIARD SANTOS, Giovanna Lobo, Gliubhevania Lima, Guíllia Lôbo, Guilla Lôbo, Gustavo Casusa da Silva, Humberto Ferreira Nunes, Ianne Kelly Lemos de Castro, Idson Miranda Monteiro, Ismael Alfa, Ivonelo Paulino de Oliveira, Jandreson Gomes da Silva, Jandyara Carneiro, Jeims Silva, joao charlie, João Elias Lima Viana, João Victor, Joaquim Dantas, JOELTON VIANA, José Aldenir Ribeiro Luzia, José Leandro Ferreira, José Lucas (Zé Lucas), José Maria de Pinho Neto, José Mauro Junior Oliveira, José rodrigues de freitas filho, Joyce Viana, Juliana Barreto, Júlio Cesar Carlos de Oliveira Silva, Kauan Keven, Kauane Lopes, Laíres da Silva Cipriano, Leona

Castro, Leonardo Ximenes Stegmann, Letícia Viana, Levi Teixeira Pinheiro, Liédson Lima, Liliane Lourenco, Livia Leitão, Lua do Luar, LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, Lucas Levy, Maria Angélica Nogueira Bezerra, Maria Cleni André de Moura, Maria Elionilda Alves de Sousa, Maria Iara de Lima Dantas, Maria Josélia Nogueira Bezerra, Mateus dos Santos da Silva, Mateus Felipe, Matheus Bruno Costa Barroso, Matheus Cavalcante, Matheus de Sousa Amorim, McCann Erickson Silva Martins, Mestre Edvaldo / Apeira Arte Liberdade, Mestre João Andrade, Moises Freitas, Mykaelle Lima Barros, neutron, Nivando Bezerra, PAGODE TQ, Pai André do Rei da Mansidão, Pâmela Silva Bezerra, Paulo Vitor Batista de Oliveira, QUADRILHA FILHOS DO SERTÃO DE CUSTÓDIO, RAFAELA ALVES, Raimundo Nonato da Silva Alves, Renato Erikles Almeida do Nascimento, Robério Lima, SABRINA CALIMO FARIAS, Tainar Alves da Silva, Talys de Queiroz Cabral, Teresa Cristina Rodrigues de Sousa Nascimento, Thais Alves Batista, Tirolês, Tucans Productions, VALDERY SAMPAIO DA SILVA, Valeria Maciel Vieira, Veneranda Lemes, Yasmin da Silva e Yure Mendes. Nos termos do edital, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, observadas as disposições e prazos previstos no instrumento convocatório.

Quixadá/CE, 14 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ/CE.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:0F9F8329

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE
PREMIAÇÃO Nº 003/2026 – PONTOS E PONTÕES DE
CULTURA

A Fundação Cultural do Município de Quixadá/CE torna público o RESULTADO PRELIMINAR referente ao EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 003/2026 – PONTOS E PONTÕES DE CULTURA. A sessão de análise documental ocorreu no dia 14 de maio de 2026, às 09h00min, na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua José Jucá, nº 343, Bairro Centro, Quixadá/CE, CEP: 63.900-085. Após análise da documentação apresentada pelos proponentes, verificou-se que os Pontos e Pontões de Cultura abaixo relacionados atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório, sendo considerados habilitados e classificados no resultado preliminar, estando aptos ao recebimento da premiação prevista no edital, conforme segue: INSTITUTO DE ARTE E DANÇA COMADRE RAQUEL – INARDACOR, CIA DE DANÇA RASTRO, A MARGEM, COLETIVO FORMAÇÃO, CENTRO ANTONIO CONSELHEIRO, PONTO DE CULTURA REISADO BOI CORAÇÃO, GRUPO AMIGOS DA ARTE DE QUIXADÁ, CIA. DOM TEATRAL, IMAZEP, INSTITUTO RASTRO, CAPOEIRA ARTE LIBERDADE, COLETIVO SINESTESIA, ASSOCIAÇÃO CEGO ADERALDO ARTE E CULTURA – ACAAC, FILMES PARA O ESQUECIMENTO, GRUPO CULTURAL DE DOM MAURICIO, COLETIVO SEMEANDO SONHOS, ESPAÇO CULTURAL ITINERANTE CAMPO VELHO, APAPEQ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE PESSOAS ESPECIAIS DE QUIXADÁ, QUINTAL DA LAGOA QUIXADÁ, COLETIVO CASULINHO, ESTUDIO NAVE PRODUCOES, UMBÓ CULTURA E DESING, PROJETO VOZES E ARTES DE QUIXADÁ, QUIXADÁ VHS e COLETIVO REI SALOMÃO. Nos termos do edital, fica aberto o prazo para interposição de recursos administrativos, observadas as disposições e prazos previstos no instrumento convocatório.

Quixadá/CE, 14 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ/CE.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:D0428D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.05.001/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 12.05.001/2026, DE 12 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899925**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº **713.036.853-53**, a matrícula nº **00808423** de 01 de setembro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, ao 12 (decimo segundo) dia do mês de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E7599247

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14.05.001/2026

PORTARIA Nº 14.05.001/2026

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) FRANCISCA EDNA DE FREITAS MESQUITA, portador (a) do CPF 026.921.483-63, servidor(a) público municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido (a) em 25/04/2019, matrícula 00916173 no cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir data de 14/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 14 de Maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:0B80398E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.05.001/2026

PORTARIA Nº 15.05.001/2026

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) DARLIANE SILVA DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF 051.681.163-02, servidor(a) público municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido (a) em 12/08/2022, matrícula 00922192 no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá, a partir data de 15/05/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 15 de Maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D3DA406F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.05.001/2026

PORTARIA Nº 18.05.001/2026

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **SANDRA MARIA FERREIRA CABRAL**, sob matrícula nº **00446084**, referente ao período de **01/03/1999 a 30/12/1999**, na empresa **MUNICIPIO DE CHORÓ-CE**, e referente ao período de **14/01/2000 a 14/12/2000**, na empresa **MUNICIPIO DE CHORÓ-CE**, e referente ao período de **02/01/2001 a 30/10/2001**, na empresa **MUNICIPIO DE CHORÓ-CE**, e referente ao período de **02/01/2002 a 30/12/2002**, na empresa **MUNICIPIO DE CHORÓ-CE**, e referente ao período de **21/01/2003 a 01/04/2004**, na empresa **MUNICIPIO DE CHORÓ-CE**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 09 (nove) mês(es) e 10 (dez) dias**, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – INSS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 18 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D2792838

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18.05.002/2026

PORTARIA Nº 18.05.002/2026

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **SANDRA MARIA FERREIRA CABRAL**, sob matrícula nº **00446084**, referente ao período de **15/04/1993 a 31/01/1994**, na empresa **MUNICIPIO DE CHORÓ-CE**, correspondendo a **00 anos, 09 (nove) mês(es) e 21 (vinte e um) dias**, tempo oriundo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CHORÓ – CHOROPREV, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 18 de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D294225E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19.05.001/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 19.05.001/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899910**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **BENEDITA MAURICIO DE SOUSA**, portadora do CPF nº **320.831.813-87**, a matrícula nº **00816876** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, ao 19 (decimo nono) dia do mês de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B989EC3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21.05.001/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 21.05.001/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO EM CARÁTER EFETIVO DA CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 89, inciso II da Lei Orgânica do município de Quixadá, a lei nº 3.196 de 10 de agosto de 2023 que altera a Lei nº 2.368, de 19 de dezembro de 2008 e dá outras providências,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a incorporação em caráter definitivo, da matrícula nº **00899887**, de 02 de fevereiro de 2009, oriunda da **CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR**, do(a) professor(a) de educação básica **ANA CRISTINA DE ASSIS MAMEDE**, portadora do CPF nº **502.634.633-20**, a matrícula nº **00811149** de 02 de fevereiro de 1998, cuja carga horária definitiva doravante será equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, ao 21 (vigésimo primeiro) dia do mês de maio de 2026.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:B327527F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16.007/2026-DE

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. **Dispensa Eletrônica nº 16.007/2026-DE**. Contratante: Secretaria de Assistência Social. Extrato do contrato resultante da Dispensa Eletrônica nº 16.007/2026-DE: Nº **202605212525** – Valor global: R\$ 60.000,00 – **Contratante:** NEXUS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, através de seu representante legal Sr. a) Antônio Cayo de Lima Pinto. **Objeto:** serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria, visando a elaboração dos documentos de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), matriz de riscos, matriz de responsabilidades e termo de referência (TR), com o objetivo de aprimorar o planejamento estratégico e a gestão eficiente das contratações públicas realizadas pela secretaria de assistência social do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** início na data de 21 de maio de 2026 e encerramento em 21 de maio de 2027. Secretária, Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira. Data da assinatura: 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:550EBCC4

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA Nº 10.005/2026-DE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa nº 10.005/2026-DE**. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato nº 202605150001, resultante da Dispensa nº 10.005/2026-DE. **Contratante:** Secretaria de Saúde – **Contratada:** Distribuidora

SINDEAUX LTDA ME, através de sua representante legal, a Sra. Erlândia Alves Sindeaux - Valor global: R\$59.493,12. **OBJETO:** aquisição emergencial do insumo nutricional especializado MSUD 2 PRIMA, destinada ao atendimento de paciente assistida pela rede pública de saúde do município de Quixadá/Ce, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo nº 3003397-35.2025.8.06.0151, com fornecimento contínuo conforme prescrição médica. **Prazo de vigência:** 12 meses. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 15 de maio de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:D502F0BA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO RESULTANTE DA DISPENSA Nº
10.006/2026-DE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa nº 10.006/2026-DE.** Contratante: Fundo Municipal de Saúde, torna público o extrato do contrato Nº **202605190002**, resultante da Dispensa nº 10.006/2026-DE. **Contratante:** Secretaria de Saúde – **Contratada:** NEXUS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, através de sua representante legal, o Sr. Antônio Cayo De Lima Pinto- Valor global: R\$40.000,00. **OBJETO:** serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria, visando a elaboração dos documentos de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), matriz de riscos, matriz de responsabilidades e termo de referência (TR), com o objetivo de aprimorar o planejamento estratégico e a gestão eficiente das contratações públicas realizadas pela secretaria de saúde do município de Quixadá/ce. **Prazo de vigência:** prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08(oito) meses, a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Rilson Sousa de Andrade. Data da assinatura do contrato: 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:41FE0114

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2026/SMS

PORTARIA Nº 002/2026/SMS

Dispõe sobre a nomeação de representante da Secretaria Municipal de Saúde para compor o comitê intergestor municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família no Município de Quixelô.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 14.601/2023, o Decreto Federal nº 11.566/2023 e demais legislações aplicáveis ao Cadastro Único e à gestão intersetorial do Programa Bolsa Família,

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre as políticas públicas municipais para execução e acompanhamento das ações vinculadas ao Cadastro Único;

CONSIDERANDO o acompanhamento das Condições da Saúde das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Larissa Vieira Maia, inscrito(a) no CPF nº 069.152.003-80, ocupante do cargo de Diretora de Departamento de Atenção Básica, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Comitê Intergestor Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, na qualidade de representante da política pública da Saúde.

Art. 2º. O(a) membro nomeado(a) desempenhará suas atividades sem remuneração adicional, sendo o exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 3º. São atribuições do(a) representante acompanhar, monitorar e contribuir com as ações relacionadas às condicionalidades da Saúde das famílias cadastradas no Cadastro Único.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique—se e cumpra-se.

Quixelô-CE, 18 de maio de 2026.

ANA LARISSA CARVALHO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:F520BE85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026

PORTARIA Nº 125/2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio de Cooperação firmado entre o Município de Quixelô/CE e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), cujo objeto é o estabelecimento de sistema de cooperação visando oferecer condições que compatibilizem os interesses da Justiça e da sociedade;

CONSIDERANDO a solicitação formal constante no Ofício do TJCE nº 17/2026/DIRFORIGUATU, vinculado ao Convênio nº 43/2025 (Processo Administrativo nº 8526284-20.2024.8.06.0000);

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o pleno funcionamento da unidade judiciária nesta Comarca, mediante o auxílio de força de trabalho qualificada,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a **CESSÃO** do servidor público municipal **LUCILANIA LOPES NASCIMENTO** (Matrícula nº 1976), ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida/investida em 01/10/2008, para prestar exercer as atribuições junto ao Fórum da Justiça Comum do Estado do Ceará (TJCE) em Quixelô/CE ou outro órgão de lotação que o suceder.

Art. 2º. A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o Município de Quixelô/CE (cedente).

Art. 3º. A presente cessão vigorará até 31/12/2028, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo ou renovação do convênio, ou ainda encerrado a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes convenientes.

Art. 4º. O servidor ora cedido deverá cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo órgão cessionário (TJCE), submetendo-se às normas internas e à chefia imediata da unidade onde exercerá suas funções.

Art. 5º. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará encaminhar mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos deste Município a frequência do servidor, para fins de registro e processamento da folha de pagamento, quando aplicável.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, conforme prevê o Parágrafo Único da Cláusula Quinta do Convênio nº 43/2025 (Processo Administrativo nº 8526284-20.2024.8.06.0000).

Quixelô/CE, 25 de maio de 2026.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Lanna Karina Paula Cipriano
Código Identificador:37D4C623

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. CHA.
0006/2026 - SECULT

A SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, torna público a abertura de processo administrativo de CHA. 0006/2026 - SECULT para o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas visando a CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE. O credenciamento será iniciado a partir da publicação deste aviso e terá seu encerramento em 25 de maio de 2027. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico acima citado e nos sites do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) e da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE (<https://www.quixere.ce.gov.br/>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>,

Quixeré-CE, 26 de maio de 2026.

MIÉCIO DE LIMA ALMEIDA -
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:A2D55ED7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 0004/2026 - STDS

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDA - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº CHP 0004/2026 - STDS. OBJETO: seleção de Organização Social, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com vistas à formalização de PARCERIA, regime jurídico de mútua cooperação, através de Termo de Colaboração, em projeto de interesse público, qual seja, a Provisão de Unidades Habitacionais de Interesse Social, em área pública do Município de Quixeré/CE, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV/FNHIS Sub 50 do Ministério das Cidades, procedimento legal regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 - Marco Regulatório das Sociedades Cívicas (MROSC), e regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.726/2016, tendo a Caixa Econômica Federal (CEF) como Mandatária/Agente Financeiro, através do Termo de Compromisso Nº 992581/2025/MCIDADES/CAIXA, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº 14.620/2023, que alterou a Lei Federal nº 11.977/2009, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, Plano de Trabalho aprovado, e com os demais termos, especificações e anexos constantes do Edital. A Comissão para Seleção de Chamamento Público para a Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), instituída pela Portaria nº 002.23.04/2026, de 23 de abril de 2026, vem através deste, realizar a divulgação do **RESULTADO PRELIMINAR** do referido certame declarado, de

acordo com a Ata da Sessão Pública de Análise, Julgamento e Pontuação: **ENTIDADE HABILITADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DO UMARI DOS LOURENÇOS, inscrita no CNPJ nº 15.566.365/0001-55; **ENTIDADE INABILITADA:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS, DA COMUNIDADE SÍTIO SÃO PEDRO E LOCALIDADES VIZINHAS DO MUNICÍPIO DE JUCÁS-CE, inscrita no CNPJ nº 19.356.858/0001-11. Resultado preliminar da pontuação e a ordem classificatória: **1º LUGAR:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE DO UMARI DOS LOURENÇOS, inscrita no CNPJ nº 15.566.365/0001-55; **PONTUAÇÃO AFERIDA: 70 (SETENTA) PONTOS.** Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos administrativos, a contar da data desta publicação. Maiores informações, através do e-mail: licitaquixere@yahoo.com e/ou no endereço eletrônico do Portal do município de Quixeré: <https://www.quixere.ce.gov.br/>, e/ou no endereço: Rua Padre Zacarias, nº 332, Bairro Centro, Quixeré, Ceará.

ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO -
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Luciana de Santiago Gomes
Código Identificador:F1EBFB0B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 1074/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE QUIXERÉ – APAAQ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quixeré/CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE QUIXERÉ - APAAQ**, Associação Privada, constituída sob o CNPJ de nº 48.672.450/0001-57, com sede à Travessa Governador Paulo Sarasate, Nº 232, Centro, Quixeré – CE, CEP: 62.920-000, que atua na promoção da qualidade de vida de crianças, jovens e adultos com Transtorno do Espectro Autista – TEA no Município de Quixeré - CE.

Art. 2º - A presente Lei Municipal autoriza o Município de Quixeré-CE a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE QUIXERÉ - APAAQ**, por prazo determinado, sempre dentro de um mesmo exercício financeiro, com a possibilidade de renovação através de novo convênio no Exercício Financeiro seguinte podendo ainda ser denunciado (rescindindo) a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A finalidade do repasse financeiro através de convênio trazido no caput do art. 2º é para custear as despesas da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS AUTISTAS DE QUIXERÉ - APAAQ**, referente aos custos com aluguel do imóvel da sede da Associação, bem como as demais despesas ordinárias, tidas como água, energia elétrica, internet e similares.

Art. 4º - O valor total do convênio é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, correspondendo no exercício de 2026, ao montante total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), considerando o período de vigência compreendido entre os meses de maio a dezembro de 2026. Tendo o repasse como data inicial, o prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio, que deverá ocorrer no período máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro: Em caso de renovação do convênio para os exercícios subsequentes, fica autorizado o pagamento proporcional ao período de vigência correspondente, observando-se, para os anos completos, o total equivalente a 12 (doze) parcelas.

Parágrafo segundo: A entidade conveniada obriga-se a:

I – Utilizar os recursos exclusivamente para os fins estabelecidos no objeto do convênio, ou seja, para o adimplemento das despesas referente ao aluguel de sua sede, bem como as demais despesas ordinárias a sua efetiva manutenção e funcionamento;

II – Prestar contas da totalidade dos valores recebidos ao Município de Quixeré, mediante apresentação de documentação comprobatória da aplicação dos recursos, nos moldes exigidos pela legislação vigente;

III – Devolver ao erário municipal os valores não utilizados ou cuja aplicação não tenha sido devidamente comprovada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do convênio;

IV – Estar sujeita à fiscalização por parte dos órgãos competentes do Município de Quixeré, da Controladoria Geral, do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

Art. 5º A utilização indevida dos recursos públicos ou sua aplicação para finalidades diversas daquelas descritas nesta Lei e no termo de convênio ensejará:

I – A imediata desaprovação das contas da entidade conveniada;

II – A obrigação de restituição integral dos valores recebidos ao Tesouro Municipal;

III – A suspensão de futuros repasses e a responsabilização administrativa, civil e criminal, conforme o caso.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, através do Gabinete do Prefeito.

Art. 7º - As despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:90AFBA59

III - promover a agroecologia e a economia criativa; e

IV - priorizar comunidades, populações e povos tradicionais ou socialmente vulneráveis.

Art. 2º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré observará as diretrizes da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, a Lei nº 11.346/2006 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 3º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré terá como diretrizes a nível municipal a Lei nº 476/2007, de 25 de maio de 2007 e o Decreto nº 1.540, de 23 de outubro de 2025, no qual ambos dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, o Decreto nº 1.541, de 23 de outubro de 2025, que institui a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do município de Quixeré e a Lei municipal nº 1022/2025, de 15 de julho de 2025, que cria os componentes municipais do SISAN e os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em Quixeré.

Art. 4º Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré - CE :

I - A dotação consignada anualmente no orçamento do Município de Quixeré e créditos adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício, bem como quaisquer outros incentivos governamentais;

II - doações, contribuições, patrocínios e recursos provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, bem como de parcerias, termos de cooperação e ações de responsabilidade social destinadas à promoção da segurança alimentar e nutricional no Município.

III - produto das aplicações no mercado financeiro e das vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IV - Recursos oriundos dos Fundos dos Conselhos Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - receitas advindas de convênios, acordos e contratos realizados com entidades governamentais e não-governamentais, nacionais e estrangeiras;

VI - parcela da arrecadação das taxas municipais de inspeção sanitária para licenciamento/alvará de funcionamento sanitário de estabelecimentos que produzam, manipulem, comercializem ou forneçam alimentos, nos termos da legislação municipal e da Lei Orçamentária Anual;

VII - parcela da arrecadação das taxas municipais para licenciamento do alvará de funcionamento de estabelecimentos que produzam, manipulem, comercializem ou forneçam alimentos, nos termos da legislação municipal e da Lei Orçamentária Anual;

VIII - parcela da arrecadação de multas e advertências aplicadas por órgãos municipais de fiscalização, controle e inspeção sanitária e agroalimentar, relativas a produtos de origem animal e vegetal, nos termos da legislação municipal específica e da Lei Orçamentária Anual;

IX - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;

X – recursos provenientes de emendas parlamentares e impositivas;

XI - outros recursos legalmente destinados.

§ 1º Caberá ao Poder Executivo, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, definir sobre o recurso previsto no inciso I, deste artigo.

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré serão depositados e movimentados em conta bancária específica, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 6º A gestão administrativa, financeira e contábil do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré-CE será operacionalizada e contabilizada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -STDS, sob orientação e controle social do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Quixeré.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social será o ordenador de despesas do Fundo

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº1075/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026**

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ (FUNDO DO CONSEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CE, nos termos do art. 42, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré-CE, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, que tem por finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos financeiros destinados ao financiamento de ações, programas e políticas de segurança alimentar e nutricional, visando garantir a realização progressiva do direito humano à alimentação adequada para toda a população do Município de Quixeré, dentre outro objetivos:

I - combater a fome;

II - promover o desenvolvimento sustentável;

Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré.

Art. 7º O acompanhamento e a fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré-CE serão exercidos pelo CONSEA Quixeré-CE a qualquer tempo, podendo haver solicitações de documentos, relatórios, reuniões, audiências e quaisquer dados e informações necessários ao pleno exercício do controle social.

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Quixeré:

I – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré - CE;

II – elaborar e aprovar o plano anual de aplicação dos recursos;

III – apreciar relatórios de execução física e financeira;

IV – exercer o controle social das ações financiadas pelo Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré - CE.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré-CE, destinam-se a custear:

I - despesas com programas, projetos e ações de promoção, orientação e proteção para as pessoas que se encontram em situação de exclusão social, visando superar a situação de fome e insegurança alimentar;

II - despesas com consultoria, treinamento, estudos, pesquisas e diagnósticos para combate à fome e promoção da Segurança Alimentar e Nutricional a nível municipal;

III – apoio à agricultura familiar, agroecologia e sistemas alimentares sustentáveis;

IV – educação alimentar e nutricional;

V – apoio ao funcionamento e às atividades do CONSEA Quixeré, no exercício de suas competências legais;

VI – outras ações compatíveis com a política municipal de segurança alimentar e nutricional.

Art. 10 Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré - CE verificados no final de cada exercício serão automaticamente transferidos para o exercício seguinte.

Art. 11 A prestação de contas da execução do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré – CE, integrará a contabilidade geral do Município, observadas as normas de direito financeiro, bem como os mecanismos de controle interno do Poder Executivo e de controle externo exercido pelos órgãos competentes.

Parágrafo único: O Poder Executivo dará publicidade anual à execução financeira do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré - CE, em observância aos princípios da transparência e da publicidade da administração pública.

Art. 12 As despesas do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Quixeré – CE, correrão à conta de seus recursos próprios, provenientes das receitas previstas nesta Lei, bem como de dotações consignadas no orçamento do Município, observadas as normas da legislação financeira, orçamentária e de controle aplicáveis à administração pública.

Art. 13 A Lei que cria e as que alteram o CONSEA Quixeré – CE, permanecem inalteradas, apenas se tratando a presente lei da criação de seu Fundo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 25 de maio de 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré – CE

Publicado por:

Maria Daiane Sousa Melo

Código Identificador:BE9F9614

NORTE - CPSMLN POR MEIO DO QUAL FOI ACRESCIDO NOVOS DISPOSITIVOS AO INSTRUMENTO ORIGINAL, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Art. 1º Fica ratificado aditivo ao Protocolo de Intenções dos Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte - CPSMLN celebrados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, conforme Anexo Único.

Art. 2º A alteração ratificada por esta Lei passará a integrar o Protocolo de Intenções, convertendo-se em cláusula do contrato de consórcio público, para todos os fins legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ – CE, 25 DE MAIO DE 2026.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Quixeré - CE

ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1076 DE 25 DE MAIO DE 2026.

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES

TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOIEIRO DO NORTE, COM A FINALIDADE DE PREVER O REAJUSTE ANUAL DOS VALORES DAS CONTRIBUIÇÕES ESTADUAL E MUNICIPAIS, COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, BEM COMO DE ESTABELECE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PROGRAMA E O LIMITE DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que estabelece normas gerais para a contratação de consórcios públicos, especialmente o art. 12-A, o qual dispõe que a alteração do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado, mediante lei, pela maioria dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a Subcláusula terceira da Cláusula Décima Nona do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, a qual dispõe “que sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes ao Protocolo de Intenções original, conferindo maior segurança jurídica às obrigações financeiras assumidas pelos entes consorciados.

O Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pela sua **Secretária da Saúde, Tânia Mara Silva Coelho**, RG no 96002330274 e CPF no 743.027.793-49; e o município de **Alto Santo**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.891.666/0001-26, com sede estabelecida na Rua Cel. Simplício Bezerra, nº 198, Bairro Centro, CEP 62.970-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Jose Joeni Holanda de Araújo**, portador da Cédula de Identidade Nº 33447355 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 085.719.068-74,

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº1076, DE 25 DE MAIO DE 2026**

RATIFICA TERMO ADITIVO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DOS CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOIEIRO DO

residente e domiciliado na Rodovia CE 138 Km 01, s/n, Bairro Alípios, Alto Santo – CE; o município de **Ereré**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ. Nº 12.465.068/0001-25, com sede estabelecida na Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, nº 20, Bairro Centro, CEP 62.470-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Glauber Lopes de Holanda**, portador da Cédula de Identidade Nº 2000099176778 SSP-CE, inscrito no CPF sob o número 779.517.274-15, residente e domiciliado Rua Capitão Francisco Rodrigues, nº 557, Centro, Ereré – CE; o município de **Iracema**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.658/0001-80, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Delta Holanda, nº 19, Bairro, Centro, CEP 62.980-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Celso Gomes da Silva Neto**, portador da Cédula de Identidade Nº 1.385.092 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 261.591.713-72, residente e domiciliado na Rua Delta Holanda, Nº 495, Bairro Centro, Iracema – CE; o município de **Jaguaribara**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.442.981/0001-76, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Bezerra de Meneses, nº 350, Bairro Centro, CEP 63.490-000, representado pelo Prefeito, Sr. **José Nunes dos Santos Filho**, portador da Cédula de Identidade Nº 2006015008819 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 032.744.683-80, residente e domiciliado na Rua Zacarias Silveira, nº 307, Centro, Jaguaribara – CE; o município de **Jaguaribe**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.443.708/0001-66, com sede da Prefeitura estabelecida na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Bairro Centro, CEP 63.475-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Alexandre Gomes Diogenes**, portador da Cédula de Identidade Nº 2002005023413 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 014.814.663-56, residente e domiciliado na Rua Cônego Mourão, Nº 210, Bairro Centro, Jaguaribe – CE, o município de **Limoeiro do Norte**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.647/0001-72, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Coronel Antônio Joaquim, Nº 2121, Bairro Centro, CEP 62.930-000, representado pela Prefeita, Sra. **Dilmara Amaral Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG de nº. 99002019050 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 633.868.283-53, residente e domiciliada na Rua Expedita Barros Silva, Nº 1400, Bairro Limoeirinho, Limoeiro do Norte – CE; o município de **Pereiro**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.570.518/0001-00, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Dr. Antônio Augusto de Vasconcelos, Nº 227, Bairro Centro, CEP 63.460-000, representado pelo Prefeito, Sr. **José Hermano do Nascimento Nogueira**, portador da Cédula de Identidade Nº 221572192 SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 913.378.364-00, residente e domiciliado no Sítio Lagoa Nova, sn, Pereiro – CE; o município de **Potiretama**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 12.461.653/0001-57, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Expedito Leite da Silva, Nº 33, Bairro Centro, CEP 62.990-000, representado pela Prefeita, Sra. **Solange Mary Holanda Campelo Balbino**, portadora da Cédula de Identidade Nº 1939306-90 SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 437.670.243-00, residente e domiciliada na Tr. José Maia, 90, Centro, Potiretama – CE; o município de **Quixeré**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.807.191/0001-47, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Padre Zacarias, Nº 332, Bairro Centro, CEP 62.920-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade Nº 55067382 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 234.060.383-87, residente e domiciliado na Rua Manoel Gonçalves, Nº 678, Bairro Centro, Quixeré – CE, o município de **São João do Jaguaribe**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.690/0001-65, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Cônego Climério Chaves, Nº 307, Bairro Centro, CEP 62.965-000, representado pelo Prefeito, Sr. **Raimundo César Moraes Maia**, portador da Cédula de Identidade Nº 2002030062320 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 533.471.703-00, residente e domiciliado na Rua dos Beneditinos, Nº 215, Bairro Centro, São João do Jaguaribe – CE; o município de **Tabuleiro do Norte**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita CNPJ. Nº 07.891.690/0001-19, com sede da Prefeitura estabelecida na Rua Padre Climério, Nº 4605, Bairro Centro, CEP 62.960-000, representado pela Prefeita, Sra. **Renata Thais Duarte Vasconcelos**, portadora da Cédula de Identidade Nº 20083059169 SSP/CE, inscrita no CPF sob o número 005.614.393-11, residente e domiciliada na Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4491, Centro, Tabuleiro do Norte – CE, e o **CONSÓRCIO**

PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE LIMOEIRO DO NORTE - CPSMLN, Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.328.683/0001-52, com sede na Rua Napoleão Nunes Maia, S/N, Bairro José Simões, no Município de Limoeiro do Norte - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr(a). **Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade Nº 55067382 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o número 234.060.383-87, residente e domiciliado em Quixeré.

DELIBERAM

Celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao protocolo de intenções aprovado pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 14.458, de 17 de SETEMBRO de 2009, a ser ratificado por lei, pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pela legislação aplicável à matéria nele versada e em especial pela seguinte cláusula.

OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer na Cláusula Décima Primeira – Do Rateio das Despesas, subcláusula segunda, e na Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa, subcláusula primeira e subcláusula segunda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesa..... **Subcláusula Primeira**

Subcláusula Segunda - Os valores de rateio transferidos pelos entes consorciados serão reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA incidente sobre os valores referentes aos exercícios anteriores.

Cláusula Décima Segunda – Do Contrato de Programa.....

Subcláusula Primeira - Os Contratos de Programa terão prazo de vigência mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, contado a partir de 1º de janeiro do exercício financeiro em que se iniciar sua execução.

Subcláusula Segunda - Fica estabelecida a fixação de limite entre 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) para as despesas administrativas, assegurando-se a aplicação mínima de 90% (noventa por cento) dos recursos nas ações assistenciais.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Cláusula Segunda - As demais cláusulas do Protocolo de Intenções permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Cláusula Terceira - O disposto na Subcláusula Segunda da Cláusula Décima Segunda vigorará a partir de janeiro de 2027.

DAS DISPOSIÇÕES FINAL

Cláusula Terceira - As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, devendo publicar o extrato do presente Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente aditivo ao Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Quixeré - CE, 25 de maio de 2026.

Secretaria da Saúde do Estado do Ceará

Prefeito de Alto Santo

Prefeito de Ereré

Prefeito de Iracema

Prefeito de Jaguaribara

Prefeito de Jaguaribe

Prefeito de Limoeiro do Norte

Prefeito de Pereiro

Prefeito de Potiretama

Prefeito de Quixeré

Prefeito de São João do Jaguaribe

Prefeito de Tabuleiro do Norte

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B8B9D20E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011.20.05/2026-REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do município de Quixeré, incisos II e VI do artigo 64, e cláusula terceira do Convênio de Cooperação Técnica 02/2025, firmado entre o município de Quixeré e o município de Russas, que permite a cessão de servidores dos dois municípios, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Conceder Diferença de Vencimento referente ao cumprimento do Convênio de Cooperação Técnica 02/2025, fazendo o acerto de contas entre o valor devido e o valor do vencimento praticado pelo município de Quixeré, na forma: VALOR DA TABELA DO CEDENTE – VALOR TABELA CESSIONÁRIO (QUIXERÉ) = DIFERENÇA DE VENCIMENTO REF. CONVÊNIO, A SER COLOCADA EM FOLHA DE PAGAMENTO, ao (à) servidor (a) ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES, servidora do Município de Russas, cedido mediante Convênio, exercendo o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico I – DAS-10, matrícula 126047-2, cargo **PROFESSOR 2**, referência “17” (cargo junto ao município cedente), em conformidade com a Lei municipal n 2 2.375/2026, de 12 de março de 2026 do município de Russas (cedente) e Lei Municipal nº 1.049/2026, de 29 de janeiro de 2026 (município cessionário), que reajustaram os vencimentos no ano de 2026, conforme quadro especificado abaixo:

§1º – Resta a ser pago referente aos meses e dias trabalhados:

1. Mês de fevereiro/2026

VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	RESTO A PAGAR	STATUS PAGAMENTO
Proporcional	Proporcional	Proporcional	Proporcional
27 dias		27 dias	
8.221,88	7.859,78	362,10	NÃO PAGO

2 Mês de março/2026

VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	RESTO A PAGAR	STATUS PAGAMENTO
		30 dias	
integral	integral	integral	integral
9.135,43	8.130,82	1.004,61	NÃO PAGO

3 Mês de abril/2026

VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	RESTO A PAGAR	STATUS PAGAMENTO
		30 dias	
integral	integral	integral	integral
9.135,43	8.130,82	1.004,61	NÃO PAGO

4 Mês de maio/2026 e seguintes:

VALOR DEVIDO	VALOR PAGO	COMPLEMENTAÇÃO	STATUS PAGAMENTO
		30 dias	
integral	integral	integral	integral
9.135,43	8.130,82	2.722,15	A SER PAGO MÊS EM CURSO E SEGUINTE

§2º – O pagamento da Complementação/Diferença de Vencimento referente ao cumprimento do Convênio de Cooperação Técnica 02/2025, em caso de alteração dos valores dos vencimentos, seja do município cedente, seja do município cessionário deverá ser precedido de nova portaria, estabelecendo o novo valor da Complementação, para inclusão em Folha de Pagamento.

Art. 2º. - Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de maio de 2026.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4C301C48

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20260518.002

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20250804/0001-20 - CONTRATO Nº 20260518.002 - ORIGEM: Pregão Nº 001.03.12.2025-DIV - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....: MOURA DISTRIBUIDORA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL: R\$ 107.451,95 (cento e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1004.08.245.0809.2.094 - Bloco da Protecao Social Basica; 1004.08.245.0811.2.095 - Bloco da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC); 1004.08.244.0808.2.091 - Bloco de Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico; 1004.08.243.0845.2.096 - Primeira Infancia no SUAS - Crianca Feliz; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo; Sub-elemento: 3.3.90.30.16 - Material de Consumo - MATERIAL DE EXPEDIENTE.. Fontes de Recurso: 1500000000 - Recursos não vinculados de impostos; 1660000000 - Transferência de recursos do FNAS; 1661000000 - Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social - VIGÊNCIA: ATÉ 18/05/2027 - DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2026.

ARI CELIO REGES MENDES

Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:9326E521

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20240523.001-SEINFRA, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.26.06.2023-DIVERSAS, A SABER:
OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER À DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O PRESENTE ADITIVO TEM POR FINALIDADE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO RESULTANTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ACIMA REFERIDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES. O PRAZO CONTRATUAL ANTERIORMENTE PACTUADO SERÁ PRORROGADO PELO PERÍODO REFERENTE TENDO VIGÊNCIA DE 22 DE MAIO DE 2026 ATÉ 22 DE MAIO DE 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO ARTIGO 57, §1º, DA LEI Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO FOI ASSINADO EM 22 DE MAIO DE 2026.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: NATHAN DE MATOS REBOUÇAS.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOELMO FERREIRA PINHEIRO.

Russas/CE, 22 de maio de 2026.

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:D4C8A724

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.
20250108.001 SEMED**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO Nº. 20250108.001-SEMED, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV, que tem por objeto a saber:

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE.**FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de itens do CONTRATO ORIGINÁRIO.**VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. ITEM 2 - RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45 VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 430,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + + 16,28% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ R\$ 500,00.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.**DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARIA VIEIRA LIMA COELHO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

MARIA VIEIRA LIMA COELHO

Secretária Municipal de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:37C6F005

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.
20250108.003 GAB**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através do GABINETE DO PREFEITO, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO Nº. 20250108.003-GAB, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de item do CONTRATO ORIGINÁRIO. **VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

LUIZ MIRAMAR NOGUEIRA NETO

Gabinete do Prefeito

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:8749C8C3

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.
20250108.004 SEAGRI**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA, torna público o extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do CONTRATO Nº. 20250108.004-SEAGRI, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de itens do CONTRATO

ORIGINÁRIO.VALOR DOS ITENS APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário dos itens do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo:ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. ITEM 2 - RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P45 VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 430,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 16,28% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 500,00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ECSO TORRES DE MEDEIROS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

ECSO TORRES DE MEDEIROS
Secretário de Agricultura

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:870783CC

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º.
20250108.005 SECULTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO N.º. 20250108.005-SECULTE**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber:

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de item do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

FRANCISCO ERBENS FREIRE MOREIRA
Secretário de Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:7BA73C32

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º.
20250108.006 SEDEAC

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRONEGÓCIO E COMÉRCIO**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO N.º. 20250108.006-SEDEAC**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de item do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme descrição abaixo:ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** MARCOS RODRIGO BANDEIRA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

MARCOS RODRIGO BANDEIRA

Secretário de Desenvolvimento Econômico Agronegócio e Comércio

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:3BC00B66

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º.
20250108.007 SEFIN

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE FINANÇAS**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO N.º. 20250108.007-SEFIN**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de item do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO

R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

PAULO HENRIQUE LIMA CASTELO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:ECBB5BA4

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.
20250108.009 SEINFRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº. 20250108.009-SEINFRA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber:

OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de item do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** NATHAN DE MATOS REBOUÇAS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:43344475

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.
20250108.010 SEMA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO**

ECONÔMICO-FINANCEIRO do **CONTRATO Nº. 20250108.010-SEMA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de item do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

ELTON DE OLIVEIRA GONÇALVES
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:9E81511D

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.
20250108.011 SEMUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº. 20250108.011-SEMUS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE**. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de item do **CONTRATO ORIGINÁRIO**. **VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:C5DC6B26

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º.
20250108.013 DEMUTRAN**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através do **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO N.º. 20250108.013-DEMUTRAN**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de item do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme descrição abaixo: **ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

FRANCISCO GILVAN GONÇALVES DA SILVA

Diretor Geral do Departamento Municipal De Trânsito e Rodoviário

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:1C2EF0E8

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º.
20250108.015 FMAS**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO N.º. 20250108.015-FMAS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO**

ECONÔMICO-FINANCEIRO de item do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme descrição abaixo: **ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** ARI CELIO REGES MENDES. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

ARI CELIO REGES MENDES

Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:5985734D

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º.
20250707.001 SEINFRA**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO N.º. 20250707.001-SEINFRA**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. **FINALIDADE DO ADITIVO:** O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto a concessão de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de item do **CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do **CONTRATO ORIGINÁRIO** passará a vigorar conforme descrição abaixo: **ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:** O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. **ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE:** NATHAN DE MATOS REBOUÇAS. **ASSINA PELA CONTRATADA:** TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

NATHAN DE MATOS REBOUÇAS

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:87C4AD8F

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO N.º.
20260112.003 PGM**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº. 20260112.003-PGM**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de item do CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU. ASSINA PELA CONTRATADA: TATIANA PAIVA.**

Russas/CE, 25 de maio de 2026

TICIANA SAMPAIO DE ALMEIDA ABREU

Procuradoria Geral do Município

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:07C04AE3

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO Nº. 20250108.008 SEGEPE**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº. 20250108.008-SEGEPE**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de item do CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. ASSINA PELA SECRETARIA**

CONTRATANTE: ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA. ASSINA PELA CONTRATADA: TATIANA PAIVA.

Russas/CE, 25 de maio de 2026

ALUÍSIO JORGE LIMA PEREIRA

Secretário de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:AF262172

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº.
20250108.014 SETAS**

EXTRATO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS**, através da **SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público o extrato do **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO Nº. 20250108.014-SETAS**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001.13.11.2024-DIV**, que tem por objeto a saber: **OBJETO DO CONTRATO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, DE ÁGUA MINERAL E DE VASILHAMES, PARA ATENDER À DEMANDA DIÁRIA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS/CE. FINALIDADE DO ADITIVO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a concessão de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO de item do CONTRATO ORIGINÁRIO. VALOR DO ITEM APÓS O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Após o procedimento de equilíbrio econômico-financeiro, o valor unitário do item do CONTRATO ORIGINÁRIO passará a vigorar conforme descrição abaixo: ITEM 1 - RECARGA GLP BOTIJÃO DE 13KG VL. UNIT. CONTRATADO R\$ 122,00 PERC. DE AJUSTE CONCEDIDO (%) + 7,33% VL. UNIT. ATUALIZADO R\$ 130,94. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no Art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 25 de maio, tendo sua vigência a partir desta data. ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: ARI CELIO REGES MENDES. ASSINA PELA CONTRATADA: TATIANA PAIVA.**

Russas/CE, 25 de maio de 2026

ARI CELIO REGES MENDES

Secretário do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:88421BEC

**COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO Nº 002.28.04.2026-SEMUS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002.28.04.2026-SEMUS

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão nº 002.28.04.2026- SEMUS, e considerando o Termo de Adjudicação já exarado por esta mesma autoridade, o(a) Sr(a). ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO, na qualidade de Autoridade Superior do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, após reanálise da conformidade do procedimento, resolve, HOMOLOGAR, com fundamento na parte final do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do presente certame licitatório, ratificando a validade de todos os atos praticados e confirmando em definitivo a adjudicação previamente realizada. Adjudicado e Homologado para CLINICA ODONTOLOGICA S. N. MOREIRA LTDA inscrita no CNPJ/MF:

22.031.913/0001-08, pelo melhor valor de R\$ 621.500,00 (seiscentos e vinte e um mil, quinhentos reais), em 25/05/2026.

ANA KELLY LEITÃO DE CASTRO

Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:

Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito

Código Identificador:547ADDF

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 581/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 581/2026 de 21 de maio de 2026.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS, CONFORME RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE RUSSAS, REGIDO NOS TERMOS EDITAL Nº 001/2023, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 58/2024 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS** – Estado do Ceará, o **Sr. Sávio Gurgel Nogueira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o RESULTADO emitido pelo INSTITUTO CONSULPAM – Consultoria Público-Privada, empresa organizadora e executora do referido certame, no dia 23 de julho de 2024, nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, acerca das etapas de execução do referido Concurso Público;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 58/2024 de 04 de novembro de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público Municipal de Russas; e

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, bem como as disposições finais contidas no respectivo edital no CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e no CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

CONSIDERANDO a publicação da RELAÇÃO NOMINAL DOS DESISTENTES DO CONCURSO PÚBLICO através do EDITAL nº 574/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de fevereiro de 2025, Edição 3646; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 92/2025 – 8ª CHAMADA, que convocou os candidatos aprovados fora do número de vagas para apresentarem documentação e exames médicos em cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam **CONVOCADOS** os candidatos aprovados fora do número de vagas, considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal de Russas, regido nos termos do Edital nº 001/2023 e seus aditivos, homologado pelo Decreto nº 58/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06 de novembro de 2024, nº 3584, cuja relação nominal dos aprovados fora do número de vagas ofertadas no referido edital é parte integrante deste Decreto em seu ANEXO I.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para apresentação de documentos e exames médicos pelos convocados e cumprimento das exigências estabelecidas pelo Edital nº 001/2023 e seus aditivos:

DATA	ETAPA	CARGO
21.05.2026	CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO LIMITE DO NÚMERO DE VAGAS EM AMPLA CONCORRÊNCIA.	TODOS OS CARGOS
26.05.2026 LOCAL: SEGEPE HORÁRIO: 09HS	ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DOS EXAMES MÉDICOS PELOS CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS.	TODOS OS CARGOS

	CONSTANTES NO ANEXO I.	
26.05.2026 LOCAL: CEM – Centro de Especialidades Médicas Rua Monsenhor João Luís, 87 – Centro HORÁRIO: 13HS	REALIZAÇÃO DO A.S.O	TODOS OS CARGOS

§1º. A SEGEPE – Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas fica localizada na Rua Prefeito Manoel Matoso, nº 185, Bairro Planalto da Catumbela, na cidade de Russas/Ceará.

§2º. As datas e horários para apresentação e entrega da documentação e dos exames médicos pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e das destinadas às pessoas com deficiência (PCD) serão improrrogáveis e seguirão a tabela constante deste artigo.

§3º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III deverão ser apresentados impreritavelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo pelos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência.

§4º. A documentação que consta no ANEXO II, os exames médicos relacionados no ANEXO III e o LAUDO MÉDICO que atesta a deficiência dos candidatos aprovados fora do número de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser apresentados impreritavelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo.

§5º. A apresentação dos exames médicos pré-admissionais constantes do ANEXO III e a realização dos exames médicos admissionais se darão impreritavelmente nas datas relacionadas no *caput* deste artigo, sendo os mesmos conferidos e realizados por Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Russas.

§6º. Os documentos constantes do ANEXO IV (modelo de declaração negativa de acúmulo de cargos) e do ANEXO V (modelo de declaração de bens e renda) deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEPE pelos candidatos em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS de NOMEAÇÃO e POSSE.

§7º. Os prazos estabelecidos no Edital nº 001/2023 e nesta Portaria são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, sendo responsabilidade objetiva destes o acompanhamento dos atos relacionados ao concurso público praticados pela Prefeitura Municipal de Russas e publicados nos sites oficiais do Município e Diário Oficial dos Municípios, assim como os disponibilizados nos sites oficiais da organizadora do certame.

§8º. A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos desta portaria, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais ANTECEDE a nomeação e posse, sendo etapa indispensável, improrrogável e essencial para assunção do cargo público, sendo responsabilidade pessoal e exclusiva do candidato e, portanto, intransferível a terceiros.

§9º. Os candidatos aprovados fora do número de vagas em ampla concorrência e para as vagas destinadas às pessoas com deficiência para apresentação da documentação disponível nos anexos deste decreto, para apresentação dos exames pré-admissionais e realização dos exames admissionais QUE NÃO COMPARECEREM pessoalmente à CONVOCAÇÃO nas datas estabelecidas no *caput* deste artigo será considerado DESISTENTE, bem como aqueles que não comprovarem a apresentação da documentação COMPLETA exigida e/ou a realização COMPLETA dos exames pré-admissionais.

§10º. Após a nomeação dos candidatos que cumprirem todas as etapas de CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO e POSSE, a Prefeitura Municipal de Russas poderá, caso não preenchidas as vagas disponibilizadas no Edital nº 001/2023, realizar nova convocação para o preenchimento das mesmas, seguindo todas as etapas e exigências do respectivo

editais para o cargo público, obedecida a ordem classificatória e conforme o número de vagas remanescentes do certame disponíveis.

Art. 3º - Determino à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas - SEGEPE que adote as providências necessárias para o cumprimento das determinações aqui constantes, devendo providenciar a publicação desta convocação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Russas, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 21 de maio de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 581/2026 de 21 de maio de 2026.

POSICÃO	INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	VAGA	NASCIMENTO
2º	511010395	MARIA EDUARDA GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- CATUMBELA 1- MICROÁREA 4	28/09/2003
5º	511004561	JAMILLE YANCA FERREIRA PEIXOTO	MÉDICO VETERINÁRIO	27/11/1995

ANEXO II – PORTARIA Nº 581/2026 de 21 de maio de 2026.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO

DOCUMENTOS

01 FOTO 3X4

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE)

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA

CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUAL)

TÍTULO DE ELEITOR (frente e verso)

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (masculino)

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA ESTADUAL E FEDERAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS (FÓRUM)

CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF

CERTIDÃO CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL - RG E CPF DO CÔNJUGE

RG E CPF DOS DEPENDENTES

REGISTRO CONSELHO RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO

CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL, COMPROVADO POR DIPLOMA.

EXAMES MÉDICOS – RELAÇÃO NO ANEXO III

DECLARAÇÕES

A serem apresentadas em até 2 (dois) dias úteis que antecederão os ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE:

DECLARAÇÃO DE BENS – MODELO DO ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGO – MODELO DO ANEXO V

ANEXO III – PORTARIA Nº 581/2026 de 21 de maio de 2026.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSÃOIS

Hemograma completo;

Colesterol (HDL);

Colesterol (LDL);

Colesterol Total;

Creatinina;

Fosfatase Alcalina;

Glicemia;

Grupo Sanguíneo + Fator RH;

Parasitológico de Fezes;

Raio X de tórax PA com laudo médico;

Sumário de Urina;

TGO;

TGP;

Triglicerídeos;

Ureia;

VDRL.

ANEXO IV – PORTARIA Nº 581/2026 de 21 de maio de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, em consonância com o disposto nos incisos XVII do art.37 da Constituição Federal e em face do contido no Decreto nº 2.027, de 11 de outubro de 1996, e para fins de investidura no cargo de _____, DECLARO que não exerço ilegalmente qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Federal Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem recebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que tomarei posse. Comprometo – me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atende aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO V – PORTARIA Nº 581/2026 de 21 de maio de 2026.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, para fins de investidura em cargo público na Administração Municipal de Russas de Russas – CE:

() Declaro não possuir bens;

() Declaro possuir a seguinte renda, além da que percebo a título de vencimento através do Município de Russas:

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade nas declarações acima configura crime previsto art.299 do Código Penal Brasileiro.

Russas/CE, em ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo

Código Identificador:6A9382F8

PROCURADORIA

PORTARIA Nº 584/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026.

PORTARIA Nº 584/2026 de 25 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUSSAS – Estado do Ceará, Sr. Sávio Gurgel Nogueira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Russas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.964/2021, de 15 de dezembro de 2021 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Mais (CMDLGBT+)

RESOLVE:

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal 1.964/2021, de 15 de dezembro de 2021, nomear os representantes para composição do Conselho Municipal de Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Mais (CMDLGBT+).

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:**Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social-SETAS**

TITULAR: Francisco Ismael Nunes de Carvalho
CPF: 074.119.383-35
SUPLENTE: Amanda Maia Lima Silva
CPF: 040.126.453-07

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar –SEMED

TITULAR: Emanuel Carlos Silva Araújo
CPF: 039.058.513-00
SUPLENTE: Valécia Maria Azevedo Mascarenhas
CPF: 441.662.143-49

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUS

TITULAR: Adriano de Lima Nogueira
CPF: 035.550.403-08

SUPLENTE: Ana Francisca de Matos Oliveira
CPF: 250.784.808-11

Representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte-SECULT

TITULAR: Wellison Felipe da Silva
CPF: 053.931.303-07
SUPLENTE: Márcia Maria de Oliveira Lima
CPF: 510.556.513-49

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agronegócio e Comércio-SEDEAC

TITULAR: Marcos Rodrigo Bandeira
CPF: 629.806.963-15
SUPLENTE: Rafael Rocha Segundo
CPF: 002.960.593-82

Representante da Procuradoria Geral do Município-PGM

TITULAR: Clara Rayana da Silva Oliveira
CPF: 039.601.943-90
SUPLENTE: Ticiania Sampaio de Almeida Abreu
CPF: 940.543.123-49

REPRESENTANTES ATIVISTAS LGBT+:**Representantes Ativistas LGBT+**

TITULAR: Milena de Oliveira Pereira
CPF: 073.819.763-74
SUPLENTE: Nyanne Lima Fonseca
CPF: 050.974.973-92

Representantes Ativistas LGBT+

TITULAR: Adriano Oliveira Silva
CPF: 069.104.043-51
SUPLENTE: René da Silva de Oliveira
CPF: 660.745.333-34

Representantes Ativistas LGBT+

TITULAR: Tereza Raquel Silva Tavares
CPF: 008.724.343-11
SUPLENTE: Alice Santiago Torres
CPF: 050.460.323-09

Representantes Ativistas LGBT+

TITULAR: Maykon Bruno de Souza Oliveira
CPF: 083.738.804-02
SUPLENTE: Maria Gediane Carla Santos

CPF: 036.695.194-75

Representantes Ativistas LBGT+

TITULAR: Jefferson Fonseca Nunes
CPF: 072.910.953-44
SUPLENTE: Piedro Guilherme Damasceno
CPF: 061.182.503-16

Representantes Ativistas LBGT+

TITULAR: Anny Berg Silveira Ramos
CPF: 010.604.263-74
SUPLENTE: Zacarias Gonçalves Cordeiro Neto
CPF: 093.037.043-04

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 26 de maio de 2026.

Paco da Prefeitura Municipal de Russas/CE, em 25 de maio de 2026.

SÁVIO GURGEL NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianne Maciel Bernardo
Código Identificador:886B144C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 82/2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SABOIEIRO-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais contidas na alínea “d”, do inciso I, da Lei Orgânica do Município, etc.

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura o direito de propriedade, condicionando-o ao atendimento de sua função social, nos termos dos artigos. 5º, XXII e XXIII, e 170, III;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente previstas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que disciplina as desapropriações por utilidade pública em todo o território nacional;

CONSIDERANDO que a desapropriação constitui instrumento legítimo de intervenção do Poder Público na propriedade privada, quando necessária à consecução do interesse público devidamente demonstrado;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o dever constitucional de assegurar a prestação adequada dos serviços públicos essenciais à população, bem como de promover políticas públicas voltadas ao desenvolvimento urbano, social, econômico e ambiental do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de obras de saneamento;

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público, da eficiência administrativa, da continuidade dos serviços públicos, da razoabilidade, da proporcionalidade e da função social da propriedade;

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo Comum nº 3.293/2026, que demonstra a necessidade e a conveniência da aquisição da área para atendimento do interesse público municipal;

CONSIDERANDO que a medida se revela indispensável para a execução de políticas públicas prioritárias e para a melhoria da qualidade de vida da população da vila Felipe, distrito de Felipe, deste município;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da doutrina e da jurisprudência pátria no sentido de que a declaração de utilidade

pública constitui ato discricionário da Administração Pública, desde que pautado na legalidade, motivação e interesse público devidamente comprovados;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, com base no art. 5º, alínea “I”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o seguinte imóvel:

Uma (1) área de terra situada na localidade de Pitombeira, vila Felipe, distrito de Felipe, deste município, medindo 10,00 (dez) metros de largura por 25,00 (vinte e cinco) metros de comprimento, perfazendo uma área total de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), limitando-se: NORTE, frente, 10,00 metros de largura, com rodovia estadual CE 284; SUL, fundos, 10,00 metros de largura, com imóvel de João Paulo de Lima; LESTE, lado, 15,00 metros de comprimento, com imóvel dos expropriados; OESTE, lado, 25,00 metros de comprimento, com imóvel dos expropriados, devidamente matriculada sob nº 1648, Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis da comarca vinculada de Saboeiro-CE, de propriedade de FRANCISCO AGAPITO DE SOUSA e sua mulher ANTONIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA, brasileiros, casados entre si, agricultores, ele, inscrito no CPF/MF nº 837.721.383-49, ela, inscrita no CPF/MF nº 904.643.623-34, residentes e domiciliados na rua 7 de Setembro, 28, vila Barrinha, distrito de Barrinha, deste município.

Art. 2º A desapropriação de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a execução da obra de construção da estação de tratamento e do sistema de abastecimento de água da vila Felipe, distrito de Felipe, deste município.

Art. 3º Fica a Secretaria de Administração e Planejamento autorizada a proceder, por via administrativa amigável mediante avaliação, a desapropriação parcial ou total do imóvel objeto do presente Decreto, nos termos da lei.

Art. 4º Na hipótese de não haver concordância do proprietário, fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação judicial, na forma da Lei.

Art. 5º Após o pagamento pela via administrativa ou o depósito judicial da justa indenização, fica o Município de Saboeiro autorizado a imitir-se na posse do imóvel mencionado no art. 1º deste Decreto, promovendo os atos necessários a fim de atender ao interesse público ora declarado.

Art. 6º Fica o Município de Saboeiro/CE autorizado a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, §1º e §2º, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 25 de maio de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:DB6100C3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 777/2026

RATIFICA OS TERMOS DO ADIVITO AOS PROTOCOLOS DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU, POR MEIO DO QUAL FOI ACRESCIDO DE NOVOS DISPOSITIVOS AO INSTRUMENTO ORIGINAL, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Saboeiro, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado aditivo ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de IGUATU, celebrados nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 2º A alteração ratificada por esta Lei passará a integrar o Protocolo de Intenções, convertendo-se em cláusula do contrato de consórcio público, para todos os fins legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, Saboeiro-CE, 22 de maio de 2026.

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA

Prefeito Municipal de Saboeiro

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:7AB5EB32

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE1305.01DIV/2026

O Município de Saboeiro-CE, através da Secretaria Municipal de Educação torna público aos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei Nº 14.133/2021, da LC 123/2006 e do Decreto Municipal Nº 03/2025, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, sob o número PE1305.01DIV/2026, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAS PERMANENTES E DE CONSUMO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SABOIRO/CE. A data da sessão pública fica marcada para o dia 3 de junho de 2026, às 09:00hs. O edital e anexos encontram-se disponíveis no Site do Município, no Portal de Licitações do TCE-CE, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma de realização do certame, além de presencialmente.

Saboeiro-CE, 21 de maio de 2026.

ANTONIA LUDERMAR MARTINS BATISTA -

Ordenador de Despesas

Publicado por:

José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:83CF914B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE - AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2804.01/2026-PE

– O Município de Salitre através da Secretaria de Administração, Finanças e Governo no processo em epígrafe, comunicam a **ANULAÇÃO PARCIAL** do Processo Administrativo na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 2804.01/2026-PE cujo o Objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, ALÉM DE HOSPEDAGENS, SOB DEMANDA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. **MOTIVO:** vício insanável de ilegalidade, art. 71, inciso III da Lei 14.133. Fica aberto o prazo ao contraditório previsto no § 3º do art. 71 da Lei Federal 14.133/21. Antônia Claudia Alencar de Lavor - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação, Carlos Antônio de Souza Junior - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, Mônica de Alencar Ribeiro - Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, Manoel Filho Ribeiro - Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Finanças e Governo, Antônio Edinaldo

de Moraes - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo - SECULT, Mailton da Costa Moraes - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário - SDA.

Salitre - CE, em 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:5F80B224

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505001/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **EDILANIA NERES DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 032. ***.573-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4E6B66AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505002/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **FRANCISCO EMERSON CIDADE HOMEM TELES**, portador do CPF nº 033. ***.363-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:026EC95A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505003/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **MARIA HELOISA DA SILVA AMANCIO**, portadora do CPF nº 087. ***.303-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:F42FFBBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505004/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **RIAN KARLOS ALVES MUNIZ**, portador do CPF nº 019. ***.023-**, no Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27 de fevereiro de 2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a data de 04 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:6F8D2A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505005/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidor **FRANCINILDO ALENCAR SANTOS**, portador do CPF nº 026. ***.013-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 7**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:7BC01280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505006/2026 DE 25 DE MAIO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**, Estado do Ceará, Exmo. Samuel Cidade Werton, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri, no seu **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município**, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO que a Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013 dispõe sobre a criação de concessão de Gratificação pela Elaboração ou Execução de Trabalho Relevante – GTR e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **NARA JULIANA SANTOS ARAUJO**, portadora do CPF nº 020. ***.693-**, parte integrante da Secretaria Municipal de Saúde, Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante/GTR – **GRU 5**, conforme TABELA II do ANEXO constante na Lei 702, de 18 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:4CD18D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505007/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de junho à 30 de junho de 2026**, a servidora **ANA CRISTINA FERREIRA**, portadora do CPF nº 813. ***.203-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº88, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:974076EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505008/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **11 de junho à 30 de junho e abono pecuniário 01 de junho a 10 junho**, a servidora **CICERA ELIANE DA SILVA**, portadora do CPF nº ***.593. ***-72, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº 209, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:AA1B08CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505009/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do

cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de junho à 30 de junho de 2026**, a servidora **CRISTIANA DO VALE SERAFIM**, portadora do CPF nº 223. ***.433-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº169, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:B95B09E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505010/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **22 de junho à 21 de julho de 2026**, a servidora **FRANCISCA CLAUDIANA FEITOSA DA SILVA**, portadora do CPF nº 016. ***.703-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº648, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:24BB06AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505011/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **18 de junho à 07 de julho e abono pecuniário 08 de junho a 17 junho**, ao servidor **FRANCISCO IVAN DE PAIVA QUEIROZ**, portador do CPF nº ***.805. ***-68, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 558, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:DD4B5907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505012/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de junho à 30 de junho de 2026**, a servidora **GESIANE PRUDENCIO DA SILVA**, portadora do CPF nº 026. ***.273-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matrícula nº646, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kleber Marques da Silva

Código Identificador:8E6E43E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505013/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **01 de junho à 30 de junho de 2026**, ao servidor **HELDER VAZ ISIDORIO CRUZ**, portador do CPF nº 042. ***.083-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE**

COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula nº2098, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:17A6COCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505014/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **02 de junho à 01 de julho de 2026**, a servidora **LILIA MARIA LOPES DE SOUSA**, portadora do CPF nº 042. ***.083-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, matrícula nº252, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:74269B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505015/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **15 de junho à 14 de julho de 2026**, ao servidor **MIGUEL LUNA NETO**, portador do CPF nº 442. ***.843-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, matrícula nº553, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:B66681DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505016/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **13 de junho à 02 de julho e abono pecuniário 03 de junho a 12 junho**, a servidora **NARA JULIANA SANTOS ARAUJO**, portadora do CPF nº ***.473. ***.55, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **BIOMEDICO**, matrícula nº 4366, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:49B44847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505017/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **11 de junho à 30 de junho e abono pecuniário 01 de junho a 10 junho**, a servidora **NATANIELY GONCALVES FERREIRA**, portadora do CPF nº ***.885. ***.44, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, matrícula nº 2551, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:6F658B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2505018/2026 DO 25 DE MAIO DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares de **22 de junho à 21 de julho de 2026**, ao servidor **RAIMUNDO DA PENHA SENA JUNIOR**, portador do CPF nº 967. ***.633-**, parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE**, ocupante do Cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, matrícula nº390, relativas ao **Período Aquisitivo de 2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 25 de maio de 2026.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleber Marques da Silva
Código Identificador:EBCBC371

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº
00002.20260504/0001-68

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 00002.20260504/0001-68 - Objeto: LOCAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO DA AAB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL) DE SENADOR POMPEU-CE, PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES DESPORTIVAS DOS PROGRAMAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO..
Fundamento Legal: Art. 74, caput da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.
Declaração de Inexigibilidade Eletrônica em 25 de maio de 2026.
ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ASSOCIACAO ATLETICA BANCO DO BRASIL. CNPJ/MF Nº 07.803.737/0001-91. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6DFDF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

Certifico para os devidos fins que o extrato de ratificação, referente ao processo administrativo de adesão – Carona nº SS-ARP001/2026 visando à adesão da ata de registro de preços nº 202601150001, oriunda do processo de Pregão Eletrônico nº 2025.11.26.001, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOHOSPITALARES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GESTÃO DE ATIVOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE**, foi afixado no dia 21 de maio de 2026 no flanelógrafo da Prefeitura do Município de Senador Pompeu, conforme estabelece a uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 72 da lei nº 14.133/2021 e as determinações estabelecidas no decreto nº 11.462/2023.

Senador Pompeu – CE, 21 de maio de 2026.

LÚCIA CAVALCANTE SILVA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:8CE4FCF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0405.012026

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0405.012026

PARTES: Município de Senador Pompeu/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e o INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – IE, inscrito no CNPJ nº 08.562.903/0001-78.

OBJETO: O Termo de Colaboração será celebrado em conformidade com a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de formalizar parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSC), visando o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde: Promoção, Qualificação e Humanização dos Serviços Básico.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VALOR: R\$ 12.341.570,39 (doze milhões, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.1030100172.087,
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00, **FONTE DE RECURSO:**
1600000000 **TRANSFERÊNCIA SUS-BLOCO DE**
MANUTENÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Maio de 2026.

SIGNATÁRIOS:

LÚCIA CAVALCANTE SILVA – Secretária Municipal de Saúde;
WALLYDA GUERREIRO SALES – Representante INSTITUTO EXCELÊNCIA DE GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – IE.

Senador Pompeu/CE, 05 de maio de 2026.

LÚCIA CAVALCANTE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:9A517AEE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O **MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.891.682/0001-19, com sede na Rua Padre Clícério, nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte – CE, CEP 62.960-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, **RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO**, brasileira, casada, CPF e RG nº 005.xxx.xxx-11, SSPDS, residente e domiciliada à Rua Coronel Pio Gadelha, nº 4491, Centro, nesta urbe, doravante denominada **CEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS** –, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.119.071/0001-57 com sede no Sítio Santo Antônio dos Alves, Tabuleiro do Norte - CE – CEP 62.696.011, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **JOÃO VANDI DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 533.xxx.xxx-91 doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, RESOLVEM celebrar o Termo Cessão de Uso de Bem Imóvel, que se executará com base e fundamento nas seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento, a Cessão de Uso de imóvel situado no Sítio Santo Antônio dos Alves, Zona Rural, Tabuleiro do Norte – Ceará, por parte do **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, para instalação da sede da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente instrumento ocorrerá a partir da assinatura por ambas as partes, com efeitos retroativos a partir de 11/05/2026 (data em que o imóvel ficou à disposição do **CESSIONÁRIO**), até 11/05/2029, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, devendo a parte interessada, comunicar a outra o seu interesse no deslinde, com a antecedência de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – O **CESSIONÁRIO** será responsável pela conservação e manutenção do bem cedido, devendo devolvê-lo ao final da vigência deste pacto, por qualquer forma, na condição de conservação em que o mesmo se encontra, ficando também autorizada as reformas que se fizerem necessárias no imóvel cedido para adequação ao fim a que se destina o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para dirimir qualquer discrepância decorrente ou interpretação deste ajuste.

Após lido e achado conforme, vai o presente Termo lido e assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam, para que possa produzir seus legais e jurídicos efeitos.

Tabuleiro do Norte/CE, 21 de maio de 2026.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS RABELO
Prefeita Municipal
Cedente

JOÃO VANDI DE CASTRO
Presidente da Associação
Cessionário

TESTEMUNHAS:

JOSEFA MARIA RITILA DINIZ SOUSA

MARIANA GADELHA CHAVES

Publicado por:
Josefa Maria Rítilla Diniz Sousa
Código Identificador:45FB8B45

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

LEI MUNICIPAL Nº 520/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ**, Eronildes Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com poderes conferidos Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com entidades filantrópicas abaixo listadas, de fins não econômicos, de caráter beneficente, cultural e científico, de natureza filantrópica e de assistência social:

I – Fundação Otília Correia Saraiva, CNPJ nº 41.343.187/0004-56, mantenedora do Hospital do Coração do Cariri e Hospital Santo Antônio, situado na Av. Paulo Maurício, s/n, Vila Santo Antônio, Barbalha-CE;

II – Fundação Leandro Bezerra de Menezes, CNPJ nº 06.746.713/0002-66, mantenedora do Hospital São Raimundo, sediado na Av. Teodorico Teles, nº 99, Centro, Crato-CE;

III – Sociedade Beneficente São Camilo, CNPJ nº 60.975.737/0054-63, mantenedora do Hospital e Maternidade São Francisco de Assis, sediado na Rua Cel. Antônio Luiz, nº 1028, Crato-CE.

Art. 2º. O convênio tem como objeto a prestação de serviços médicos e hospitalares de natureza clínica, cirúrgica e obstétrica, com serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial e internação eletiva, nas dependências das respectivas unidades hospitalares, destinados à população do Município de Tarrafas/CE, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo atendimento de retaguarda em internações ambulatoriais, clínicas e cirúrgicas.

Parágrafo único. Os encaminhamentos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros às entidades filantrópicas descritas no art. 1º.

Parágrafo único. Anualmente, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o termo de convênio e o plano de trabalho firmado com as entidades filantrópicas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover remanejamento orçamentário, abertura de créditos adicionais e suplementares necessários ao cumprimento desta Lei, até o limite legal.

Art. 6º. O termo de convênio autorizado por esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, aos 22 de maio de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:328495BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, EM DECORRÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 519/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 2505001/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS, EM DECORRÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 519/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, Sr. ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 519/2026, de 22 de maio de 2026, que alterou a estrutura administrativa e a denominação da pasta respectiva,

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, no cargo de Secretária de Cultura do Município de Tarrafas – Ceará, a Sra. Maria Elioneide Dias de Moraes, portadora do CPF nº ***.125.173-**. **.

Art. 2º – NOMEAR, em estrito cumprimento à nova estrutura organizacional do Município estabelecida pela Lei Municipal nº 519/2026, a Sra. Maria Elioneide Dias de Moraes, portadora do CPF nº ***.125.173-**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo (SECULT) do Município de Tarrafas - Ceará.

Art. 3º – As atribuições e competências do cargo serão aquelas definidas na Lei nº 299/2013, acrescidas das novas atribuições voltadas ao desenvolvimento do potencial turístico, fomento e parcerias previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 519/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Tarrafas, em 25 de maio de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:80532FC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 519/2026, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a alteração da denominação da Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, Eronildes Francisco dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com poderes conferidos Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Cultura para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Art. 2º – Em decorrência da alteração prevista no Art. 1º, todas as referências constantes na legislação municipal vigente à "Secretaria Municipal de Cultura" passam a ser entendidas como "Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Art. 3º – Além das competências já atribuídas por lei, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Planejar, coordenar e executar políticas voltadas ao desenvolvimento do potencial turístico do município;
Promover eventos e calendários que integrem o patrimônio histórico-cultural ao fluxo turístico local;
Fomentar parcerias com a iniciativa privada e órgãos estaduais/federais para infraestrutura turística.

Art. 4º – O Poder Executivo Municipal procederá às adaptações necessárias na estrutura administrativa, placas de identificação, documentos oficiais e canais de comunicação para a devida atualização do nome da pasta.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, aos 22 de maio de 2026.

ERONILDES FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vitória de Sousa Cândido
Código Identificador:3B6BBFFC

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E EMPREENDEDORISMO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.01.30.2.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de construção de 20 (vinte) unidades habitacionais com localização na Rodovia CE-375, Sede do Município de Tarrafas/CE, de acordo com o Termo de Compromisso Nº 987000/2025/MCIDADES/CAIXA firmado com a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 2.164.577,77 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro reais, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO DE SUPRESSÃO: R\$ 2.164.576,56 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro reais, quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR SUPRIMIDO: R\$ 1,21 (Um real e vinte e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea “a” c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tarrafas/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Empreendedorismo.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOURA FILHO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: Edriano Vitor da Silva e Claudir Ferreira de Moura.

DATA: 15 de Maio de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:D88B6A8B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2026.05.19/1

ESTADO DO Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tarrafas

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.03.27.1. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **Partes:** O Município de Tarrafas, através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e a empresa GS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.300.426/0001-45. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em pedra tosca em diversos trechos de ruas e estradas na zona rural e sede do Município de Tarrafas/CE, através de Convênio nº 12/2024 MAPP 2583 do Governo do Estado / SOP / PMT - Proveniente da Secretaria de Infraestrutura, conforme especificações constans no Edital Convocatório. **Valor do Contrato:** R\$ 1.484.867,61 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos). **Vigência Contratual:** 12(doze) meses. **Signatários:** Edriano Vitor da Silva e Cicero Anderson Generoso Bezerra.
Data de assinatura do contrato: 22 de maio de 2026.

Tarrafas/CE, 25 de Maio de 2026.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:611BFA8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 467, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2027, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UMARI-CE, o Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidos às diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2027, compreendendo:

as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a dívida pública municipal;
as metas e riscos fiscais;
as disposições finais.

Art. 2º - Integram esta Lei, os seguintes anexos:

a) Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais
Evolução da Receita;
Evolução da Despesa;
Resultado Primário e Nominal;
Montante da Dívida.

b) Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais;
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Evolução do Patrimônio Líquido;
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Avaliação e Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
Estimativa e Compensação de Renúncia da Receita;
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

c) Anexo de Riscos Fiscais (Descrevendo os Riscos Fiscais e as Providências)

CAPÍTULO II
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2027, serão as definidas no PPA (2026-2029), o que assegurará a compatibilidade exigida na legislação, assim como as demandas da sociedade civil, manifestada em audiência pública.

Art. 4º - As metas e prioridades poderão ser ampliadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, será elaborado em consonância com o Plano Plurianual 2026/2029 e atenderá aos seguintes princípios:

Gestão com foco e resultados
Perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos.
Participação Social
Permanente em todo o ciclo da gestão do Plano Plurianual e dos orçamentos anuais como instrumento de interação entre o município e o cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas.
Transparência
Ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

Art. 6º - As prioridades referidas no artigo 3º desta Lei terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo limite à programação das despesas, nem impedimento à inclusão de novos programas no Plano Plurianual.

Art. 7º - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meio disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação do governo;

Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;

Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

Diretrizes: o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo;

Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes (já excetuado as deduções do FUNDEB) e outras receitas correntes deduzidas a contribuição para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;

Despesa Total com Pessoal: o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros do Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixos e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência;

Órgão Orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

Unidade Orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado Programa de Trabalho.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art. 9º - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a esfera

orçamentária, a categoria econômica, a modalidade de aplicação, e as fontes de recursos e os grupos de despesa, conforme a seguir especificado:

pessoal e encargos sociais – somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência social geral, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000;

juros e encargos da dívida – despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida por contrato, encargos sobre operações de crédito por antecipação da receita;

outras despesas correntes – demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo;

investimentos – despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente;

inversões financeiras – despesas com aquisições de imóveis, aquisição de insumos e/ou produtos para revenda; constituição ou aumento de capital de empresas; aquisição de título de crédito; concessão de empréstimo; depósitos compulsórios; aquisição de títulos representativos de capital já integralizado;

amortização da dívida – despesas com o principal da dívida contratual resgatada; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação de receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 1º - As modalidades de aplicação, bem como os elementos de despesas a serem utilizados nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão obedecer à classificação determinada pela Portaria Interministerial nº 163 de 04 de Maio de 2001 e alterações posteriores.

§ 2º - A Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2027, conterá a destinação de recursos, que serão classificados por Fontes, conforme definições estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF e pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

§ 3º - As Fontes de Recursos mencionadas no parágrafo anterior, poderão ser modificadas pelo Chefe do Poder Executivo, mediante Portaria e/ou Ofício, para atender as necessidades surgidas por ocasião da execução do Orçamento.

Art. 10 - A Mensagem do Poder Executivo que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto no art. 42, § 5º da Constituição Estadual, será composta de:

mensagem do Chefe do Poder Executivo;

texto da Lei;

quadros orçamentários consolidados e anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

demonstrativo de previsão da Receita Corrente Líquida;

discriminação da legislação da receita referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

projeção das despesas com pessoal;

projeção das despesas próprias com saúde;

projeção das despesas próprias com manutenção e desenvolvimento do ensino;

projeção do repasse ao Legislativo Municipal.

Art. 11 - Integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município, os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere à Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12 - A Lei Orçamentária para o Exercício de 2027 deverá compreender o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, na forma do disposto no Art. 165, § 5º da Constituição Federal, e evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos, Entidades Autárquicas, com os seguintes níveis de detalhamento:

programa de trabalho do Órgão;
despesa por Órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quando à sua natureza, por categoria economia (Grupo de Natureza de Despesa – GND, até a Modalidade de Aplicação – MA, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/99, admitida a Movimentação de Crédito do mesmo grupo de natureza da despesa (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definidos por esta Lei como categoria de programação.

Parágrafo Único – O controle de custos e a avaliação de resultados dos programas constantes do Orçamento Municipal serão apresentados através de normas de controle interno instituídas pelo Poder Executivo, de acordo com a letra “e”, do inciso I, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, que terá vigência também no Poder Legislativo, conforme o *caput* do art. 31 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV **DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A** **EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS** **ALTERAÇÕES**

Seção I

Das disposições gerais

Art. 13 - A execução da Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2027, deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparências da gestão fiscal, observando-se o princípio constitucional da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Parágrafo Único – Deverão ser divulgados na internet:

A Lei Orçamentária Anual, contendo todos os anexos que permitam a perfeita análise por parte de qualquer interessado;

O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de forma que se possa avaliar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento utilizados pelo Poder Público na condução das suas finalidades;

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária, com a finalidade de evidenciar a qualidade da execução das determinações contidas na Lei Orçamentária Anual;

O Relatório de Gestão Fiscal, para que possam ser verificados os limites constitucionais e legais relativos a pessoal, restos a pagar e endividamento.

Art. 14 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita de impostos e transferências constitucionais para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Art. 15 - Deverão ser destinados, na Lei Orçamentária Anual, recursos provenientes de impostos e transferências para ações e serviços públicos de saúde em percentual não inferior a 15% (quinze por cento) da referida base de cálculo.

Parágrafo Único – Deverão ser computados para a apuração do percentual definido no *caput* do presente artigo, os repasses a Órgãos Intermunicipais e Multigovernamentais destinadas a custeio de serviços de saúde, nos termos dos respectivos pactos de financiamento e gestão.

Art. 16 - O Projeto da Lei Orçamentária para 2027 será elaborada segundo observância as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 1º - O Prefeito Municipal fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, o percentual de autorização para suplementar as dotações orçamentárias que se tornem insuficientes, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ainda efetuar a transposição de dotações, com remanejamento de recursos de uma categoria de programação de

despesa para outra, entre as diversas funções do governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade para movimentar as dotações a elas atribuídas.

§ 2º - A movimentação de crédito no mesmo grupo de natureza (GND), de um elemento econômico através de uma fonte de recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite mencionado no § 1º deste artigo, sendo realizado mediante Ofício.

Art. 17 - A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental definida no art. 2º desta Lei. Para fins do equilíbrio orçamentário as despesas serão fixadas em valor igual ao da receita prevista e distribuídas segundo as necessidades reais de cada Órgão e de suas unidades orçamentárias.

Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudanças na política salarial, corte de casas decimais e quaisquer outras ocorrências no Sistema Monetário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentando para a perfeita atualização e, principalmente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízos manifestos capazes de inviabilizar, temporária ou definitiva a continuidade do funcionamento da máquina administrativa municipal.

Art. 18 - Fica autorizada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária ou de crédito adicional especial, de programação constante e, propostas de alterações do Plano Plurianual.

Art. 19 – Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua Estrutura Administrativa, desde que não comprometam as metas fiscais do exercício, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 20 - Deverão estar inclusos no Projeto de Lei Orçamentária para 2027, os precatórios judiciais formalmente apresentados até 1º de julho de 2026, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 21 - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam indicadas as fontes de recursos correspondentes, as quais poderão ser admitidas as definidas no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 22 - A Proposta de Lei Orçamentária poderá consignar crédito destinado à concessão de contribuições, subvenção social e/ou auxílio financeiro a entidades privadas, bem como benefícios diretos a pessoas físicas, desde que autorizada por Lei específica, conforme art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendam às seguintes condições:

sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
sejam pessoas físicas reconhecidamente carentes, por Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, da forma da Lei;
participem de concursos, gincanas e outros tipos de atividades incentivadas ou promovidas pelo Poder Público Municipal, à quais sejam conferidas premiações e/u auxílios financeiros ou de qualquer espécie;
sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de emprego e o desenvolvimento econômico do Município;

§ 1º – As entidades públicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam recursos

§ 2º – O Poder Executivo do Município de Umari-CE fica também autorizado a realizar parcerias com organizações da sociedade civil, objetivando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, através de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordo de cooperação, tal como previsto na Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 23 - A Proposta Orçamentária deverá conter dotação denominada Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício de 2027, e será destinada a atender passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, inciso III “b” da Lei Complementar nº 101/2000 e Portaria STN nº 462/2009.

§ 1º - Entende-se por passivo contingente, toda aquela adversidade não possível de ser mensurada ou incluída no Orçamento, que venha a prejudicar a programação realizada com base nas metas definidas pelo Orçamento, ou a sua execução.

§ 2º - Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros casos:

frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
restituição de tributos realizada a maior que a prevista nas deduções da receita orçamentária;
ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com conseguinte aumento de despesas;
discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento dos serviços da dívida pública;
discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados.

§ 3º - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de Assistência Social, Saúde, Educação, Defesa Civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

Art. 24 - A alocação de recursos da Lei Orçamentária para 2027 e nos créditos adicionais que a alterem observarão o seguinte:

a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, assim definido como tais na Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da Receita Corrente Líquida apurada em dezembro de 2025;
os investimentos plurianuais, entendidos estes como os que tiveram duração superior a doze meses só constarão da Lei Orçamentária se devidamente contemplados no Plano Plurianual ou em Lei posterior que autorize sua inclusão.

Art. 25 – Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem-se do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

com pessoal e encargos patronais;
com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º - Na hipótese de ocorrência ao disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 26 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 27 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:

os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade; o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta Lei.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 28 - As dotações destinadas à assistência à população carente serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias em estado de vulnerabilidade cuja renda per capita seja inferior a meio salário-mínimo, devidamente cadastradas no CadÚnico ou cadastradas em alguma unidade de Referência de Assistência Social do Município.

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, Previdência e Assistência Social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e/ou dispositivos previstos na Lei Orgânica do Município, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o Orçamento de que trata esta Seção;
de transferência de contribuição do Município;
de transferências constitucionais;
de transferência de convênios;
das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 30 - Para fins do disposto neste Capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias do prazo previsto no § 5º, art. 42 da Constituição Estadual, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições constantes desta Lei.

Art. 31 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual definido pelo art. 29-A da Constituição Federal, que será calculado sobre a receita tributária e transferências do Município, auferida em 2026.

§ 1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da Proposta Orçamentária do Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do Orçamento:

caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Poder Executivo poderá abrir crédito adicional suplementar para reforço das dotações do Poder Legislativo, visando garantir o repasse no percentual de até 7% (sete por cento) sobre as receitas tributárias e transferências decorrentes de impostos, realizadas no exercício de 2026.

§ 3º - A Câmara Municipal não comprometerá mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com despesas de Folha de Pagamento.

Art. 32 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição Federal os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecada no exercício de 2026, ou, sendo esse valor superior ao Orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 33 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária da Câmara Municipal.

Art. 34 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas bimestralmente se consolidará a execução orçamentária do Executivo para elaboração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária-RREO, conforme disciplina a Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E** **ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 35 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Parágrafo Único – As receitas previstas para o exercício de 2027, serão calculadas acrescidas do índice inflacionário previsto nos últimos doze meses, mais a tendência e comportamento da arrecadação municipal mês a mês e a expectativa de crescimento vegetativo, além da média ponderada dos últimos três exercícios financeiros.

Art. 36 - A estimativa da receita que constará o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 37 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios; compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar a eficiência; instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida Lei, os recursos adicionais serão objeto de Projeto de Lei, para abertura de crédito adicional no decorrer do Exercício Financeiro de 2027.

§ 2º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

Art. 38 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 39 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 40 - Caso haja a necessidade de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano de 2027 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2027 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM** **PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo encaminharão mensalmente ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema de Informações Municipais, a individualização dos cargos efetivos e comissionados ocupados, indicando a remuneração de cada servidor.

Art. 42 - No Exercício Financeiro de 2027, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,
for observado o limite previsto no artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras, bem como admissões e contratações de pessoal a qualquer título, desde que observados o disposto nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Fica autorizada a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos efetivos que se encontrarem vagos.

§ 2º - Fica autorizada a contratação de servidores por prazo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo priorizarão a realização de concurso público, criação e implantação do Plano de Cargos e Carreiras para todos os servidores públicos municipais.

Art. 44 - No exercício de 2027, a realização de serviço de natureza extraordinária somente poderá ocorrer, depois de ultrapassado o limite prudencial de 95% (noventa e cinco por cento) do limite legal, quando necessária ao atendimento de situações emergenciais de risco ou prejuízo à sociedade.

Art. 45 - Se os gastos referidos no artigo superior, atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de Educação, Assistência Social e Saúde em casos excepcionais.

Art. 46 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo Único – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativa à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

não seja, inerente às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VIII **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 47 - A Proposta de Lei Orçamentária Anual deverá consignar dotações próprias destinadas à redução do endividamento de longo prazo do Município, observando sempre os limites definidos na Resolução nº 40/01 do Senado Federal e suas alterações.

Art. 48 - As operações de crédito interno reger-se-ão pelo que determina a Resolução nº 43/01 do Senado Federal e pelo contido no Capítulo VII da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 49 – A qualquer época do exercício, o Município poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa e atenderão às exigências contidas na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as mencionadas abaixo:

somente será permitida a partir do 10º dia do início do exercício de 2027;

deverá ser liquidada, inclusive com os serviços da dívida até o dia 10 (dez) de dezembro de 2027;

em caso de mais de uma operação, a partir da segunda, somente será permitida após a liquidação total da operação anterior.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2026, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, quando a respectiva Lei não for sancionada.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos, decorrentes de eventuais atrasos de pagamento por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização de pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Art. 52 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na Estrutura Organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária das receitas e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2027 ao Poder Legislativo.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 56 – O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, Decreto estabelecendo a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, por órgãos e metas bimestrais de arrecadação, nos termos dispostos no art. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 57 – O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos de Lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei do Orçamento Anual enquanto não for encerrada a votação.

Art. 58 – Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 59 – As despesas relativas a programas, projetos, serviços e benefícios nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizados em cooperação, convênio ou repasse direto com outras esferas de governo serão incluídas no orçamento.

Art. 60 – Fica autorizada a criação de Fundos Especiais para fins de recebimento de receita vinculada oriunda das fontes municipais, repasses de entes federativos ou outras entidades públicas e privadas, doações ou outras receitas.

Art. 61 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 25 dias de maio de 2026.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:C65434C9

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.
2026.05.22.1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

AVISO DE LICITAÇÃO-O Município de Umari/CE torna público que realizará através da plataforma eletrônica <https://licitamaisbrasil.com.br> certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n. 2026.05.22.1, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados na pavimentação em pedra tosca com implantação de sistema de drenagem superficial na localidade do Bairro Brás 01 e 02 e na Rua das Flores, Rua Elias Severino e Rua SDO 01, localizadas no Município de Umari/CE. Início de recebimento das propostas: a partir de 27/05/2026 às 9h00min. Abertura das propostas: 12/06/2026 às 9h00min. Início da sessão de disputa de preços: 12/06/2026 às 9h10min. Acesso ao edital nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://licitamaisbrasil.com.br>, <https://www.pncp.gov.br> e <https://www.umari.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas através do e-mail umari20252028@gmail.com.

Umari/CE, 22 de maio de 2026.

CICERO ANDERSON ISRAEL SOARES -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cicero Anderson Israel Soares
Código Identificador:7E96D0FB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 476, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a correção inflacionária para a emissão de IPTU e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo, especialmente a do art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, o valor venal dos imóveis urbanos para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU para o exercício de 2026, no âmbito do Município de Várzea Alegre – CE.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – Ceará, em 25 de maio de 2026.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:34FCB2D3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2026 DO PROCESSO DE
SELEÇÃO Nº. 004/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE VÁRZEA ALEGRE/CE

Ficam convocados os candidatos considerados **Aptos no Processo de Seleção Simplificado nº. 004/2026**, conforme **ANEXO I**, de acordo

com o Edital nº. 004/2026 para composição de banco de cadastro reserva com vistas futuras ao provimento de Funções Públicas, para contratação por tempo determinado, objetivando o suprimento de carências temporárias e em assistência às necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ceará, a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Maria Vitória, 32 – Centro, CEP: 63.540-000, no **dia 26 de maio de 2026, no horário de 8h às 14h**, a fim de dar prosseguimento com os trâmites contratuais.

Os candidatos convocados deverão apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo listados, em conformidade com o item 8.5.3 do Edital:

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
Cópia do título de eleitor;
Cópia da CTPS, constando o número do PIS/PASEP;
Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública;
Cópia do registro de casamento, se casado(a) ou do registro de nascimento, se solteiro(a);
Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
Cópia do Diploma ou Declaração de conclusão na qualificação mínima exigida para a função temporária pleiteada;
Declaração de ocupação ou não em cargo público na Administração Federal, Estadual ou Municipal; (Modelo disposto no ANEXO II)
Declaração de bens; (Modelo disposto no ANEXO III)
Outros documentos exigidos no ato da convocação.
Ressalte-se que o não comparecimento em data e horário estabelecidos no presente Edital de Convocação, resultará na eliminação automática do(a) candidato(a) do Processo Seletivo, conforme as diretrizes do Edital.
Ressalta-se, ainda, que para fins de ordem de classificação e convocação, os atos realizados no âmbito Processo Seletivo nº. 004/2026, levam em consideração os Termos de Reclassificação para final de fila ou Desistência, interpostos pelos candidatos considerados aptos no período de validade do referido Processo de Seleção Simplificado.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Várzea Alegre, Ceará, em 25 de maio de 2026.

FÁBIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 001/2025

ANEXO I

FUNÇÃO	LOCALIDADE	NOME
Professor da Sala de Atendimento Educacional Especializado - AEE	A designar	Antônia Daísa Rodrigues Ferreira

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____,

declaro sob as penas da Lei, para os devidos fins de verdade, que não ocupo e não acumulo cargo, emprego ou função pública de forma ilícita nas esferas, Municipal, Estadual ou Federal, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e, ainda, que não ocupo atividade remunerada em outro órgão ou entidade pública que possa caracterizar acúmulo indevido de cargos ou funções.

Estou ciente de que a acumulação ilícita de cargos públicos pode resultar em sanções administrativas, civis e penais, incluindo a exoneração e a devolução de valores recebidos indevidamente.

Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer informação falsa prestada nesta declaração poderá acarretar penalidades legais, inclusive a anulação da nomeação e sanções administrativas cabíveis.

Caso venha a assumir qualquer outro cargo, emprego ou função pública futuramente, comprometo-me a comunicar imediatamente ao

órgão competente para análise e providências necessárias, sob pena de responsabilização.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Várzea Alegre, CE, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, **declaro**, sob as penas da Lei, **para os devidos fins de verdade, que:**

Possuo bens, conforme especificado abaixo:

Não possuo bens a declarar no momento.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou falsidade nas informações prestadas pode ensejar penalidades legais, conforme legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins.

Várzea Alegre, CE, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:94E54AAF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

Termo que entre si celebram o Município de Várzea Alegre, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e a Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre - Casa Mãe, para o fim que especifica.

Concedente: MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 07.539.273/0001-58.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUIZ OTACÍLIO CORREIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.647.375/0001-97.

Objeto: Objetiva o presente Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, a concessão de auxílio financeiro para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, a mesma para oferta de Serviço Atendimento: Atividades da Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos destinados a seus

usuários (60 famílias entre crianças e adolescentes), através de emenda parlamentar individual de nº 202640460004, GND3 no valor de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais), com a programação de número 231400320250004, com funcional programática 082455131219G0023. NÚMERO DE PROCESSO SEI: 71000071416202517, visando beneficiar a Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia – Casa Mãe, CNPJ sob nº 07.647.375/0001-97, para fins de custear as atividades desenvolvidas pela associação.

Vigência do Termo: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 08.122.0037.2.080 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social, 33.50.43.00 – Subvenção Social.

Valor total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Signatários: Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino – Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho e Luiza Felipe Barbosa – Presidente da Associação Beneficente Luiz Otacílio Correia do Município de Várzea Alegre - Casa Mãe.

SYENE CAVALCANTE SIEBRA LEITE AQUINO

Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

Publicado por:
Antonio Matheus Bezerra
Código Identificador:EB854366

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.05.25.1

A Agente de Contratação do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA, certame licitatório, na modalidade Concorrência nº 2026.05.25.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca nas seguintes Ruas: Idelfonso Ferreira, Joaquim de Freitas, João A. Bezerra, Frederico Ozanan, Raimundo A. Bezerra e em outras localidades no Município de Várzea Alegre/CE**, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **11 de Junho de 2026, a partir das 08:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de Maio de 2026, às 08:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9991-3663.

Várzea Alegre/CE, 25 de Maio de 2026.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Agente de Contratação do Município

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1FEF97AC

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL 822.2026

Lei Municipal Nº 822/2026
Aratuba, 21 de maio de 2026

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 790/2025, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita do Município de Aratuba - CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Anexo Único da Lei Municipal nº 790, de 22 de outubro de 2025, na forma dos Anexos Único desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de abril de 2026.

JOERLY RODRIGUES VICTOR

Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 822/2026 DE 21 DE MAIO DE 2026

CARGO	PROVIMENTO	REF	QUANT	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Coordenador do Núcleo de Assistência Jurídica Gratuita	Comissionado	CC-3	01	R\$ 3.500,00	40h	Nível Superior
Defensor Judiciário Municipal	Comissionado	CC-4	06	R\$ 3.000,00	40h	Bacharel em direito e inscrição regular junto à OAB/CE

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:3BB5E034

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO /CE, através da **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Educação **Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio**, com fundamento no art. 26, da Lei nº 474, de 18 de janeiro de 2020, bem assim com o estabelecido por Decreto Municipal nº 019, de 29 de julho de 2024 e Instrução Normativa nº 001/2026, através deste Edital 02/2026 Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Chorozinho/CE, pela via não acadêmica, divulga e torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APTOS E INAPTOS**.

Nº	NOME	RESULTADO	MOTIVO
	ADRIANA SANTOS DA SILVA	APTO	-
	ALESSANDRO SOUSA CARVALHO	APTO	-
	ALEXSANDRO COSTA CHAVES	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ANA FLAVIA FERREIRA PINHO	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ANA LIGIA CARVALHO FERREIRA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ANA RAQUEL PEREIRA LIMA	APTO	-
	ANTONIA FRANCILENE DE QUEIROZ MATOS	APTO	-
	ANTONIA HELENA BATISTA MATOS	APTO	-
	ANTONIA HEROILDA DE OLIVEIRA SILVA	APTO	-
	ANTONIA JEOVANIA FERREIRA SOUSA DE MATOS	APTO	-
	ANTONIA LUZIRENE DE OLIVEIRA SOUSA	APTO	-
	ANTONIO CARLOS SILVA DO VALE	APTO	-
	ANTONIO CLECIO ESTEVAO DE SOUSA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ANTONIO VALCELIO BATISTA DE CARVALHO	APTO	-
	ANTONIO VANUBIO DA SILVA	APTO	-
	ARLEIANY RODRIGUES DOS SANTOS	APTO	-
	AURILENE RODRIGUES DA SILVA ARAUJO	APTO	-
	BERNADETH FERNANDES DE OLIVEIRA COELHO	APTO	-
	CARMEM LUCIA FERREIRA SANTIAGO	APTO	-
	CICERO LUCIANO DOS SANTOS	APTO	-
	CLAUDIANA LEITAO SANTOS	APTO	-
	CLEILSA SALDANHA MACIEL	APTO	-
	DALVA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA BENTO	APTO	-
	EDILENE JANUARIO SILVA	APTO	-
	EDILEUZA MARIA SALDANHA CARVALHO	APTO	-
	EDITE LOURETO DOS SANTOS OLIVEIRA	APTO	-
	EDNEIDE GOMES DE FREITAS	APTO	-
	EDUARDO MARTINS DA SILVA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ELIS REGINA PAULINO DE MORAIS SARAIVA	APTO	-
	ELISANGELA NOGUEIRA DA SILVA RODRIGUES	APTO	-
	ELTON CARNEIRO CHAVES	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ELISVALDO OLIVEIRA DA SILVA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	ELIZETE VITAL LINO	APTO	-
	EMANUELA SARAIVA DE MELO	APTO	-
	EMANUELLE MARTINS GONZAGA	APTO	-
	EULINA MARIA DE CARVALHO LIMA	APTO	-
	EVANIA FONSECA PEREIRA	APTO	-
	EVERARDO FONSECA PEREIRA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
	FERNANDA CARVALHO LIMA PINHEIRO	APTO	-
	FLAVIA MONIZA ALBANO SANTIAGO FREITAS	APTO	-

FLAYVANIA RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	APTO	-
FRANCISCA AURIZELIA DE FREITAS	APTO	-
FRANCISCA DULCE VIEIRA BATISTA	APTO	-
FRANCISCA GARDENIA DA COSTA SILVA MARQUES	APTO	-
FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	APTO	-
FRANCISCA LUCINEIDE DOS SANTOS VIEIRA	APTO	-
FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS	APTO	-
FRANCISCO DE ASSIS	APTO	-
FRANCISCO EDSON DE SOUSA	APTO	-
FRANCISCO FLAVIO DE ALMEIDA SILVA	APTO	-
FRANCISCO JOSE DE SOUSA SILVA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
FRANCISCO SERGIO GERMANO BEZERRA	APTO	-
GEORGINA BARROS OLIVEIRA MATOS	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
GINA BARROS DE OLIVEIRA	APTO	-
INACIO GOMES DA SILVA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
HILANYA FERNANDES DE FREITAS	APTO	-
ISABEL CRISTINA PAZ ROMAO COSTA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
JANAYNA HOLANDA LIMA	APTO	-
JEANE GOMES DE MATOS SOUSA	APTO	-
JOANA DARC DA SILVA	APTO	-
JOAO BOSCO MOREIRA DE ALMEIDA	APTO	-
JOAO EUDES DOS ANJOS	APTO	-
JOAO GARCIA NETO	APTO	-
JOELMA DE FREITAS VICENTE	APTO	-
JOGINALDA RODRIGUES DA SILVA RAMOS	APTO	-
JOSE AILTON MATOS	APTO	-
JOSE CLEILSON COELHO	APTO	-
JOSE EDNARDO RODRIGUES MAIA	APTO	-
JOSINELE HOLANDA LIMA	APTO	-
JOSIVANIA BATISTA DA SILVA	APTO	-
JOSUELITA ALVES DA SILVA	APTO	-
JUDITE HOLANDA LIMA DE FREITAS	APTO	-
LEILA PAULINO DE ALMEIDA	APTO	-
LUCIANA NEPOMUCENO DE ALENCAR	APTO	-
LUIZ FRANCISCO FILHO	APTO	-
MARCIA MARIA TORRES FURTADO ALVES	APTO	-
MARCOS ROBERTO DE SOUZA	APTO	-
MARIA ALBINO RODRIGUES	APTO	-
MARIA AURELIA CHAVES HERCULANO	APTO	-
MARIA AURINEIDE ASSUNÇÃO	APTO	-
MARIA CLAUDIANA RIBEIRO DA SILVA	APTO	-
MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS MACHADO	APTO	-
MARIA DAS GRACAS SANTIAGO	APTO	-
MARIA DE FATIMA MARREIRO MACEDA	APTO	-
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMANCIO	APTO	-
MARIA DE LOURDES LINHARES PEREIRA	APTO	-
MARIA LETICIA DOMINGOS FRANCELINO	APTO	-
MARIA DIENE LOPES DE ALMEIDA	APTO	-
MARIA DIONE GOMES DOS SANTOS	APTO	-
MARIA ELANIA MENEZES DA SILVA	APTO	-
MARIA ELIANE DE SOUZA CARVALHO	APTO	-
MARIA ELISANGELA DOS SANTOS ARCANJO	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
MARIA ELISANGELA MENDES LOPES	APTO	-
MARIA LEILIANE DA SILVA	APTO	-
MARIA LEUDACI PEREIRA DE ASSUNÇÃO	APTO	-
MARIA LUCINETE HOLANDA	APTO	-
MARIA LUCIVANIA DOS SANTOS	APTO	-
MARIA LUZINEUDA DA COSTA	APTO	-
MARIA NAIR NEPOMUCENO DA SILVA	APTO	-
MARIA NEPOMUCENO DA SILVA ALMEIDA	APTO	-
MARIA REGINA DA SILVA MOURA	APTO	-
MARIA SILVANDIRA ALBANO RODRIGUES	APTO	-
MARIA SILVANGELA FELICIO DE FREITAS	APTO	-
MARIA SOCORRO MORENO DE LIMA	APTO	-
MARIA VALDERLENE SOUSA ALVES	APTO	-
MARIA VERONICA VIANA	APTO	-
MARIA ZILNETE SARAIVA AZEVEDO	APTO	-
MARINA CLAUDIA LOURENÇO DE OLIVEIRA	APTO	-
MARINALVA AIRES DOS SANTOS	APTO	-
MARIVALDA DOS SANTOS SOUSA	APTO	-
MERCIA MARIA DOS SANTOS	APTO	-
MORGANIA LIDIA PAIXAO NOBRE	APTO	-
NARLEY SOUSA DE OLIVEIRA	APTO	-
NASCIA DE ARAUJO ROCHA PEREIRA	APTO	-
OSENI MARIA ROQUE DE SOUSA	APTO	-
PAULO SERGIO CARVALHO DE OLIVEIRA	APTO	-
PRICILA MARIA LOPES PIO DA SILVA	APTO	-
QUESIA FERNANDES SILVA NORONHA	APTO	-
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	APTO	-
RALBERTO PAIVA DA SILVA	INAPTO	NÃO CUMPRIU O ART. 4º, INCISO II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2026.
RITA DE CASSIA COSME DA SILVA HOLANDA	APTO	-
ROSANGELA ADEODATO DE ALMEIDA	APTO	-
SANDRA MARIA SALES PEREIRA	APTO	-
VALDIAN DOS SANTOS	APTO	-

VANDERLUCIA MOREIRA DA SILVA SOUSA	APTO	-
VERA LUCIA DE OLIVEIRA QUEIROZ	APTO	-
VERONICA HOLANDA DE FREITAS DO VALE	APTO	-
VERONICA MARIA DE ALBUQUERQUE VIANA	APTO	-
VICENTE LOURENCO DA SILVA	APTO	-
WENIA SOARES DE ALENCAR ALMEIDA	APTO	-
ZOELANIA FERNANDES DE OLIVEIRA	APTO	-

Chorozinho /CE, 26 de maio de 2026.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO

Secretária da Educação de Chorozinho

Publicado por:
Raimunda Rivani Alves Batista
Código Identificador:16C2A03D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – CE / RESULTADO

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, através da Secretaria de Educação Básica do Município e da Comissão Organizadora (Portaria SEB/NO nº 08/2026), em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 315/97, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Edital nº 02/2026 - Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de selecionar AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR, visando suprir as necessidades das unidades escolares municipais, para a contratação futura e por tempo determinado, a fim de atender às necessidades, de excepcional interesse público, da Secretaria de Educação Básica – SEB, do município de Nova Olinda/CE.

Nova Olinda/CE, 22 de maio de 2026.

FRANCISCO HERBERT A. CORDEIRO

Membro da Comissão Organizadora

Portaria 08/2026

SEB/NO

LUCELIA ALVES DE MACEDO

Membro da Comissão Organizadora

Portaria 08/2026

SEB/NO

SAUANA ARAUJO FEITOSA

Membro da Comissão Organizadora

Portaria 08/2026

SEB/NO

MARIA DAMIANA ALVES NERES ALENCAR

Membro da Comissão Organizadora

Portaria 08/2026

SEB/NO

EDITAL Nº 02/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES DE SEGURANÇA ESCOLAR PARA UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - CE.

RESULTADO

Nº	Inscrição	Nome	Resultado	Situação
1	13	ALEX KELVIN COSTA DE SOUSA	Classificado	Apto
2	15	LEONILSON MARCELINO DA SILVA - PCD	Classificado	Apto
3	4	MARCONES NUNES FERREIRA	Classificado	Apto
4	29	TATIANE SOUSA DA SILVA	Classificada	Apta
5	5	PEDRO HENRIQUE ALVES SANTOS	Classificado	Apto
6	17	VANESSA MARTINS DE SOUSA SANTOS	Classificada	Apta
7	26	RAIMUNDO HORACIO PEREIRA VELOSO	Classificado	Apto
8	35	JOSÉ ROBERTO NOVAIS DE SÁ	Classificado	Apto*
9	33	FRANCISCO RENATO LIMA DE ANCELMO	Classificado	Apto
10	7	CICERA MARTINS DUARTE	Classificada	Apta
11	21	ANTONIO WEBERTH ALVES BRITO	Classificado	Apto
12	6	RAFAELY REGIA ARAUJO SILVA	Classificada	Apta
13	1	ANTONIO ICARO RIBEIRO DOS SANTOS	Classificado	Apto
14	11	GUSTAVO HERMOGENES CORDEIRO	Classificado	Apto
15	18	RENALDO FERREIRA LEITE FILHO	Classificado	Apto
16	8	LEANDERSON DA SILVA SALVIANO	Classificado	Apto
17	2	BRUNO SOUZA DA SILVA	Classificado	Apto
18	19	ANTONIO MARCOS CARVALHO COSTA	Classificado	Apto
19	20	ALBERTO SOBRINHO GOMES CIDADE	Classificado	Apto
20	12	LINDOMAR GOMES DO CARMO	Classificado	Apto

21	24	DAMES CHARLES DA SILVA	Desclassificado
22	32	ANTONIO GUSTAVO GOMES DA SILVA	Desclassificado
23	27	PAULO ROBERTO FEITOSA DOS SANTOS	Desclassificado
24	23	EMERSON JULIO DA SILVA SOUSA	Desclassificado
25	10	ELOI NOBERTO DE CARVALHO NETO	Desclassificado
26	25	VALTER JÚNIOR DUARTE PEREIRA	Desclassificado
27	22	JOÃO LUCAS CASTRO DE BRITO	Desclassificado
28	3	ISRAEL GOMES BATISTA	Desclassificado
29	28	PAULO DE SOUZA DA SILVA	Desclassificado

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:53E9D08E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 029, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES EFETIVOS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 38, § 3º da Lei nº 577 de 05 de abril de 2004 e tendo em vista a dicção do art. 12 do diploma legal citado.

CONSIDERANDO o disposto no art. 24 Lei Municipal nº 576/2004, com redação dada pela Lei nº 1.461, de 03 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o resultado das avaliações de desempenho prevista no art. 27 da Lei Municipal nº 576/2004, com redação dada pela Lei nº 1.461, de 03 de abril de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, progressão funcional aos servidores públicos a seguir especificados, dentro do mesmo padrão vencimental, conforme tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	REF. ATUAL	REF. PROGRESSÃO
ALEXANDRO MARQUES LISBOA	B	R-6	R-7
ANSELMO THEODORO DOS SANTOS	C	R-6	R-7
ANTONIO EVALDO LIMA MOURA	B	R-6	R-7
ANTONIO OLEGARIO SIPAUBA	B	R-6	R-7
ANTONIO PERES MARTINS	B	R-10	R-11
CARLOS CESAR A. DE MESQUITA	D	R-10	R-11
CARLOS HENRIQUE M. FARIAS	B	R-10	R-11
EDUARDO DA SILVA ALVES	B	R-6	R-7
FABIO MARTINS DA COSTA	B	R-6	R-7
FATIMA FERREIRA LIMA DE CARVALHO	G	R-6	R-7
FRANCISCO AURELIO A. MEMORIA	B	R-6	R-7
FRANCISCO CLAUDIO F. DA SILVA	G	R-6	R-7
FRANCISCO EGBERTO DE O. VERAS	B	R-6	R-7
FRANCISCO ELIANO L. DE OLIVEIRA	B	R-6	R-7
FRANCISCO GILBERTO R.DE ANDRADE	D	R-5	R-6
FRANCIVAR DE MOURA ABREU	E	R-6	R-7
GONÇALO DE AQUINO MOURÃO NETO	B	R-6	R-7
JOAQUIM BOMFIM DA COSTA	B	R-13	R-14
JOSÉ HERMILSON F. DA SILVA	B	R-10	R-11
JOSÉ MILTON DE S. MENEZES	D	R-13	R-14
JOSÉ WILSON P. DE MESQUITA	B	R-6	R-7
JOSÉ WILSON V. DA SILVA	B	R-6	R-7
MANOEL MESSIAS DA SILVA	B	R-6	R-7
MARCOS ANTONIO DE FARIAS	B	R-10	R-11
NAZARENO VIEIRA BATISTA	B	R-6	R-7
OSVALDO ALVES RODRIGUES	D	R-10	R-11
REINALDO OLIVEIRA TEIXEIRA	B	R-6	R-7
RONALDO FERREIRA DA SILVA	D	R-6	R-7
RUBENS ANDREYS MELO PEREIRA	B	R-6	R-7
RUBENS TORRES ALVES	D	R-3	R-4

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 1º de abril de 2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SEDE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2026.

FRANCISCO HELTER DE OLIVEIRA
Superintendente Do SAAE Nova Russas

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:55EC5FE4